



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I — PARTE II

DECRETO N.º 46.237 — DE 18 JUNHO DE 1959

ANO XX — N.º 31

CAPITAL FEDERAL

TERÇA-FEIRA, 13 DE FEVEREIRO DE 1979

MINISTÉRIO DA FAZENDA

COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

INQUÉRITO ADMINISTRATIVO CVM Nº 01/78

Relator: Diretor Jorge Hilário Gouvêa Vieira

Indiciados: Sérgio Schmidt Neves, Roberto Ary, José Angelo Sestini, Elias Antonio Antunes, Elias Chamma, Flávio de Carvalho Borges e Sérgio Antonio Nasi.

1. Resolução nº 454 do Conselho Monetário Nacional: assadura ampla defesa aos indiciados pela CVM.
2. Uso de informação privilegiada por parte de Administrador na negociação das ações da Companhia.
3. Dever de informar.
4. Quebra de sigilo.

Decisão

Vistos, relatados e discutidos estes autos, o Colegiado da Comissão de Valores Mobiliários julgou procedente em parte, por unanimidade de votos, a acusação feita pela Superintendência de Relações com Empresas (SEP) da CVM a fim de:

1 - Aplicar pena de multa ao indiciado Sergio Schmidt Neves, conforme previsto no artigo 11, § 2º da Lei 6.385/76, no valor de 300 vezes o valor nominal de uma ORTN, por ter ele infringido o artigo 155 da Lei nº 6.404.

2 - Aplicar a pena de advertência:

- ao Diretor Presidente - Sergio Schmidt Neves
- ao Diretor Superintendente - Roberto Ary
- ao Diretor Técnico - Elias Chamma
- ao Diretor Técnico - Sergio Antonio Nasi
- ao Diretor Financeiro - Flavio de Carvalho Borges

por terem eles violado o § 4º do artigo 157 da Lei 6.404, mantendo-se omissos ao não divulgarem ao público investidor informação relevante.

3 - Excluir do processo os indiciados José Angelo Sestini e Elias Antonio Antunes por não pertencerem à diretoria da Companhia e sim ao seu Conselho de Administração.

4 - Solicitar a Superintendência de Mercado e Intermediários da CVM que informe aos investidores que compraram ações do Sr. Sergio Schmidt Neves que eles, se assim o quiserem, têm direito de haver do vendedor indenização por perdas e danos.

Rio de Janeiro, 02 de fevereiro de 1979

Roberto Teixeira da Costa, Presidente

Jorge Hilário Gouvêa Vieira, Relator

RELATÓRIO: INQUÉRITO ADMINISTRATIVO CVM Nº 01 / 78

O Diretor Jorge Hilário Gouvêa Vieira (Relator):

Em 3 de abril de 1978 o Sr. Flávio de Carvalho Borges, Diretor Financeiro da Servix Engenharia S.A., foi à Bolsa de Valores de São Paulo e comunicou ao Presidente do Conselho de Administração e ao Superintendente Geral da re-

ferida Bolsa, que recebeu no sábado, dia 19 de abril de 1978, informações à respeito da reunião hávida, no dia anterior (dia 31 de março), em Recife, entre a Diretoria da Servix e a Diretoria da CHESF - Cia. Hidroelétrica do São Francisco.

Nessa reunião o Sr. Presidente da CHESF, comunicou, verbalmente, que a concorrência da construção da Hidroelétrica de Itaparica P.E., havia sido anulada.

Como a Servix Engenharia S.A. participava dessa concorrência, em condições favoráveis para ganhá-la, fato amplamente anunciado pela imprensa, e, considerando o disposto no § 4º, do artigo 157, da Lei 6.404, julgou, o Sr. Flávio Carvalho Borges, importante a imediata comunicação à Bolsa do referido fato.

Na declaração assinada pelo referido senhor na Bolsa de Valores de São Paulo (fls. 1/109) informou ele ainda ter comunicado o referido fato verbalmente ao Presidente da CVM.

Na mesma data (3.4.78) o Presidente do Conselho de Administração da Bovespa mandou suspender a negociação das ações da SERVIX e solicitou à companhia maiores informações sobre o impacto da perda da concorrência nos negócios da empresa (fls. 1/108).

A companhia prestou as informações à Bovespa em 5.4.78, (fls. 1/106), que foram publicadas no BDI do dia 06, e as negociações das ações da emissão da Servix voltaram a ser feitas no dia 7 de abril (doc. 1/104).

No mesmo dia 7 a Bovespa enviou carta à CVM, relatando o ocorrido e anexando o laudo de auditoria realizada pela Bovespa nas sociedades corretoras que no período de 27 a 31 de março mais operaram com as ações em questão (fls. 1/111) e destacando algumas operações.

A CVM, imediatamente, tomou as seguintes providências:

1 - Enviou ofício à Presidência da CHESF solicitando informações sobre a anulação da concorrência de Itaparica.

**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL**

EXPEDIENTE

DIRETOR-GERAL

ALBERTO DE BRITTO PEREIRA

DIRETOR DA DIVISÃO DE PUBLICAÇÕES
J. B. DE ALMEIDA CARNEIRO

CHEFE DO SERVIÇO EDITORIAL
MARIA LÚZIA DE MELO

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I - PARTE II

Órgão destinado à publicação dos atos da administração descentralizada
(Impresso nas oficinas do Departamento de Imprensa Nacional)
BRASÍLIA

ASSINATURAS

REPARTIÇÕES E PARTICULARES		FUNCIONÁRIOS	
Semestral	Cr\$ 105,00	Semestral	Cr\$ 80,00
Anual	Cr\$ 210,00	Anual	Cr\$ 160,00
EXTERIOR		EXTERIOR	
Anual	Cr\$ 300,00	Anual	Cr\$ 250,00

PORTE AÉREO

A ser contratado separadamente com a Delegacia Regional de E. C. T
(Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos) em Brasília

NÚMERO AVULSO

- O preço do número avulso figura na última página de cada exemplar.
- O preço do exemplar atrasado será acrescido de Cr\$ 0,50 por ano, se de exercícios anteriores.

• **Horário da Redação**

O Setor de Redação funciona, para atendimento do público, das 11 às 17 horas.

• **Dos Originais**

As Repartições Públicas deverão entregar no Serviço de Comunicações do Departamento de Imprensa Nacional, até as 17 horas, o expediente destinado à publicação.

— Os originais para publicação, devidamente autenticados, deverão ser datilografados diretamente, em espaço dois, em papel acetinado ou apergaminhado, medindo no máximo 22 x 33 cm, sem emendas ou rasuras. Serão admitidas cópias em tinta preta e indelével, a critério do D. I. N.

— Os originais encaminhados à publicação não serão restituídos às partes, ainda que não publicados.

• **Reclamações**

As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erro ou omissão, deverão ser formuladas por escrito ao Setor de Redação, até o quinto dia útil subsequente à publicação.

• **Assinaturas**

As assinaturas para o exterior serão anuais.

— As assinaturas vencidas serão suspensas sem prévio aviso.

— Para evitar interrupção na remessa dos órgãos oficiais, a renovação de assinatura deve ser solicitada com trinta (30) dias de antecedência.

— As assinaturas das Repartições Públicas serão anuais e deverão ser renovadas até 31 de março.

— Os Suplementos às edições dos órgãos oficiais só serão remetidos aos assinantes que solicitarem no ato da assinatura.

— Os pedidos de assinaturas de servidores devem ser encaminhados com comprovante de sua situação funcional.

• **Remessa de Valores**

A remessa de valores deverá ser feita mediante Ordem de Pagamento, por cheque, através do Banco do Brasil S. A., a favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional, acompanhada de esclarecimentos quanto à sua aplicação.

**AS EDIÇÕES DO DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL
ACHAM-SE À VENDA:**

Na Cidade do Rio de Janeiro

Posto de Venda — Sede: Avenida Rodrigues Alves, 1

Posto de Venda I — Ministério da Fazenda

Posto de Venda II — Palácio da Justiça, 3.º pavimento -
Corredor D - Sala 311.

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Recolho Postal

Na Capital Federal

Na sede do DIN — Setor de Indústrias Gráficas

2 - Solicitou à Bovespa a relação de todos os vendedores de ações de emissão da Servix no período (fls. 1/116).

3 - Enviou ofício as corretoras constantes da relação de fls. 1/118 e 1/119 solicitando indicação dos nomes de seus clientes que operaram com ações da referida companhia.

O Presidente da CHESF, em resposta à CVM esclareceu (fls. 1/115):

"I - A decisão de anulação da referida concorrência foi tomada pela Diretoria da CHESF por ocasião da reunião realizada às 11.00 hs. do dia 28 (vinte e oito) de março de 1978, conforme ata lavrada no livro competente.

II - Essa decisão foi comunicada à empresa controladora - Eletrobrás no mesmo dia 28 de março, por meio de telex que foi recebido naquela empresa às 15 horas e 28 minutos do mesmo dia.

III - Ainda no mesmo dia 28 de março, cerca das dezessete horas, atendendo a um chamado telefônico do Dr. Olympio Campos, da SERVIX, a nossa secretária, devidamente autorizada, transmitiu-lhe a informação de que a concorrência havia sido anulada pela Diretoria da CHESF, naquele dia."

Esclarece ainda a CHESF, no mesmo documento que a decisão da Diretoria, sobre o cancelamento da concorrência era final, não se configurando qualquer idéia de reapreciação.

A Bovespa respondeu o ofício da CVM em 26/4/78 (fls. 1/130).

Em 28/4/78 a CVM oficiou ao Diretor-Presidente da SERVIX solicitando informações sobre as pessoas que teriam, em princípio, acesso privilegiado à informações sobre a decisão da CHESF e o volume de ações negociadas por aquelas pessoas entre os dias 28 e 31 de março de 1978, (fls. 1/134).

Em 9 de maio a Servix através de seu Diretor-Presidente respondeu o ofício da CVM (fls. 1/160) que é lido em plenário.

Ainda em consequência do ofício da CVM o Sr. Sérgio Schmidt Neves, Diretor-Presidente da SERVIX, informou a esta Comissão que no dia 30 de março negociou 735.000 ações e no dia seguinte mais 700.000. Os outros administradores informaram que não negociaram ações no período.

Face as averiguações feitas a Superintendência de Relações com Empresas da CVM, houve por bem propor a abertura de inquérito para apurar a eventual ocorrência de atos ilegais, relacionados com a negociação das ações de emissão da SERVIX no período compreendido entre 28/3/78 e 31/03/78.

Daí as notificações que refletem, de acordo com o art. 29 da Resolução nº 454, o início do Inquérito Administrativo contra os senhores Sergio Schmidt Neves, Presidente do Conselho de Administração da Companhia; José Angelo Sestini, Vice-Presidente; Roberto Ary, Diretor Superintenden-

te; Elias Antonio Antunes, Membro do Conselho de Administração; Elias Chamma, Diretor Técnico; Sergio Antonio Nasi, Diretor Técnico; Flavio de Carvalho Borges, Diretor Financeiro, todos eles concomitantemente com a notificação foram convidados a comparecer a CVM para prestar esclarecimentos.

Tomados os depoimentos necessários para a apuração da verdade, segundo o encarregado do inquérito, este fez juntar o seu relatório (fls. 26/15), aqui transcritos nos seus trechos relevantes:

"RELATÓRIO DO INQUÉRITO ADMINISTRATIVO

Na qualidade de Encarregado do Inquérito Administrativo nº 1/78, instaurado para apurar fatos relacionados com negociações de ações de emissão da SERVIX ENGENHARIA S/A no período entre 28 e 31 de março de 1978, apresento o relatório das atividades desenvolvidas.

I - RAZÕES DA INSTAURAÇÃO DO INQUÉRITO

As ações da SERVIX nos primeiros meses do corrente ano tiveram seus preços e quantidades transacionadas em números crescentes. No dia 28/03/78, em reunião realizada às 11,00 horas, a Diretoria da Cia. Hidro-Elétrica do São Francisco - CHESF - decidiu anular a concorrência para a execução das obras civis na Barragem e Usina de Itaparica que, segundo notícias veiculadas na imprensa, contava com a participação da SERVIX em condições favoráveis para ganhá-la.

Após essa data deu-se início a uma forte pressão vendedora que, de 796 mil ações no dia 28/03 chegou a casa dos 14,7 milhões de ações em 31/03/78.

No dia 03/04/78, o Dir. Financeiro da SERVIX deu conhecimento oficial da anulação da concorrência e a Bolsa determinou a suspensão da negociação das ações.

Acionadas pelo Colegiado, a SEP e SMI deram início a pesquisa e levantamentos preliminares das operações realizadas no período de 28/03 (data da anulação da concorrência) a 31/03/78 (suspensão das negociações das ações) e ficou constatado que alguns funcionários da empresa, pessoas diretamente ligadas à administração da empresa e o próprio Presidente do Conselho de Administração da SERVIX efetuaram negociações no período.

Com base nessa análise a SEP, através do MEMO/CVM / SEP/93/78, de 17/07/78, dirigiu ao Colegiado proposta de instauração de Inquérito Administrativo para apurar a eventual ocorrência de atos ilegais. A proposição foi acatada e através da Portaria CVM 51, de 27/07/78, foi nomeado o Encarregado do Inquérito Administrativo nº 1/78.

Os indiciados, bem como alguns investidores, foram convocados a depor e a tomada dos depoimentos esteve dividida em duas fases. A primeira se deu no decorrer dos dias 7 a 10 de agosto, envolvendo os depoimentos de todos os indiciados, Senhores Sergio

Schmidt Neves, José Angelo Sestini, Elias Antonio Antunes, Roberto Ary, Elias Chamma, Sergio Antonio Nasi e Flávio de Carvalho Borges. A segunda ocorreu entre os dias 12 e 14 de setembro, abrangendo os depoimentos das pessoas que mais negociaram no período ou que, possuindo ligações comerciais ou pessoais com os indiciados, também efetuaram vendas.

Todos os indiciados, em atendimento às notificações datadas de 31/07/78 e expedidas no dia 01/08/78, com parecerem para prestar declarações nos respectivos dias e horários. Ao manusearmos os autos do processo verificaremos que o Sr. Sérgio Antonio Nasi prestou declarações em dia e horário diferentes daquele constante da Notificação. Deve ser esclarecido, no entanto, que tal acontecimento se deu com a devida anuência de nossa parte. O citado Senhor com pareceu à CVM juntamente com o Sr. José Angelo Sestini e, alegando possuir compromisso inadiável para o dia 09/08/78, solicitou a transferência da data e do horário para o dia 10/08/78, às 15 horas, no que foi atendido.

II - EVOLUÇÃO DO FATO ITAPARICA

Dos textos dos depoimentos tomados na primeira fase e constantes de outros documentos do processo, entendemos que o episódio teve a seguinte evolução:

- desde a abertura dos preços da concorrência de Itaparica existiam, com maior ou menor intensidade, boatos relacionados com o cancelamento ou mesmo com a vitória final da SERVIX na concorrência. No mês de março, principalmente em seus últimos dias, houve grande proliferação de notícias contraditórias. Nesse mês, o Dir. Sérgio Antonio Nasi conheceu o Sr. Olympio Campos através de um amigo, Senhor Joffre Goulart e, ao tomar conhecimento de suas pretensões (dizia-se amigo do Prof. Barbalho, que na época era Presidente da CHESF e atualmente é Presidente da ELETROBRÁS), o Dir. Nasi colocou o Sr. Olympio em contato com seus companheiros de Diretoria. Esse senhor foi portador de várias notícias sobre a concorrência de Itaparica mas, segundo os depoentes, não eram levadas em consideração. Recebia como remuneração somente as despesas de estadia e passagens;

- no dia 28/03/78, aproximadamente às 17,00 horas, atendendo a um chamado telefônico do Sr. Olympio Campos, a Secretária do Prof. Barbalho, devidamente autorizada, transmitiu-lhe a informação de que a concorrência havia sido anulada pela Diretoria da CHESF em reunião realizada às 11,00 horas (documento 1/115 do processo). Em seu depoimento, o Sr. Elias Chamma se recorda que nesse dia 28/03/78, o Sr. Olympio Campos transmitiu a notícia da anulação da concorrência não a ele pessoalmente, mas provavelmente aos Srs. Sérgio S. Neves, Roberto Ary ou José Angelo Sestini. A notícia, embora sem crédito, segundo ele, gerou apreensão geral (doc. 13/2 do processo);

- pelo que consta dos autos, a SERVIX, através do Sr. Djalma Marinho, ex-senador, seu representante em

Brasília, no mesmo dia 28, às 11,48 horas, solicitou uma audiência ao Ministro Shigeaki Ueki, propondo levar amplas informações sobre as obras de Sobradinho e a concorrência de Itaparica; (doc. 9/3 do processo);

- às 12,37 horas, do mesmo dia 28, a SERVIX solicitou que a Presidência da CHESF fixasse, com a maior urgência, dia e hora para receber a Diretoria da SERVIX; (doc. 9/2 do processo);

- às 9,58 horas, do dia 29, a SERVIX comunicou à CHESF que aceitava 30/03/78, às 15,00 horas, em Recife, como sendo a data, horário e localização para a solicitada reunião (doc. 9/4 do processo). Essa reunião, segundo consta das declarações do Sr. Sérgio S. Neves, em face da visita do Presidente Geisel àquela cidade, foi adiada para o dia seguinte às 10 horas, onde a SERVIX procurou formar argumentos capazes de modificar a decisão. Na oportunidade a CHESF alegou não ser de sua atribuição a modificação da decisão;

- após a reunião, os Diretores presentes, Srs. José Angelo Sestini, Roberto Ary e Elias Chamma (doc. 14/1 do processo, confirmado no doc. 8/3 do processo), alugaram um jatinho e vieram para o Rio na tentativa de uma reunião com a ELETROBRÁS mas não chegaram a tempo e não foi efetivada a reunião;

- no dia seguinte, 01/04/78, sábado, formalmente ou não, foi efetuada a reunião da Diretoria da SERVIX convocada na sexta-feira à noite. A diretoria estava formada pelos Srs. Sérgio Schmidt Neves, José Angelo Sestini, Roberto Ary, Elias Chamma, Sérgio Antonio Nasi e Flávio de Carvalho Borges (doc. 10/3 do processo). Não ficou exatamente definido se a reunião foi realizada dentro da sistemática padrão, com ata, livro de presença, etc. O fato é que, segundo consta dos depoimentos, houve pelo menos uma troca de informações para uma decisão posterior. Deve ser destacado que em seu depoimento o Sr. Flávio de Carvalho Borges alegou que no sábado, 01/04/78, ao sair para um descanso em seu sítio resolveu passar no apartamento do Sr. José Angelo Sestini, localizada no mesmo prédio onde mora, ocasião em que teve conhecimento da notícia (doc. 14/1 do processo). Outro destaque deve ser dado à ausência na reunião do Conselheiro Elias Antonio Antunes que, em seu depoimento, afirmou nunca ter participado dessas decisões (doc. 11/2 do processo). Também o Sr. Sérgio Antonio Nasi disse não ter conhecido a evolução detalhada da obra de Itaparica, somente tomando conhecimento oficial da anulação em 07/04/78;

- no dia 03/04/78 o Dir. Flávio de Carvalho Borges deu ciência do fato à Bolsa de Valores de São Paulo (doc. 1/109 do processo); essa comunicação fez com que a BVSP suspendesse as negociações das ações;

- no dia 6/4/78, através do telex 7982/78, a CHESF deu conhecimento oficial da anulação da concorrência, fato que havia sido comunicado verbalmente na reunião entre as duas empresas no dia 31/03/78.

III - EVOLUÇÃO DO CONHECIMENTO, PELOS ADMINISTRADOS - RES DA ANULAÇÃO DA CONCORRÊNCIA

Para facilitar o julgamento, gostaríamos de destacar as manifestações dos implicados quanto aos itens principais das investigações, relacionados com o conhecimento da anulação da concorrência.

- Sérgio Schmidt Neves - alegou ter tido conhecimento verbalmente em 03/04/78, às 9 horas, e a notícia foi dada por Roberto Ary, José Angelo Sestini e Elias Chamma (doc. 8/3 do processo). A seguir, no documento 8/3 do processo, afirmou que somente tomou conhecimento no dia 31/03/78 verbalmente e no dia 06/04/78, oficialmente. Em se considerando sua participação na reunião do dia 01/04/78 é mais provável que a notícia tenha chegado à sua pessoa dessa data para trás. Além do mais, ele declarou que a CHESF havia marcado a reunião para o dia 30/03 às 15 horas e ao responder afirmativamente que a reunião se efetivou no dia 31/03 afirmou: "Nesta reunião a SERVIX procurou argumentar para ver se conseguia modificar a decisão e recebemos a notícia que não era atribuição da CHESF modificar a decisão".

Deve ser citado, também, que no final do texto do telex nº 25/78, passado às 12,37 horas do dia 28/03/78 consta: "Cordialmente Servix Engenharia S/A Sérgio Schmidt Neves - Diretor Presidente".

Por outro lado, segundo declarações do Sr. Elias Chamma, o Sr. Sérgio Schmidt Neves está no rol das pessoas que poderiam ter recebido a notícia dada pelo Sr. Olympio Campos.

- José Angelo Sestini - verbalmente em 31/03/78, na reunião com a diretoria da CHESF e, oficialmente, em 07/04/78. Da mesma forma como ocorreu com o Sr. Sérgio Schmidt Neves, o Sr. Sestini está no rol das pessoas que poderiam ter recebido a notícia dada pelo Sr. Olympio Campos.

- Elias Antonio Antunes - em 03/4/78, quando foi levado ao conhecimento da BVSP pelo Sr. Flávio de Carvalho Borges.

- Roberto Ary - verbalmente em 31/03/78, na reunião com a Diretoria da CHESF e, oficialmente, em 07/04/78. Da mesma forma como ocorreu com o Sr. Sérgio Schmidt Neves, o Sr. Roberto Ary está no rol das pessoas que poderiam ter recebido a notícia dada pelo Sr. Olympio Campos.

- Elias Chamma - no dia 28/03/78 se recorda que foi transmitida a notícia informalmente, não a ele mas provavelmente aos Srs. Sérgio Schmidt Neves, Roberto Ary ou José Angelo Sestini.

- Flávio de Carvalho Borges - soube no dia 01/04/78, sábado, na residência do Dir. José Angelo Sestini.

- Sérgio Antonio Nasi - tomou conhecimento oficial somente em 07/04/78. No entanto, pelas declarações do Sr. Sestini, teria estado presente à reunião da Diretoria realizada no dia 01/04/78, mas nada declarou.

IV - RELEVÂNCIA DA OBRA DE ITAPARICA PARA A SERVIX

- Sérgio Schmidt Neves - Fez questão de, em suas de-
clarações adicionais, colocar parte do texto de um
documento que estava em seu poder onde não é dada
nenhuma importância à obra de Itaparica. Consta
ser somente uma concorrência perdida.

- José Angelo Sestini - Era uma obra importante mas
não decisiva para a empresa.

- Flávio de Carvalho Borges - A importância era mu-
to grande, já que seria a continuidade da empresa
no campo de construção de barragem de hidrelétrica.
A SERVIX estava terminando uma grande obra e neces-
sitava de outra com características similares, co-
mo era o caso, sendo "a primeira grande obra que
tivemos chance de concorrer e que seria a continui-
dade operacional da empresa no campo hidrelétrico".
Para isso, como início de estratégia global, a em-
presa concorreu para a construção da ponte de Ita-
parica - exatamente na região onde seria construí-
da a barragem - com a finalidade de obter dados da
região capazes de permitir uma análise minuciosa e
com isso obter preços melhores.

- Elias Chamma - A importância era muito grande. A
proximidade com as obras de Sobradinho traria uma
larga economia em transporte de equipamento e pes-
soal. O trabalho era similar e permitiria a otimi-
zação na utilização dos equipamentos. Todo o maté-
rial constante em Sobradinho, em linhas gerais,
iria para Itaparica. No período de 74 a 76, por
deficiência nos índices do balanço, a empresa não
conseguiu nem mesmo passar na pré-qualificação de
obras deste tipo. Com o edital de Itaparica, em
setembro de 1976, os esforços da SERVIX foram con-
centrados na atividade relacionada com a confecção
da proposta, porque a CHESF já era cliente e havia
quase certeza de que a empresa passaria na pré-qua-
lificação.

- Sérgio Antonio Nasi - Era importante para a empre-
sa.

VI - O PROCESSO DE DISSEMINAÇÃO DA INFORMAÇÃO RELE-
VANTEa) JUNTO A INVESTIDORES

Segundo declarações dos administradores da SERVIX,
a empresa não possui nenhum sistema capaz de evi-
tar o eventual "vazamento" de informações relevan-
tes nem possui o controle sobre as carteiras de
ações de ações de propriedade dos funcionários di-
retamente ligados à administração. Em face disso,
procurou-se pesquisar o relacionamento dos princi-
pais elementos que operaram como vendedores, com o
objetivo de detectar o seu relacionamento com os
administradores da SERVIX.

Assim temos:

- CARLOS LETTI DE CALLIS, Diretor da Régia Distri-
buidora e Operador da F. Barreto, vendeu um total

de 200 mil ações, sendo 100 mil no dia 30/3 e 100
mil no dia 31/3.

- Sérgio Schmidt Neves - Declarou que vendeu 735
mil no dia 31/3. Deu a ordem de venda através da
Régia pois havia comprado pela mesma Distribuidora,
onde conhecia o dono mas não lembrava o nome. Ao
ser indagado sobre o relacionamento que mantinha
com o Sr. Carlos Letti De Callis afirmou não pos-
suir nenhum relacionamento pessoal e sim comercial,
pois fora essa pessoa a encarregada de comprar e de
vender as ações. Após algumas perguntas e respos-
tas solicitou que constasse de suas declarações que
"ao responder a indagação sobre o que o levou a
utilizar naquelas vendas uma Distribuidora, respon-
deu que não se recordava do nome do responsável pe-
la Régia, mas logo a seguir, ao ser citado o nome
do Sr. Carlos Letti De Callis, identificou-o como
sendo a referida pessoa". Declarou, como razão para
as vendas efetuadas, a necessidade de levantar fun-
dos para diversos compromissos financeiros previa-
mente assumidos.

- Elias Antonio Antunes - Declarou que o Sr. De Cal-
lis possuía relações com alguns Diretores da SER-
VIX e que havia conhecido através do Sr. Elias Cham-
ma com recomendações para utilizar seus serviços,
mas, ressaltou, nunca haver utilizado.

- Roberto Ary - Declarou utilizar a Régia para efe-
tuar suas operações em Bolsa.

- Elias Chamma - Declarou ser seu amigo desde os
tempos de ginásio.

- Sérgio Antonio Nasi - Declarou tê-lo conhecido
numa das Assembléias da SERVIX (o Sr. de Callis ha-
via comparecido a, pelo menos, mais de uma), e uti-
lizava seus serviços através da Régia.

Deve ser dado destaque aqui às palavras do Sr. Elias
Chamma em determinado trecho de suas declarações :
"P. O Sr. em algum momento comentou com o Sr. Car-
los Letti De Callis aspectos relacionados com os
negócios da SERVIX ? R. No período crítico, ou se-
ja, 27/3 a 31/3, não só não comentei como não sa-
bia o que iria ocorrer. Relato, no entanto, que o
Sr. Carlos Letti De Callis me manifestou surpresa
com minha saída da Diretoria da SERVIX sem que eu
lhe tivesse transmitido tal notícia, e isso se deu
a 10/7/78, antes da assinatura do documento de mi-
nha saída.

COMENTÁRIO: Esse acontecimento dá indícios de que
o Sr. De Callis era uma pessoa bem informada junto
à administração da SERVIX e, dada sua posição de
intermediário de valores mobiliários, poderia ter
tido acesso à informação eventualmente obtida. Ele
mesmo, em suas declarações, afirmou ser muito liga-
do às empresas de Engenharia, dada as característi-
cas de sua prestação de serviço e, quanto aos admi-
nistradores da SERVIX, alegou possuir relacionamen-
to desde os bancos escolares.

- LADI BIEZUS, ex-Diretor da Régia Distribuidora e administrador da Logos Engenharia, vendeu um total de 1.578 mil ações da SERVIX assim distribuída : 150 mil no dia 29/3; 920 mil no dia 30/3 e 508 mil no dia 31/3. A Logos Engenharia é contratada da SERVIX para a prestação da assistência técnica na obra do Sobradinho.

- Sérgio Schmidt Neves - Declarou conhecer o Sr. Ladi di que é administrador da Logos.

- José Angelo Sestini - Declarou que o Sr. Ladi ha via sido, durante 60 dias, Superintendente da SERVIX quando esta estava sob o controle da CBPO, mais ou menos em 1973/74.

- Elias Antonio Antunes - declarou conhecer. " Foi engenheiro de uma firma que trabalhei, a CCBE, foi meu companheiro. Sei que está ligado à SERVIX, mas não sei exatamente a função".

- Roberto Ary - declarou ter sido seu colega do tem po de Universidade, Diretor da SERVIX até julho de 1974 e ter prestado assistência técnica na obra de Sobradinho através da Logos Engenharia.

Elias Chamma - declarou conhecer, pois manteve re lacionamento profissional bastante próximo.

- Sérgio Antonio Nasi - declarou conhecer e colocou seu nome no início de uma lista de nomes ao desta car os elementos técnicos de alto valor da Logos.

COMENTÁRIO: Deve ficar ressaltada as expressões uti lizadas pelo Sr. Ladi Biezus ao ser indagado sobre a liquidez da ação: "Sabia que a SERVIX estava ob tendo resultado muito bom e que estava se tornando uma empresa muito atraente. Como havia notícias de aumento de capital por subscrição e nessa altura se conhecia também os números do resultado do exercí cio anterior, isso deveria conduzir a uma necessá ria valorização da ação. Na época a cotação da ação estava a Cr\$ 0,95 aproximadamente e se dizia que deveria ir a Cr\$1,20/1,30 para justificar uma nova chamada de capital. Eu penso que havia solici tado uma confirmação do diretor financeiro e não me lembro dele ter desmentido. Gostaria de mencio nar que até o final do ano passado através da Logos Engenharia prestei assessoria à SERVIX na constru ção de Sobradinho, para a CHESF, o que me permitia estar razoavelmente atualizado com desempenho da empresa".

- MARCO ANTONIO FRANÇA MASTROBUONO, Engenheiro da Hidroservice, que é empresa contratada pela CHESF e, segundo acredita o Sr. Sérgio Schmidt Neves, foi quem projetou Itaparica. Vendeu a maior posição de ações da SERVIX no grupamento de dias, assim dis tribuída: 300 mil no dia 28/03; 200 mil no dia 29/03; 1.095 mil no dia 30/03 e 1.120.000 no dia 31/03.

- Sérgio Schmidt Neves - declarou não conhecer.

- José Angelo Sestini - declarou conhecer de nome e que, segundo consta, é Diretor da Hidroservice , não sabendo onde se encontra atualmente.

- Elias Antonio Antunes - Declarou ter ouvido o no me mas não conhecer e nem saber que é.

- Roberto Ary - Declarou ser contemporâneo seu, no tempo de escola, mas que não tem relacionamento há vários anos.

- Elias Chamma - Declarou ser seu colega de turma na escola de Engenharia da Politécnica e ter conta to mais recente a partir do princípio do ano.

- Sérgio Antônio Nasi - Declarou não conhecêr nin guém da Hidroservice.

- MANOEL LUIZ MENOCHI TUBIO, Engenheiro da Logos En genharia, vendeu 780 mil ações da SERVIX no dia 31.03.

- Sérgio Schmidt Neves - Declarou não conhecer.

- José Angelo Sestini - Declarou não conhecer.

- Elias Antonio Antunes - Declarou não conhecer.

- Roberto Ary - Declarou ser contemporâneo seu, no tempo de escola, mas que não tem relacionamento há vários anos.

- Elias Chamma - Declarou ser colega de turma da Escola de Engenharia da Politécnica, mas que não tem tido contato por cerca de um ano.

- Sérgio Antonio Nasi - Declarou conhecer como ele mento técnico e que havia sido companheiro de obra em empreendimentos passados.

- FRANCISCO SCALINI, ex-conselheiro Fiscal da SER VIX, vendeu um total de 1.146 mil ações da SERVIX assim distribuído: 212 mil no dia 28/03; 538 mil no dia 29/03 e 396 mil no dia 31/03.

- Elias Chamma - Declarou conhecer, mas não inten samente. O último contato foi há cerca de seis me ses.

- Elias Antonio Antunes - Declarou conhecer; não o vê há seis meses.

COMENTÁRIO: O Sr. Francisco Scalini, declarou que ingressou na SERVIX a convite do Dir. Financeiro , ocasião em que foi seu assistente.

b) JUNTO AOS FUNCIONÁRIOS

Deve ser salientado também que alguns funcionários da SERVIX, em princípio sem acesso à informações relevantes, efetuaram vendas de ações no período. Dessa forma, efetuamos uma relação, com caracterís ticas das operações, dando destaque ao seu imedia to relacionamento na empresa.

- COM FLÁVIO DE CARVALHO BORGES

- Gilberto Reis, gerente financeiro, vendeu um to tal de 2.020 mil ações assim distribuído: 1.380 mil no dia 29/03 e 640 mil no dia 30/03.

- Haylton C. Bittencourt, não foi citado pelo Dire tor Flávio, mas, segundo consta do processo, é Che

fe do Departamento Financeiro e vendeu 200 mil ações no dia 31/03.

- COM ROBERTO ARY

- Ronaldo Emílio Lenci, Superintendente, vendeu um total de 54 mil ações da SERVIX, no dia 30/03. Atualmente o Sr. Ronaldo está sob o comando do Diretor Sérgio Antonio Nasi.

VII - A ALEGAÇÃO DOS INVESTIDORES SOBRE AS RAZÕES DAS VENDAS

Na segunda fase foram ouvidos os Senhores Gilberto Reis, Manoel Luiz Menochi Tubio, Marco Antonio França Mastrobuono, Francisco Scalini, Carlos Letti De Callis e Ladi Biezus e, como já era esperado, com nenhuma dessas pessoas, embora estreitamente ligadas a alguns dos administradores da SERVIX, conseguiu-se claramente o registro de que haviam operado em função de informações privilegiadas. A indagação do fato gerador da ordem de venda responderam:

- GILBERTO REIS - "aquisição de imóvel para moradia".

- MANOEL LUIZ MENOCHI TUBIO - "expectativa de ganhar mais dinheiro, no caso particular, estava negociando uma fazenda no município de Uberlândia".

- MARCO ANTONIO FRANÇA MASTROBUONO - "Possuía uma grande posição em ações da SERVIX, que com o aumento no valor da cotação, comecei a me desfazer e quando tomei conhecimento de que a SERVIX havia decidido aumentar de 100% o capital mediante bonificação, concluí que era o momento para desfazer-me do saldo remanescente. Tomada a decisão de vender totalmente a posição, a escolha da ocasião ficou condicionada ao recebimento das ações bonificadas e do apuramento de compradores."

- FRANCISCO SCALINI - "No mês de março não estava no país e havia dado ordem à Corretora para se desfazer da posição que possuía. As cotações das ações da SERVIX estavam se situando em nível totalmente artificial e não liquidei a posição com maior rapidez porque acreditava poder me beneficiar com a manutenção desse nível de preço por maior tempo."

- CARLOS LETTI DE CALLIS - "No decorrer do ano de 1977 já acreditávamos que deveríamos vender a posição de nossos clientes uma vez que passamos a considerar que grupos interessados na ação estariam fazendo manipulações. Quero crer que a subida brusca da cotação ocorrida no período de novembro/77 a março/78 foi fruto do trabalho de especuladores que, tendo acumulado durante um certo tempo as ações, provavelmente tinham intenção de repassá-las ao mercado. Acredito, também, que nessa ocasião muitos especuladores acumularam posições financiadas a alto custo."

- LADI BIEZUS - "Possuía ações da SERVIX há muitos anos e, a partir de 1976, com a transformação por que passou a empresa melhorando sua posição financeira, assumi uma posição típica de vendedor e fiz vendas sistemáticas de minha posição. Fiz uma venda mais concentra-

da no final de março, mas não liquidei minha posição acionária."

Alegou, também, que quando a cotação da ação estava em Cr\$0,95 se dizia que ela iria a Cr\$1,20/1,30 para justificar uma nova chamada de capital e, ao solicitar uma confirmação do Diretor Financeiro, não se lembra dele ter desmentido.

COMENTÁRIO:

Pelos depoimentos ouvidos nesta segunda fase, pode-se entender, e isso foi consenso geral, que o mercado de ações da SERVIX é diretamente dependente da existência de grandes compradores.

Segundo declarou o Sr. Francisco Scalini, havia um movimento de algumas Instituições, e entre elas estava o BCN, no sentido de provocar uma alta artificial nas cotações com o objetivo de valorizar cotas dos Fundos e auferir lucros extraordinários.

Idêntica posição adotou o Sr. Marco Antonio França Mastrobuono. Foi taxativo em afirmar que, de sua experiência como possuidor de ações da SERVIX, foi sempre mais fácil comprar do que vender e a iniciativa das operações sempre dependeu mais dos compradores que dos vendedores.

VII - CONCLUSÃO

Creemos haver razão para concluir que, na parte da manhã do dia 28/03/78, a administração da SERVIX tinha adotado uma posição de quem considerava provável a anulação da concorrência.

Por outro lado, consta dos depoimentos que o Sr. Olympio Campos, embora não credenciado oficialmente, segundo os administradores, obteve no dia 28/03/78 a informação de que a concorrência de Itaparica havia sido anulada. Essa informação, constante do depoimento do Dir. Elias Chamma e já dito anteriormente, foi repassada provavelmente aos Srs. Sérgio Schmidt Neves, Roberto Ary ou José Angelo Sestini. Os Administradores da SERVIX afirmaram também que o Sr. Olympio, cuja atuação estava totalmente voltada para a concorrência de Itaparica, não possuía nenhum vínculo empregatício com a SERVIX mas dela recebia o ressarcimento das despesas com estadia e passagens relacionadas com o seu deslocamento para Recife.

É nosso entendimento que o procedimento correto, ainda mais pelo conhecimento, que os administradores tinham das notícias contraditórias em torno do evento Itaparica, era de vir a público dar ciência dos acontecimentos ou, até mesmo solicitar à BVSP a suspensão das negociações das ações como medida preventiva às especulações. Nada disso ocorreu. Houve vendas em grande quantidade por parte de membros da administração, de funcionários da empresa e de pessoas ligadas à administração. A comunicação à BVSP somente se deu em 06/04/78.

Diante do exposto entendemos que:

1. Quanto aos administradores

a) de posse de um fato relevante ocorrido nos negócios da SERVIX, não revelaram imediatamente;

b) há indícios de quebra de sigilo sobre esse fato relevante;

c) houve falta de zelo para que subordinados e terceiros de confiança da SERVIX não violassem o sigilo a que se refere o item anterior, bem como se utilizassem de informação relevante para obter para si ou para outrem, vantagem mediante a venda de ações da SERVIX;

d) O Sr. Sérgio Schmidt Neves, ao efetuar negociações leva-nos a crer que utilizou da informação relevante para obter para si vantagem mediante venda de ações da SERVIX.

IX - PENALIDADES

Em qualquer situação ficaria assim definida a situação dos indiciados:

a) os administradores Srs. Sérgio Schmidt Neves, José Sestini, Roberto Ary, Elias Antonio Antunes, Elias Chamma, Sérgio Antonio Nasi e Flávio de Carvalho Borges, por não terem guardado sigilo sobre informação relevante que não tinha sido divulgada; por falta de zelo para que essa informação não chegasse aos seus subordinados ou terceiros de sua confiança e por não terem comunicado às Bolsas e divulgado pela imprensa a ocorrência do fato relevante, infringindo o disposto nos parágrafos 1º e 2º, inciso III do artigo 155 e parágrafo 4º do artigo 157 da Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976, tornam-se passíveis de pena de advertência, ou multa disposta no inciso I, do artigo 11º, da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976;

b) o Sr. Sérgio Schmidt Neves ao valer-se da informação relevante para obter para si vantagem mediante a venda de valores mobiliários, infringiu o parágrafo 1º, inciso III, do artigo 155, da Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976, tornando-se passível da pena de multa equivalente a 500 vezes o valor nominal de uma Obrigação Reajustável do Tesouro Nacional independentemente da advertência citada no item anterior. Por outro lado, se o processo concluir que há indícios de que o Sr. Sérgio Schmidt Neves, obteve para si ou para outrem vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ainda em outro meio qualquer fraudulento, a CVM deve oficiar ao Ministério Público para a propositura da ação penal nos termos do artigo 12 da Lei 6.385/76. Rio de Janeiro, 29 de setembro de 1978

Robert Eduard Will

ENCARREGADO DO INQUÉRITO ADMINISTRATIVO Nº 01/78

A Superintendência Jurídica exarou o seu parecer sobre as conclusões do inquérito às fls. 28/7 do seguinte teor:

"PARECER/CVM/SJU/Nº 086/78 Em 18.10.78

REFERÊNCIA: MEMO/CVM/SEP/Nº 109/78

ASSUNTO: Inquérito Administrativo nº 1/78

- Servix Engenharia S.A.

Senhor Superintendente Jurídico,

Em conformidade com as normas para tramitação de inquérito e processo administrativo, a SEP encaminha a esta SJU o Relatório relativo ao inquérito supra mencionado.

As razões que determinaram o inquérito, bem como a evolução dos acontecimentos, os esclarecimentos e justificativas das posições assumidas pelos depoentes, constam de forma minuciosa do mencionado Relatório, razão pela qual nos reportamos a ele.

Conclui o Relatório pela responsabilidade dos administradores, por terem infringido o § 1º (exceto a parte final) e § 2º do inciso II do artigo 155 da Lei 6.404/76, bem como o § 4º do artigo 157 da mesma Lei.

Com relação ao Presidente do Conselho conclui, outrossim ter este, também, violado a proibição contida na parte final do § 1º do inciso III do mencionado artigo 155, sem prejuízo da eventual responsabilidade penal.

PARECER

I Para que se caracterize legalmente infrações como as apontadas, é necessário que:

1 - haja um fato relevante do conhecimento dos administradores, não revelado imediatamente;

2 - seja constatado o vazamento deste fato propiciado por administradores, subordinados ou terceiros da sua confiança.

3 - verifique-se que administradores, subordinados e terceiros de confiança se utilizaram da informação relevante para obter, para si ou para outrem, vantagem mediante compra ou venda de ações de emissão da sociedade;

4 - para os efeitos penais, o administrador tenha agido com dolo no caso do item 3.

A seguir passaremos a examinar cada um desses itens, enfocando a eventual ocorrência dessas situações, no caso SERVIX.

1. No que tange à existência de fato relevante do conhecimento dos administradores não revelado imediatamente não há que se contestar, porque:

a) a obra de Itaparica, conforme consta de vários depoimentos, era relevante para a SERVIX;

b) a anulação da concorrência em 28.03.78 às 11 horas, pela CHESF, onde a SERVIX estava em posição privilegiada, poderia afetar o desejo dos investidores de comprar e vender os valores mobiliários de emissão na SERVIX, como de fato ocorreu;

c) existem fortes indícios de que os administradores tiveram conhecimento da anulação da concorrência no próprio dia 28 de março. Isto porque, justamente nesta data, tomaram energéticas providências relativas à obra de Itaparica, solicitando não só audiência ao Ministro das Minas e Energia, mas também ao Presidente da CHESF, conforme provam os telex constantes de fls. 9/3 e 9/2 do processo, passados respectivamente às 11,48 e 12,37 hs.

Consoante o teor dos mencionados telex, constataram-se fortes indícios de que a Servix já sabia efetivamente da anulação da Concorrência. Por outro lado um contato da empresa junto à CHESF, Sr. Olympio Campos, ao qual a SERVIX pagava as despesas de estadia e passagens necessárias às viagens que realizada para ela (conforme declarou o Sr. Flávio Carvalho Borges, então diretor financeiro - fls.14) foi nesta mesma data informado da anulação, segundo se depreende do teor da carta encaminhada pela CHESF à CVM (fls. 1/115).

Outrossim, o Sr. Elias Chamma, à época Diretor da Servix, em seu depoimento, às fls. 13/2, declara que o Sr. Olympio Campos na mesma data (28.03.78), transmitiu a informação de que a concorrência havia sido anulada à administração da Servix. Declarou, ainda, que embora, pessoalmente, não tenha dado crédito à informação, a notícia gerou apreensão geral na administração da Servix.

Em conclusão, os fatos apontados nos levam a presumir que a administração da Servix tomou conhecimento da anulação da concorrência no próprio dia 28 de março.

d) por outro lado a anulação da concorrência não foi prontamente revelada. Eis que somente no 3 de abril, portanto, 6 dias após o conhecimento da anulação da concorrência houve a divulgação do fato.

2. No que tange ao vazamento da informação propiciado quer pelos administradores, quer por subordinados ou terceiros de confiança, há uma série de indícios que nos levam a concluir que tal tenha ocorrido.

Isto porque subordinados e terceiros de confiança dos administradores venderam ações nesse período, sem convincentes razões para justificar tal procedimento. Isto leva a presumir que tal tenha ocorrido em face de estarem a par da anulação da concorrência de Itaparica.

3. Relativamente ao terceiro aspecto, ou seja, a comprovação de que administradores, subordinados e terceiros de confiança, venderam ações sabendo da anulação da mencionada concorrência, há que ser ressaltado.

a) que embora o Presidente do Conselho de Administração não confesse ter tido conhecimento da anulação da concorrência, no momento em que vendeu suas ações, não nega tê-las vendido nesse período.

b) de forma idêntica procederam terceiros de confiança e o subordinado que depôs no Inquérito, ou seja, não negaram ter vendido ações, mas negaram ter conhecimento da anulação da concorrência à época das vendas.

Assim partindo do pressuposto de que as razões, por quase todos alegadas para a venda de ações não eram convincentes; que havia, em muitos casos, alternativas de desinvestimento diferentes de ações da SERVIX, ou seja, poderiam ter vendido outros bens, cremos que tais vendas tenham ocorrido

somente em razão do aproveitamento da informação relevante de que provavelmente dispunham.

4. No que tange a eventual responsabilidade penal do Presidente do Conselho, sérios indícios nos levam a presumir que seu comportamento tipifica — que o crime capitulado no artigo 171 do Código Penal.

Eis que para que este ilícito penal fique caracterizado é necessário que exista o dolo, a má intenção, a consciência que possui o agente que, com seu ato criminoso, está se aproveitando ilicitamente do patrimônio de vítima, despojando-a de seus haveres, empobrecendo-a (José Antonio Pereira Ribeiro, em "Fraude e Estelionato").

Assim nos parece, em face dos depoimentos tomados e das conclusões antes apontados, que há sérios indícios que a omissão dolosa do Presidente do Conselho enseje a aplicação da regra do mencionado artigo 171 do Código Penal.

Nessas condições, se aprovado este parecer, considerando ser o crime de estelionato, de ação pública, cabe à CVM oficiá-la, de imediato, ao Ministério Público para a propositura da ação penal, nos termos do artigo 12 da Lei 6.385/76 c/c o artigo 19 da Resolução 454/77 do C.M.N.

II No que tange à responsabilidade dos diretores e conselheiros, observe-se que os deveres impostos pelos artigos 155 e 157 da Lei das S.A., incumbem a todos os administradores.

Tais deveres são impostos pela lei para assegurar o funcionamento normal da sociedade.

Por outro lado, o § 2º do artigo 158 da Lei 6.404/76 responsabiliza solidariamente todos os administradores, pelos prejuízos causados em virtude do não cumprimento dos deveres impostos por lei para assegurar o funcionamento normal da sociedade, ainda que, pelo estatuto, tais deveres não caibam a todos eles. A mesma lei no § 3º do referido artigo 158, todavia, excepciona esta regra, ao estabelecer que na companhia aberta a responsabilidade de que trata o § 2º é restrita ao administrador que, por disposição estatutária, tenha atribuição específica de dar cumprimento aqueles deveres, ressalvada a hipótese de conivência, prevista no § 4º do já mencionado artigo 158.

No caso concreto não havia previsão estatutária atribuindo a um diretor a obrigação de:

1 - zelar para que a violação do disposto no § 1º do artigo 155 não pudesse ocorrer através de subordinados;

2 - revelar prontamente fato relevante ocorrido nos negócios da companhia que possa influir, de modo ponderável, na decisão dos investidores do mercado de vender ou comprar valores mobiliários emitidos pela companhia.

Assim todos são solidariamente responsáveis pelo descumprimento desses deveres.

No entanto, quanto ao dever do administrador de zelar para que a violação do disposto no § 1º do artigo 155 não possa ocorrer através de terceiros de sua confiança, acreditamos que somente podem ser impostas penalidades ao administrador que teve terceiro de sua confiança agindo nos termos do § 1º do artigo 155.

Assim acreditamos que somente o Presidente do Conselho possa ser indiciado por não ter zelado para que o Sr. Carlos Letti de Callis, Diretor da Regia Distribuidora, não só não desse curso à divulgação da informação relevante, que, presumivelmente, lhe transmitiu, como não usasse, em seu benefício, da informação vendendo ações da Servix.

Quanto ao dever de guardar sigilo, entendemos que, somente aqueles que tiveram subordinados ou terceiros de confiança se utilizando da informação relevante, para comprar ou vender valores mobiliários, podem ser acusados de violar este dever, quais sejam, no caso:

1 - Sergio Schmidt Neves que teria dado curso a divulgação da informação através do Sr. Carlos Setti de Callis, Diretor da Régia Distribuidora.

2 - Flávio Carvalho Borges que teria revelado a ocorrência do fato ao Gerente Financeiro, Sr. Gilberto Reis e ao Chefe do Departamento Financeiro, Sr. Aylton C. Bittencourt, ambos, à época, seus subordinados e que se utilizaram da informação para vender ações da SERVIX;

3 - Roberto Ary, que teria informado ao Superintendente, Ronaldo Emílio Lenci, então seu subordinado, que no período vendeu 54.000 ações da SERVIX;

Relativamente ao uso da informação relevante para obter vantagem para si ou para outrem, mediante a venda de ações de emissão de sociedade no período, temos apenas um diretor que, presumivelmente, assim agiu, qual seja, o Sr. Sergio Schmidt Neves.

Resumindo:

Devem ser acusados de:

1 - não revelar prontamente fato relevante capaz de influir, de modo ponderável na decisão dos investidores do mercado de vender ou comprar valores mobiliários emitidos pela companhia: todos os administradores.

2 - Não zelar para que subordinados não se utilizem de informação relevante para obter, para si ou para outrem, vantagem mediante a compra ou venda de valores mobiliários de emissão da companhia: todos os administradores.

3 - Não zelar para que terceiros de confiança guardem sigilo ou se não se utilizem de informação relevante para obter, para si ou para outrem, vantagem mediante a compra ou venda de valores mobiliários de emissão da companhia: O Presidente do Conselho.

4 - quebra de sigilo: os administradores antes mencionados.

5 - utilização da informação relevante obtendo para si ou para outrem vantagem mediante venda de ações da SERVIX, no período analisado: o Presidente do Conselho (sem prejuízo de responsabilidade penal).

De acordo. À SEP atendida sua solicitação.

Em 18 de outubro de 1978

Norma Jonssen Parente

Advogada

De acordo. À SEP atendida sua solicitação.

SJU, 18 de outubro de 1978.

Pedro Henrique Teixeira

Superintendente Jurídico".

Face às conclusões do inquérito e o parecer da Superintendência Jurídica o Sr. Superintendente Geral intimou

- o Sr. Sérgio Schmidt Neves para se defender por ter o Inquérito Administrativo concluído por sua responsabilidade com relação a:

1) não revelar, prontamente, fato relevante capaz de influir, de modo ponderável na decisão dos investidores do mercado de vender ou comprar valores mobiliários emitidos pela companhia;

2) não zelar para que subordinados não se utilizem de informação relevante para obter, para si ou para outrem, vantagem mediante a compra ou venda de valores mobiliários de emissão da companhia;

3) não zelar para que terceiros de confiança guardem sigilo ou se não se utilizem de informação relevante para obter, para si ou para outrem, vantagem mediante a compra ou venda de valores mobiliários de emissão da companhia;

4) quebra de sigilo;

5) utilização da informação relevante obtendo, para si ou para outrem, vantagem mediante venda de ações da SERVIX, no período de 28/3 a 31/3/78;

em infringência ao disposto nos Artigos 155 e 157 da Lei nº 6.404, de 15/12/1976, que o sujeita às sanções previstas no Artigo 11 da Lei nº 6.385, de 7/12/1976.

- o Sr. José Angelo Sestini para se defender por ter o inquérito administrativo concluído por sua responsabilidade com relação a:

1) não revelar, prontamente, fato relevante capaz de influir, de modo ponderável na decisão dos investidores do mercado de vender ou comprar valores mobiliários emitidos pela companhia;

2) não zelar para que subordinados não se utilizem de informação relevante para obter, para si ou para outrem, vantagem mediante a compra ou venda de valores mobiliários de emissão da companhia;

em infringência ao disposto nos Artigos 155 e 157 da Lei nº 6.404, de 15-12-1976, que o sujeitam às sanções previstas no Artigo 11 da Lei nº 6.385, de 7-12-1976.

- os Srs. Flávio de Carvalho Borges e Roberto Ary para se defenderem por ter o inquérito administrativo concluído por suas responsabilidades com relação a:

1) não revelar, prontamente, fato relevante capaz de influir, de modo ponderável na decisão dos investidores do mercado de vender ou comprar valores mobiliários emitidos pela companhia;

2) não zelar para que subordinados não se utilizem de informação relevante para obter, para si ou para outrem, vantagem mediante a compra ou venda de valores mobiliários de emissão da companhia;

3) quebra de sigilo;

em infringência ao disposto nos Artigos 155 e 157 da Lei nº 6.404 de 15/12/1976, que o sujeitam às sanções previstas no Artigo 11 da Lei nº 6.385, de 7/12/1976.

- os Srs. Sérgio Antonio Nasi, Elias Chamma e Elias Antonio Antunes para se defenderem por ter o inquérito administrativo concluído por suas responsabilidades com relação a:

1) não revelar, prontamente, fato relevante capaz de influir, de modo ponderável na decisão dos investidores do mercado de vender ou comprar valores mobiliários emitidos pela companhia;

2) não zelar para que subordinados não se utilizem de informação relevante para obter, para si ou para outrem, vantagem mediante a compra ou venda de valores mobiliários de emissão da companhia; em infringência ao disposto nos artigos 155 e 157 da Lei nº 6.404 de 15/12/1976, que os sujeitam às sanções previstas no Artigo 11 da Lei nº 6.385, de 7/12/1976.

Em 20 de novembro de 1978, os senhores José Angelo Sestini, Roberto Ary, Sérgio Antonio Nasi e Sérgio Schmidt Neves, solicitam que o inquérito não seja encerrado, sem que se já ouvido o BCN e o COMIND, que segundo o encarregado do inquérito devem ser ouvidos para se verificar se houve manipulação de preço por parte daquelas instituições financeiras.

A defesa do Sr. Elias Chamma, (fls. 51/21) que é lida na íntegra em plenário, diz em síntese o seguinte:

- que é uma presunção imputar aquele defendente o vazamento de informação de anulação de concorrência ao Diretor da Régia, Sr. Carlos Satti de Callis.

- que não há nos autos qualquer evidência que a informação tenha sido vazada através do defendente.

- que não cabe a cada um dos administradores o dever de informar.

- que não ocorreu o fato relevante.

- que a CHESF agiu mal quanto à comunicação de sua decisão de anular a concorrência.

- que inexistente solidariedade entre os administradores da companhia e que a culpa não se comunica, e só se presume quando a lei a prescreve.

A defesa do Sr. Flavio de Carvalho Borges (fls. 52/46), repete os mesmos argumentos apresentados pelo Sr. Chamma e adita que de sua parte houve cumprimento do dever de comunicação de fato relevante, no momento devido e por quem de direito.

Todos os outros administradores envolvidos apresentaram defesa conjunta às fls. 52/197, que é lida na íntegra em plenário.

Em síntese a mencionada defesa alega preliminarmente que a Resolução 454 do Conselho Monetário Nacional contraria a Lei 6.385, pois não assegura ampla defesa no Inquérito Administrativo e, portanto, o Inquérito Administrativo 1/78 não tem qualquer validade jurídica.

Alega também preliminarmente que a CVM não pode apurar as responsabilidades previstas em lei antes da própria CVM baixar normas a respeito.

No mérito diz que, salvo o Dr. Flavio de Carvalho Borges, que tinha competência para informar o fato relevante por ser o Diretor Financeiro da companhia, e o que foi feito, os outros administradores não tem esse dever. Segundo a defesa não houve fato relevante antes da comunicação oficial da CHESF sobre a anulação de concorrência.

A Superintendência Jurídica apresenta o seu parecer sobre as defesas apresentadas às fls. 55, cuja conclusão é a seguinte:

"Em sendo assim, e pelo que se vem de expor, consideramos que o presente processo já se encontra em condições de ser submetido à alta consideração do Colegiado para o respectivo julgamento, pelo que propomos:

- I. a rejeição do pedido de arquivamento por defeito de forma;
- II. o indeferimento das diligências requeridas, por força de sua impertinência;
- III. seja aplicada pena de advertência aos indiciados Sérgio Schmidt Neves, José Angelo Sestini, Elias Antonio Antunes, Flávio de Carvalho Borges, Sérgio Antonio Nasi, Elias Chamma e Roberto Ary, por força do descumprimento de informar fato relevante pertinente à empresa cuja administração compunham (fls. 1/160), bem como, no que tange ao indiciado Flávio de Carvalho Borges, por ofensa ao dever de evitar que a informação relevante ainda não divulgada fosse utilizada em proveito próprio por seu subordinado Gilberto Reis (Lei nº 6.404/76, art. 157, §§ 4º e 5º e art. 155 e seus §§ 1º e 2º);
- IV. seja aplicada pena de multa ao indiciado Sérgio Schmidt Neves, no valor máximo previsto no art. 11, § 1º, I da Lei nº 6.385/76 (500 vezes o valor nominal de uma ORTN no mês da decisão), tendo em vista a grave infração ao dever de lealdade previsto no art. 155, § 1º *in fine*, da Lei nº 6.404/76, visto haver utilizado o indiciado informação relevante ainda não divulgada ao mercado em proveito próprio, bem como ainda por tê-la transmitido a terceiro de sua confiança, não zelando para que este não a utilizasse (Lei nº 6.404/76, art. 155, §§ 1º e 2º);
- V. deixar de aplicar, por falta de prova da responsabilidade determinada de cada administrador, além dos casos acima referidos, sanção por quebra de sigilo ou omissão no dever de vigilância junto a terceiros e subordinados de cada um deles;
- VI. determinar a intimação pessoal dos indiciados da decisão, ressalvando-lhes o direito de recurso ao Conselho Monetário Nacional no prazo de 30 dias da intimação, sob pena de se tornar definitiva a decisão, na esfera administrativa;
- VII. fixar idêntico prazo ao do inciso anterior, na hipótese de não apresentação de recurso, para que o

indiciado Sergio Schmidt Neves recolha à CVM o valor da multa cobrada, sob pena de cobrança executiva, nos termos do art. 32 da Lei nº 6.385/76, com a redação que lhe deu a Lei nº 6.616/78;

- VIII. determinar a abertura de inquérito contra Ladi Biezes, Carlos Letti de Callis, Francisco Scalini, Marco Antonio França Matrobuono, Gilberto Reis e Manoel Menochi Tubio, por infração ao art. 155, §§ 1º e 2º da Lei nº 6.404/76, em vista do uso, em proveito próprio, de informação relevante ainda não divulgada pela empresa, e como fonte provável em seus administradores;
- IX. determinar expedição de peças do presente processo ao Ministério Público, para instauração de inquérito contra o indiciado Sérgio Schmidt Neves, nos termos do art. 12 da Lei nº 6.385/76, por infração ao art. 171 do C. Penal."

Todos os indiciados foram, através de ofício, informados da data do julgamento (fls. 57):

às fls. 58, os advogados Antonio Balbino e Juarez Monteiro requereram fosse adiado o julgamento para apreciação das provas requeridas, por ocasião das defesas apresentadas por todos os indiciados, salvo Elias Chamma e Flavio Carvalho Borges (que são representados por outros advogados) e também para que os novos "indiciados" na "terceira" denúncia apresentada pela Superintendência Jurídica fossem ouvidos neste processo.

E o relatório.

V O T O

O Diretor Jorge Hilário Gouvêa Vieira (Relator):-

"O pedido de suspensão do julgamento para a produção das provas já solicitado pelos indiciados na defesa como preliminar, intitulado por eles mesmos de preliminar do mérito, não pode ser examinado sem que se entre no mérito das questões que envolvem todo este processo. Por conseguinte, o pedido não pode ser acolhido in limine. No que diz respeito ao pedido de suspensão do julgamento para que se faça o inquérito solicitado pelo parecer da Superintendência Jurídica da CVM em seu item VIII (fls. 55), considero que o dito parecer não traz em seu conteúdo fato novo imputável aos indiciados, mas, no particular, mera sugestão do assessor jurídico da CVM no sentido de apurar responsabilidade de outras pessoas eventualmente envolvidas na venda de ações da companhia e que tinham conhecimento prévio de fato relevante, o que poderá ou não ser acatado pelo Colegiado nesta ou em outra oportunidade. Portanto, não constitui nova denúncia contra os indiciados, como alegado na questão de ordem por um dos seus advogados. Por esta razão não acolho também o pedido de suspensão do julgamento".

EXTRATO DA ATA

INQUÉRITO ADMINISTRATIVO CVM Nº 01/78

Relator : Diretor Jorge Hilário Gouvêa Vieira
Indiciados: Sérgio Schmidt Neves, Roberto Ary, José Angelo Sestini, Elias Antonio Antunes, Elias Chamma, Flávio de Carvalho Borges e Sérgio Antonio Nasi. (Advogados: Antonio Balbino, Juarez Monteiro, Sérgio Bermudes).

Decisão: Adiado o julgamento por haver pedido vista o Diretor Antonio Milão Rodrigues Lima, depois do voto do Relator não acolhendo o pedido de suspensão do julgamento pelo Advogado Juarez Monteiro, a fim de que fosse reaberto o inquérito administrativo para serem ouvidas as pessoas indicadas em sua defesa como testemunhas, bem como para se fazer o inquérito solicitado pela Superintendência Jurídica no item VIII da promoção de fls. 55. Inconformado com a decisão, o mesmo advogado solicitou à Presidência que consignasse em ata o seu protesto, no que foi atendido, tendo em seguida se retirado do recinto. Foi concedida a palavra pelo Sr. Presidente ao Advogado Sérgio Bermudes que sustentou oralmente a defesa apresentada pelos indiciados Flávio Carvalho Borges e Elias Chamma.

Rio de Janeiro, 26 de janeiro de 1979

Marco Antonio Moreira Leite, Secretário

V O T O

O Diretor Jorge Hilário Gouvêa Vieira (Relator):

É necessário em primeiro lugar serem examinadas as preliminares de cunho processual e de mérito levantadas pelos indiciados Sérgio Schmidt Neves, Roberto Ary, José Angelo Sestini, Elias Antonio Antunes e Sérgio Antonio Nasi.

Quanto a preliminar de ilegalidade do rito do inquérito não tem ela cabimento.

Concordo plenamente com o parecer da SJU de fls. 55 quando diz:

"A alegação, até mesmo quando declara ofendido o princípio da ampla defesa, não tem a menor base. O inquérito administrativo previsto no referido Regulamento mais não é do que aquele mencionado no art. 9º, V da Lei nº 6.385/76, que o CMN dividiu em duas fases lógicas: inquérito, de simples apuração dos fatos que, em tese, possam configurar ato ilegal ou prática não equitativa; e processo, de índole contraditória, com ampla defesa e possibilidade de realização, inclusive a pedido dos indiciados, de quaisquer diligências necessárias para o esclarecimento da questão.

Não é possível, à evidência, entender nulo ou mesmo simplesmente irregular o procedimento tão somente porque a previsão legal genérica do inquérito se fez desdobrar, por Resolução do CMN, em inquérito e processo, sem que disto advenha qualquer sacrifício para a defesa dos indiciados.

Colocando a questão em termos de analogia, verifica-se tanto na área do processo penal propriamente dito, quanto no terreno do procedimento administrativo, que a estrutura adotada pelo CMN não discrepa dos padrões comuns de defesa.

Ora, é de ciência geral, no campo processual penal, que o inquérito policial (a que corresponde, grosso modo, o inquérito previsto no Regulamento aprovado pela Resolução CMN nº 454/77) não tem, como característica essencial, o cunho contraditório, considerando-se plenamente atendida a garantia constitucional da ampla defesa (C.Federal, art. 153, § 15) com a oportunidade que se abre para aquele (s) que com o recebimento da denúncia adquirem a qualidade de

rêu (s) de contraditar (em) as acusações feitas pelo Ministério Público, fornecendo e/ou requerendo as provas que julgarem oportunas (H. TORNAGHI, Compêndio de Processo Penal, I, pág. 207).

Dispõe o citado regulamento que a defesa deve ser apresentada "concluído o inquérito". Talvez exista aí, quando muito, certa impropriedade terminológica se o termo inquérito for enfocado à vista de uma interpretação literal do art. 9, V da Lei nº 6.385/76.

Não é este, porém, o sentido da Lei, e a regulamentação adotada é, sem dúvida, lógica: a apresentação de defesa pressupõe, salta à vista, uma imputação concreta, que só se pode fazer em face de uma situação de fato devidamente apurada.

Não é possível esquecer, ainda, que diversos autores, no âmbito do processo administrativo de cunho disciplinar, destacam uma fase inicial, anterior à apresentação da defesa, que seria denominada de "instrução ou inquérito" (JOSÉ CRETELLA JR., Tratado de Direito Administrativo, VI, pág. 166).

A se aceitar a terminologia do mestre paulista, o Regulamento aprovado pela Resolução nº 454 estaria perfeito: no curso do processo, lato sensu, haveria uma fase prévia de inquérito, que, se encerrada com a aparente apuração de alguma irregularidade a ser punida, ensejaria a apresentação posterior da defesa.

Também J. GUIMARÃES MENECALE, ainda comentando o Estatuto dos Funcionários, em obra com tal título, invoca a rica jurisprudência do Conselho de Estado francês para concluir que o direito de defesa se esgota, quando ao rito, na exigência de "que se haja observado a ordem lógica das fases do processo, dando-se lugar à defesa após o relatório, após o desenvolvimento da acusação e antes da deliberação" (vol. 2, pág. 640).

As referências doutrinárias aumentam de valor quando se verifica a relativa similaridade que existe entre o procedimento do Regulamento aprovado pela Resolução CMN nº 454/77 e aquele constante dos artigos 217 e seguintes da Lei nº 1711/52 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União). Especificamente em relação às arguições dos indiciados, é flagrante a proximidade entre o procedimento de cunho litigioso que inicia, nos termos do art. 222 da Lei nº 1711/52 com a ultimização da instrução prévia e a apresentação da defesa, e aquele previsto no art. 5º do Regulamento aprovado pela Resolução do CMN nº 454/77.

Em ambos os casos a defesa só é apresentada após o término da instrução, e a tranquilidade com que há 25 anos tem sido aplicada a Lei nº 1711/52 serve também para que no caso dos autos se rejeite a arguição de nulidade.

Há de se exigir tão somente - e isto o procedimento em uso cabalmente garante - a possibilidade de os indiciados apresentarem defesa eficaz, instruindo-a com documentos e requerendo a produção de outras

provas de cunho não documental, que se fizerem necessárias.

O due process of law se assegura, segundo a melhor doutrina, mediante um agregado de garantias do acusado das quais as mais importantes são: a) o direito de ser ouvido antes da decisão administrativa ou judicial; b) o direito de produzir provas antes da decisão da controvérsia e de forma a nela poderem tais provas influenciar; e c) o direito a defesa técnica.

Ora, no caso vertente todas estas garantias foram cabalmente asseguradas, sendo certo apenas, como é evidente, que não se pode prescindir de um controle, exercitado em termos razoáveis, sobre a oportunidade das diligências requeridas pelos indiciados, nos moldes do art. 130 do C.P.C. (Assim, quanto ao processo administrativo, THEMISTOCLES CAVALCANTI, Direito e Processo Disciplinar, pág. 187).

Nada há a censurar, pois, no tocante à regularidade procedimental, na medida em que o binômio inquérito/processo recai perfeitamente no âmbito da previsão legal, não sendo o caso de se aceitar a crítica ao fato de que teriam surgido indiciados antes da apresentação da defesa (folha 52/145).

Ainda que seja quase acaciano, vale lembrar que ninguém pode apresentar defesa sem que tenha sido - justa ou injustamente - indiciado como autor de um ato ilegal e ipso facto punível penal ou administrativamente.

Tudo decorre de uma interpretação inexata e infeliz da expressão "concluindo o inquérito pela responsabilidade do indiciado", constante do art. 5º do Regulamento aprovado pela Resolução CMN nº 454/77, quando o certo é que uma eventual sanção administrativa não se funda naquela "conclusão", de simples encaminhamento, mas na convicção formada pelo Colegiado da CVM sobre o processo, já com a integração da defesa dos indiciados e das diligências subsequentes à mesma."

Realmente, o contraditório ou a parte litigiosa do processo inicia-se quando - findo o inquérito ou averiguações - o responsável por sua condução, verificando haver indícios de ilegalidade, intima o indiciado a apresentar sua defesa e este o faz. Nesta oportunidade tem o referido indiciado todo o direito de contra-argumentar bem como apresentar até o julgamento final todas as provas, admitidas em direito, necessárias a elucidação dos fatos.

O processo que ora vem a julgamento está perfeitamente de acordo com a Lei 6.385/76 e com a Resolução 454 do Conselho Monetário Nacional.

A outra preliminar, que a própria defesa intitula de preliminar de mérito, visa impedir o julgamento para que sejam tomados os depoimentos das pessoas indiciadas às fls. 52/139, e sejam juntados aos autos os documentos citados às fls. 52/139 e 52/138.

Esta preliminar não pode ser examinada sem que se entre no mérito das questões que envolve todo este proces-

so, como já foi decidido, na questão de ordem levantada pelo advogado de algum dos indiciados ao fim do relatório.

Passo ao mérito da questão.

O princípio da obrigatoriedade da pronta divulgação de informação relevante é baseado na idéia de que o público deve ter a oportunidade de pautar suas decisões de investimento pela melhor informação disponível, garantindo a eficiência da alocação de recursos no mercado e reduzindo a possibilidade de que certas pessoas beneficiem-se às custas de outras, através de um acesso privilegiado, de informação ainda não divulgada.

A administração da companhia cabe exercer um julgamento de valor acerca da relevância dos fatos que ocorreram ou poderão ocorrer e que terão impacto considerável nos seus negócios, com a finalidade de divulgá-los publicamente. O principal critério de decisão é baseado na avaliação da probabilidade da informação vir a influir de modo ponderável na decisão dos investidores do mercado de vender ou comprar valores mobiliários emitidos pela Companhia. Na verdade, cumpre ao administrador se posicionar como investidor comum fosse, e avaliar se a informação afetaria a sua decisão em vender, comprar ou permanecer com suas ações.

A Lei nº 6.404, em seus artigos 157 § 5º, faculta aos administradores a recusa de "prestar informação, se entenderem que sua revelação porá em risco interesse legítimo da companhia, cabendo à CVM, a pedido dos administradores, de qualquer acionista, ou por iniciativa própria, decidir sobre a prestação da informação e responsabilizar os administradores, se for o caso". Reconhece, portanto, que podem existir razões legítimas para a retenção temporária de informação, embora isso possa afetar a eficiência da alocação de recursos.

A não divulgação de fatos relevantes traz consigo o perigo de haver uso indevido de informação privilegiada. Para evitar isso é essencial que a informação seja mantida confidencial por aqueles que, por razões profissionais, tenham acesso a ela.

A responsabilidade maior pela preservação do sigilo é conferida ao administrador.

Cabe aos administradores: o dever de não utilizar a informação privilegiada em proveito próprio ou de outrem, zelando para que seus subordinados ou terceiros de sua confiança não o façam; o dever de escolher o momento oportuno para comunicar o fato relevante ao mercado inclusive acompanhando as negociações dos valores mobiliários da companhia, durante o período de retenção da informação, a fim de verificar da existência de rumores que possam ser interpretados como indicadores de vazamento de informação, caso em que a notícia necessariamente precisa ser divulgada e finalmente se houver dúvida sobre a oportunidade de divulgação da informação esta deverá ser feita.

A divulgação deve ser feita de forma ampla a fim de atingir de modo efetivo os acionistas, a comunidade financeira e o público investidor.

Esses são postulados básicos estabelecidos pela lei das sociedades anônimas.

A luz desses princípios passemos a examinar as questões deste processo que envolvem basicamente: o fato relevante; a oportunidade de sua divulgação; a guarda de sigilo sobre o fato relevante e a negociação com valores mobiliários por pessoas que tiveram acesso a informação.

A anulação da concorrência é um fato que tinha necessariamente de ser tratado pelos administradores da companhia, antes considerada vencedora, como informação relevante para o mercado, por todas as razões apresentadas nos autos do inquérito (relevância quanto ao montante em cruzeros envolvidos, relevância quanto as outras concorrências do mesmo gênero que poderiam ser ganhas caso a de Itaparica fosse adjudicada à empresa, relevância quanto a utilização de investimentos feitos em equipamentos para a obra de Sobradinho que seriam utilizados na nova empreitada etc...).

Não é necessário, como tentaram fazer crer os indiciados em suas defesas que seria importante se saber quando oficialmente os administradores da companhia tiveram conhecimento da anulação da concorrência de Itaparica, daí o não cabimento das provas requeridas por alguns dos indiciados em suas defesas.

Mesmo que a informação do Sr. Olimpio Campos não tenha sido levada a sério, o fato incontestado é que a partir do dia 28 de março até o dia 1º de abril, os administradores da companhia tinham a informação de que a CHESF tinha tomado a decisão de anular a concorrência. Na melhor das hipóteses, face ao apurado no Inquérito Administrativo, os administradores da Companhia tentaram demover a CHESF sobre uma decisão já tomada e para isso tentaram marcar encontros com o Sr. Ministro das Minas e Energia e a alta administração da Eletrobrás, sem contar com a ajuda de alguns administradores para se encontrarem com o Presidente da CHESF.

A decisão de temporariamente reter a informação na busca de maiores esclarecimentos ou mesmo na tentativa de reverter a situação pode ser considerada legítima desde que precedida de cuidados compatíveis.

Os administradores, conforme os autos indicam - e como antes foi dito - conheciam a situação, e ao decidirem não divulgar a notícia, assumiram o risco inerente ao seu ato, mesmo pressupondo que se tratasse de boato, deixando de lado outras alternativas como, por exemplo, pedir a suspensão das ações dos pregões das bolsas.

É necessário se frisar, que pela simples leitura dos presentes autos que os administradores da Companhia se dobraram, usando mesmo de todos os recursos ao seu alcance, para que a anulação da concorrência não se efetivasse. Entretanto, não pensaram em nenhum momento nos investidores em potencial das ações da companhia ou se pensaram, nada fizeram.

Tanto isto é verdade que os autos evidenciam por parte dos administradores, uma falta de preocupação em acompanhar a evolução das negociações no mercado durante a fase crítica que certamente levaria a medidas corretivas e uma ausência de tomada de consciência em relação a decisão de não informar e das reais implicações desta omissão. Nada indica, portanto, que o assunto sequer tenha sido debatido entre eles.

O fato de ter havido pelo menos o risco de vazamento da informação por outros canais que não os inerentes a própria companhia, tais como a contratante e os outros concorrentes envolvidos na concorrência de Itaparica, apenas agrava a situação.

Em que pese que uma preocupação com o mercado e com o interesse público não pode deixar de ser um dever de todos, cabia aos administradores da companhia a responsabilidade última pela decisão tomada de não divulgar a informação, e prever que quanto maior o número de pessoas envolvidas, tanto maior a probabilidade de pessoas conhecedoras da real situação prevalecessem da informação em benefício próprio em prejuízos para o mercado e o público investidor. E tal responsabilidade só cessa quando a notícia atingir este público investidor.

E de se reconhecer, no entanto, que nem todos os administradores das companhias abertas se aperceberam ainda do alcance dos novos dispositivos legais. Examinando-se os presentes autos chega-se à conclusão que não houve intenção dos administradores em desrespeitar a lei, mas o fato é que, ao se omitirem em prestar oportunamente a informação de que eram possuidores no período anterior a 31 de março de 1978, ditos administradores infringiram os preceitos legais que visam criar a necessária confiabilidade do mercado de valores mobiliários, dando a oportunidade a pessoas igualmente informadas se valerem da informação em prejuízo daquelas que não eram conhecedoras da informação.

Ressalte-se, novamente, que os administradores da companhia, além de não informarem o público investidor, se omitiram totalmente quanto às providências que deveriam ser tomadas em benefício de seus acionistas e de potenciais investidores.

O dever de informar no caso da gestão da companhia cabe aos seus diretores e não aos administradores que não exercem funções executivas.

Os membros do Conselho de Administração só tem a incumbência de informar os fatos relevantes que estiverem no âmbito de sua competência.

No caso em tela os membros do Conselho de Administração que não participaram da gestão normal da companhia não tinham o dever de informar.

Não se pode, por outro lado, aceitar a tese da defesa que o dever de informar não pode recair sobre todos os diretores, gerando informações difusas e desencontradas. É data-venia uma tese falaciosa, pois, a lei estabelece o dever de informar, cabendo aos diretores, no caso, se concertarem para que a informação fosse prestada para que não ocorresse a

total omissão de todos os diretores em prejuízo, é sempre bom repetir, da confiabilidade do mercado.

Cabe examinar a situação do Sr. Sergio Schmidt Neves que vendeu ações da companhia no período crítico quando o público investidor não estava a par das informações que ele, vendedor e Diretor-Presidente estava.

E preciso que fique bem esclarecido que não existe qualquer tipo de circunstâncias em que um administrador da companhia possa negociar ações quando em virtude de seu cargo esteja ele de posse de informações que a outra parte que negociou não estivesse.

Não é necessário que fique demonstrado dolo por parte do administrador ao negociar as suas ações, basta que ele negocie ações de posse de uma informação relevante que, a outra parte não esteja a par, para que ele seja passível de punição por parte da CVM.

Nesses autos não ficou configurado dolo ou má fé por parte do Sr. Sergio Schmidt Neves e por este motivo não há de se cogitar nem eventualmente em crime de estelionato.

Não obstante, os investidores que adquiriram ações do Sr. Sergio Schmidt Neves têm o direito, de acordo com o § 3º do artigo 155 da Lei 6.404, de haver do mesmo indenização por perdas e danos.

No que diz respeito a guarda do sigilo, os autos não evidenciam que os administradores da companhia tenham deixado vaziar a informação, ainda mais porque ficou patente que muitas pessoas poderiam ter acesso a informação por outras fontes fora da própria empresa.

Ante ao exposto julgo procedente em parte a acusação feita pela Superintendência de Relações com Empresas (SEP) da CVM a fim de:

1 - Aplicar pena de multa ao indiciado Sergio Schmidt Neves, conforme previsto no artigo 11, § 2º da Lei 6.385/76, no valor de 300 vezes o valor nominal de uma ORTN, por ter ele infringido o artigo 155 da Lei nº 6.404.

2 - Aplicar a pena de advertência:

ao Diretor Presidente - Sergio Schmidt Neves
 ao Diretor Superintendente - Roberto Ary
 ao Diretor Técnico - Elias Chamma
 ao Diretor Técnico - Sergio Antonio Nasi
 ao Diretor Financeiro - Flavio de Carvalho Borges

por terem eles violado o § 4º do artigo 157 da Lei 6.404, mantendo-se omissos ao não divulgarem ao público investidor informação relevante.

3 - Excluir do processo os indiciados José Angelo Sestini e Elias Antonio Antunes por não pertencerem a diretoria da Companhia e sim ao seu Conselho de Administração.

4 - Solicitar a Superintendência de Mercado e Intermediários da CVM que informe aos investidores que compraram ações do Sr. Sergio Schmidt Neves que eles, se assim o quiserem, têm direito de haver do vendedor indenização por perdas e danos.

EXTRATO DA ATA

Relator : Diretor Jorge Hilário Gouvêa Vieira
 Indiciados : Sérgio Schmidt Neves, Roberto Ary, José Angelo Sestini, Elias Antonio Antunes, Sérgio Antonio Nasi, Elias Chamma e Flávio Carvalho Borges.

Decisão : O Colegiado, por unanimidade, e nos termos do voto do Relator, decidiu:

1 - Aplicar pena de multa ao indiciado Sérgio Schmidt Neves, conforme previsto no artigo 11, § 2º da Lei 6.385/76, no valor de 300 vezes o valor nominal de uma ORTN, por ter ele infringido o artigo 155 da Lei nº 6.404.

2 - Aplicar a pena de advertência:

ao Diretor Presidente - Sérgio Schmidt Neves
 ao Diretor Superintendente - Roberto Ary
 ao Diretor Técnico - Elias Chamma
 ao Diretor Técnico - Sérgio Antonio Nasi
 ao Diretor Financeiro - Flávio de Carvalho Borges

por terem eles violado o § 4º do artigo 157 da Lei 6.404, mantendo-se omissos ao não divulgarem ao público investidor informação relevante.

3 - Excluir do processo de indiciados José Angelo Sestini e Elias Antonio Antunes por não pertencerem à diretoria da Companhia e sim ao seu Conselho de Administração.

4 - Solicitar a Superintendência de Mercado e Intermediários da CVM que informe aos investidores que compraram ações do Sr. Sérgio Schmidt Neves que eles, se assim o quiserem, têm direito de haver do vendedor indenização por perdas e danos.

Presidência do Sr. Roberto Teixeira da Costa, Presidente. Presentes à sessão os Diretores Antonio Milão Rodrigues Lima, Emanuel Sotelino Schifferle, Geraldo Hess e Jorge Hilário Gouvêa Vieira. Paulo Cezar Aragão e Norma Parente da Superintendência Jurídica da CVM. Presente ainda o Advogado Sérgio Bermudes.

Rio de Janeiro, 02 de fevereiro de 1979

Marco Antonio Moreira Leite, Secretário

MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES

SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DA MARINHA MERCANTE

Portaria de 19.01.79

O DIRETOR EXECUTIVO DA SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DA MARINHA MERCANTE, no uso da competência delegada pela Portaria nº 264, de 3 de outubro de 1975, do Sr. Superintendente e tendo em vista o constante do capítulo IV, artigo 26, item IV do Regimento Interno,

Nº 30-A, RESOLVE, para efeito do disposto nos artigos 72 e 73, § 2º, do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União, designar o Agente Administrativo SA-801.B, LINO GONÇALVES DA COSTA, substituto do Assistente da Divisão de Planejamento, da Diretoria de Estudos e Planejamento, desta Superintendência. GERALDO MONTEIRO DE BARROS BITTENCOURT-DIRETOR EXECUTIVO.

Portarias de 31.01.79

Nº 047, RESOLVE dispensar o Agente Administrativo SA-801.C, GERALDO DE QUEIROZ MOREIRA, de substituto do Chefe da Seção de Orçamento, da Divisão de Planejamento, da Diretoria de Estudos e Planejamento desta Superintendência, para o qual foi designado pela Portaria nº 02, de 5 de janeiro de 1970. GERALDO MONTEIRO DE BARROS - BITTENCOURT- DIRETOR EXECUTIVO.

Nº 048, RESOLVE, para efeito do disposto nos artigos 72 e 73, § 2º, do Estatuto dos Funcionários Públicos da União, designar o Técnico de Contabilidade LT-NM-1042, MARCOS JOSÉ HOERTEL BRAZ, substituto do Chefe da Seção de Orçamento, da Divisão de Planejamento, da Diretoria de Estudos e Planejamento desta Superintendência. GERALDO MONTEIRO DE BARROS BITTENCOURT- DIRETOR EXECUTIVO.

Nº 049, RESOLVE, para efeito do disposto nos artigos 72 e 73, § 2º, do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União, designar o Economista LT-NS-922.A, JORGE FERREIRA NÓBREGA, substituto do Chefe da Seção de Organização e Normas, da Divisão de Planejamento, da Diretoria

a de Estudos e Planejamento desta Superintendência. GERALDO MONTEIRO DE BARROS BITTENCOURT-DIRETOR EXECUTIVO.

Nº 050, RESOLVE, para efeito do disposto nos artigos 72 e 73, § 2º, do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União, designar a Economista NS-922.B, MARIA NAIR PINHEIRO RODRIGUES BENTO, substituta da Chefe da Seção de Acompanhamento de Orçamentos, da Divisão de Planejamento, da Diretoria de Estudos e Planejamento desta Superintendência. GERALDO MONTEIRO DE BARROS BITTENCOURT-DIRETOR EXECUTIVO.

Portaria de 02.02.79

O SUPERINTENDENTE NACIONAL DA MARINHA MERCANTE, no uso das atribuições que lhe confere o capítulo IV, artigo 25, item V do Regimento Interno,

Nº 053, RESOLVE aposentar, de acordo com o artigo 176, item III, combinado com o artigo 178, item I, alínea b, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, com a redação dada pela Lei nº 6.481, de 5 de dezembro de 1977, e artigos 101, item I e 102, item I, alínea b, da Constituição LÚCIO DE LEMOS, matrícula nº 2.220, no cargo de Artífice de Artes Gráficas (Artífice Especializado), ART 706, referência 20, do Quadro Permanente desta Superintendência, a partir de 27 de dezembro de 1978. MANOEL ABUD- SUPERINTENDENTE.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DO ABASTECIMENTO

Portaria nº 04 de 8 de fevereiro de 1979

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DO ABASTECIMENTO - SUNAB - no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de ser disciplinada a comercialização do fubã, a fim de assegurar a sua livre distribuição e preços justos em todas as suas fases, evitando-se possíveis distorções;

CONSIDERANDO os estudos elaborados pelos Ministérios da Agricultura e da Fazenda juntamente com a Superintendência Nacional do Abastecimento - SUNAB;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 15, de 20 de dezembro de 1977, do Conselho Nacional do Abastecimento - CONAB, e no Decreto nº 79.706, de 18 de maio de 1977;

RESOLVE:

Art. 1º - Fixar em todo o território nacional, com exceção dos Estados do Amazonas, Pará, Acre, Maranhão, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul, Piauí e dos Territórios Federais, para o fubã a granel ou em conchas e/ou empacotado os seguintes preços máximos de venda ao varejista e ao consumidor:

QUADRO I

VENDA A GRANEL OU EM CONCHAS

DESCRIMINAÇÃO	RJ-MG	SP-SC	PR-GO-DF	RS	ES	BA	CE	RN	AL-SE-PB-PE
- Atacado - sacco 50 Kg	257,50	250,00	242,00	252,50	267,50	295,00	330,00	322,50	320,00
- Varejo - 1 Kg	5,80	5,60	5,45	5,65	6,00	6,00	7,45	7,25	7,15

QUADRO II

VENDA EMPACOTADO - 1 KG

DESCRIMINAÇÃO	RJ-MG	SP-SC	PR-GO-DF	RS	ES	BA	CE	RN	AL-SE-PB-PE
- Atacado	5,60	5,40	5,30	5,50	5,80	6,35	7,10	6,90	6,80
- Varejo	6,30	6,05	5,95	6,20	6,50	7,10	7,95	7,75	7,60

Art. 2º - A comercialização do fubã nos Estados e Territórios excluídos no artigo 1º poderá vir a ser regulada por proposta dos Delegados da SUNAB naquelas unidades federativas, desde que os estudos elaborados para o tabelamento instituído no artigo 1º venham a ser vir de base para o cálculo dos preços a serem fixados, e haja prévia homologação do Superintendente.

Art. 3º - O descumprimento do disposto na presente Portaria sujeitará os infratores às sanções previstas na Lei Delegada nº 4, de 26 de setembro de 1962, e demais cominações legais cabíveis.

Art. 4º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União, revogadas as disposições em contrário.

Delegacia de Pernambuco

PORTARIA DEPE N.º 1, DE 9 DE JANEIRO DE 1979

O Delegado da Superintendência Nacional do Abastecimento (SUNAB), no Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Designar o servidor Ivanildo Rodrigues Figueiredo, Agente Administrativo SA-801, Referência 30, Classe "B", para substituir o Chefe do Setor de Registro de Autos de Infração — SERAI, durante os seus impedimentos legais, temporários ou eventuais.

A presente Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação no Diário Oficial da União. — *Raimundo Gomes de Barros.*

Delegacia no Estado do Piauí

PORTARIA N.º 003, DE 24 DE JANEIRO DE 1979

A Delegacia da Superintendência Nacional do Abastecimento (SUNAB) no Estado do Piauí, no uso legal de suas atribuições,

Considerando o que trata a Portaria SUNAB n.º 703, de 23 de novembro de 1976, publicada no Boletim Interno de Pessoal n.º 48 de 26 de novembro de 1976, resolve:

Designar a servidora Eloisa Evelim Vasconcelos Carvalho, Agente Administrativo LT-SA. 801.2 Classe "A", para substituir o Assistente da Delegacia da SUNAB no Estado do Piauí, Código DAI — 112.3, durante seus impedimentos legais, temporários ou eventuais.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Comunique-se, anote-se e cumpra-se.

Gabinete da Delegacia da SUNAB no Estado do Piauí, em Teresina, 24 de janeiro de 1979. — *Francisca Dalva Marques de Assunção.*

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

ESCOLA PAULISTA DE MEDICINA

PORTARIA N.º 23, DE 2 DE FEVEREIRO DE 1979

O Diretor da Escola Paulista de Medicina, no uso de suas atribuições, resolve:

Conceder Exoneração, de acordo com o item I, do artigo 75, da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952,

No Quadro Suplementar desta Autarquia, a Maria Cecília Pinto da Costa, ocupante do cargo de Escriturária, nível 10.B, matrícula número 2.240.241. — (Processo número 03.781-79). — *Jair Xavier Guimarães.*

ESCOLA TÉCNICA FEDERAL DA BAHIA

Departamento do Pessoal

PORTARIAS DE 19 DE DEZEMBRO DE 1978

O Chefe do Departamento de Pessoal da Escola Técnica Federal da Bahia, usando da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 14 do Decreto número 80.602, de 24 de outubro de 1977, resolve:

N.º 9 — Conceder Progressão Funcional, de acordo com o artigo 2.º, combinado com o artigo 34, item II, do Decreto número 80.602, de 24 de outubro de 1977 com efeitos financeiros a partir de 1.º de agosto de 1978.

A — No Quadro Permanente desta Escola

I — Da classe "A", referência 27, para a classe "B", referência 28, da Categoria Funcional de Agente Administrativo, Código: SA-801, mediante deslocamento do respectivo cargo para compor a lotação da nova classe, a:

1. Alfredo Pereira Lima
2. Antonio Batista da Silva
3. Manoel Souza dos Santos

2.º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

N.º 10 — Conceder Progressão Funcional, de acordo com o artigo 2.º, combinado com o artigo 34, item II, do Decreto número 80.602, de 24 de outubro de 1977, com efeitos financeiros a partir de 1.º de agosto de 1978.

A — Na Tabela Permanente desta Escola

I — Da classe "C", referência 17, para a classe "Especial", referência 18, da Categoria Funcional de Agente de Portaria, Código: LT — PT — 1200, mediante deslocamento do respectivo cargo, para compor a lotação da nova classe, a:

1. Orlando da Conceição Costa
- 2.º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

N.º 11 — Conceder Progressão Funcional, de acordo com o artigo 2.º, combinado com o artigo 34, item II, do Decreto número 80.602, de 24 de outubro de 1977 com efeitos financeiros a partir de 1.º de agosto de 1978.

A — Na Tabela Permanente desta Escola

I — Da classe "B", referência 43, para a classe "C", referência 44, da Categoria Funcional de Médico, Código LT — NS — 901, mediante deslocamento do respectivo cargo, para compor a lotação da nova classe, a:

1. Carlos de Oliveira Martins

2.º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

N.º 12 — Conceder Progressão Funcional, de acordo com o artigo 2.º, combinado com o artigo 34, item II, do Decreto número 80.602, de 24 de outubro de 1977 com efeitos financeiros a partir de 1.º de agosto de 1978.

A — Na Tabela Permanente desta Escola

I — Da classe "A", referência 43, para a classe "B", referência 44, da Categoria Funcional de ECONOMISTA — Código: LT — NS — 922, mediante deslocamento do respectivo cargo, para compor a lotação da nova classe, a:

1. Manoel Mendes de Oliveira

2.º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

— *Manoel Mendes de Oliveira.*

ESCOLA TÉCNICA FEDERAL DO CEARÁ

PORTARIA N.º 014-GD, DE 01 DE FEVEREIRO DE 1979

O Diretor da Escola Técnica Federal do Ceará, no uso da atribuição conferida pelo art. 18, h, do Regimento Interno, e tendo em vista o que consta no requerimento protocolizado sob n.º 000255-79, resolve:

Rescindir, a pedido, a partir de 01 de fevereiro de 1979, o contrato de trabalho firmado entre esta Escola e Manoel Barbosa, para o exercício do emprego de Professor de Ensino de 1.º e 2.º Graus. ... M-402.3, Classe "C", da Tabela Permanente desta Autarquia Educacional, regido pela Consolidação das Leis do Trabalho. — *Raimundo César Gadelha de Alencar Araripe, Diretor.*

PORTARIA N.º 016-GD, DE 01 DE FEVEREIRO DE 1979

O Diretor da Escola Técnica Federal do Ceará, no uso da atribuição conferida pelo art. 18, alínea i, do Regimento Interno, aprovado pela Portaria n.º 516, de 16 de outubro de -975 d.o Exmo. Sr. Ministro da Educação e Cultura, resolve:

Declarar aposentado, de acordo com os arts. 101, I, e 102, I, b, da Constituição da República Federativa do Brasil, combinados com os arts. 176, III e 178, III, da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União), a partir de 12 de janeiro de 1979, José Edgar Carneiro, Matrícula n.º 1.274.012, no cargo de Agente de Portaria, 1202.C, Referência 17, do Quadro Permanente da Escola Técnica Federal do Ceará (Processo n.º 000003-79). — *Raimundo César Gadelha de Alencar Araripe, Diretor.*

ESCOLA DE FARMÁCIA E ODONTOLOGIA DE ALFENAS

PORTARIA N.º 12, DE 1.º DE FEVEREIRO DE 1979

O Diretor da Escola de Farmácia e Odontologia de Alfenas, usando de suas atribuições legais, resolve:

Dispensar, a partir da presente data, Valdeci Mequelino, Artífice de Artes Gráficas, LT-ART-706, pertencente à Tabela Permanente desta Escola. — *Hélio de Souza.*

FACULDADE DE MEDICINA DO TRIÂNGULO MINEIRO

PORTARIA N.º 013, DE 06 DE FEVEREIRO DE 1979

O Diretor da Faculdade de Medicina do Triângulo Mineiro, usando da atribuição que lhe confere o artigo 12 do Decreto n.º 72.912, de 10 de outubro de 1973, e tendo em vista o disposto no item 4 da Instrução Normativa DASP n.º 46 de 19 de agosto de 1975, resolve:

Designar Mara Rubia de Carvalho, ocupante do emprego de Agente Administrativo, código: LT-SA-801.5, da Tabela Permanente da Faculdade de Medicina do Triângulo Mineiro, para exercer a função de Chefe da Seção de Material, código: DAI.111.2, da Divisão de Administração e Serviços Gerais, do Hospital Escola, desta Faculdade, correlata com a Categoria Funcional indicada de acordo com o Decreto n.º 80.514, de 10 de outubro de 1977, publicada no Diário Oficial de 13 subs. seguinte. — *Prof. Dr. Francisco Neves Junqueira, Diretor.*

PORTARIA N.º 014, DE 06 DE FEVEREIRO DE 1979

O Diretor da Faculdade de Medicina do Triângulo Mineiro, no uso de suas atribuições, resolve:

Dispensar Eleni Maria Tassinari, Agente Administrativo, Código: LT-SA-801.4, da Tabela Permanente da Faculdade de Medicina do Triângulo Mineiro, da Função de Chefe da Seção de Material, Código: DAI.111.2, da Divisão de Administração e Serviços Gerais, do Hospital Escola, desta Faculdade, para a qual foi designada pela Portaria n.º 101, de 01 de novembro de 1977. — *Prof. Dr. João Francisco Neves Junqueira.*

UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS

PORTARIA N.º 74, DE 26 DE JANEIRO DE 1979

O Reitor da Universidade Federal de Alagoas, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 861-79, resolve:

Conceder dispensa, a partir de 25 de janeiro de 1979, a Laurentino Rocha da Veiga do emprego de Datilógrafo, código LT-SA-802, classe A referência 16 da Tabela Permanente desta Universidade. — *João Azevedo.*

UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA

PORTARIA N.º 1.752, DE 23 DE NOVEMBRO DE 1978

O Reitor da Universidade Federal da Bahia, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 12, do Decreto n.º 72.912, de 10 de outubro de 1973, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 28.653-78, resolve:

Designar Raimundo Nonato Ferreira dos Santos, ocupante do cargo de Agente Administrativo, classe B, SA-801.3, do Quadro Permanente desta Universidade, lotado na Superintendência Administrativa, para exercer a função de Chefe da Seção de Compras, DAI-111.2, da Divisão de Material da mesma Superintendência, constante do Decreto n.º 76.726, de 03 de dezembro de 1975. Cumpra-se registre-se e publique-se.

Salvador, 23 de novembro de 1978. — *Augusto da Silveira Mascarenhas, Reitor.*

PORTARIA N.º 146, DE 29 DE JANEIRO DE 1979

O Reitor da Universidade Federal da Bahia, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 12, do Decreto n.º 72.912, de 10 de outubro de 1973, resolve:

Designar José Simões, ocupante do emprego de Agente Administrativo, Classe A, LT-SA-801.2, Referência 25, da Tabela Permanente desta Universidade, lotado na Superintendência Administrativa, para exercer a função de Chefe do Serviço de Comunicação a Arquivo. DAI-111.3, da mesma Superintendência, constante do Decreto n.º 76.726, de 03 de dezembro de 1975. Cumpra-se, registre-se e publique-se.

Salvador, 29 de janeiro de 1979. — *Augusto da Silveira Mascarenhas.*

UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ

PORTARIA N.º 95, DE 31 DE JANEIRO DE 1979

O Reitor da Universidade Federal do Ceará, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e tendo em vista o que consta do Processo n.º 12.613-78-UFC, resolve:

Com fundamento na letra *a*, do artigo 482 combinado com o art. 493, da Consolidação das Leis do Trabalho, rescindir o Contrato de Trabalho da servidora Maria Betânia Santos Pinto Bandeira — Auxiliar Operacional de Serviços Diversos LT-NM-1006, da Tabela Permanente, lotada no Centro de Ciências desta Universidade. — *Pedro Teixeira Barroso*.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS

Departamento de Pessoal

PORTARIA N.º 342, DE 1 DE FEVEREIRO DE 1979

O Diretor-Geral do Departamento de Pessoal da Universidade Federal de Minas Gerais, no uso de atribuições conferidas pela Portaria n.º 1.506, de 09 de junho de 1978, do Magnífico Reitor, e de acordo com o artigo 12 do Decreto n.º 72.912, de 10 de outubro de 1973, e tendo em vista o disposto na alínea "b" do item 5 da IN-DASP n.º 46, de 19 de agosto de 1975, resolve:

Designar Dúlio de Paiva Lenza, — ocupante do cargo de Professor Adjunto, M-401.5, do QP da mesma Universidade, para exercer em caráter provisório, a função de Assistente, código DAI-112.3, da Pró-Reitoria da Pesquisa, enquanto houver insuficiência de servidores ocupantes de cargos e empregos integrantes da Categoria Funcional de Técnico de Administração, correlata com a referida função, de acordo com a Portaria DASP, n.º 404, de 16 de março de 1978. — *Francisco Cândido da Silva*.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA

Departamento do Pessoal

PORTARIA N.º DP-15, DE 1 DE FEVEREIRO DE 1979

O Diretor, em exercício, do Departamento do Pessoal da Universidade Federal de Santa Catarina, usando da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 14 do Decreto número 80.602, de 24 de outubro de 1977, resolve:

Conceder Progressão Funcional, de acordo com o artigo 2.º, combinado com o artigo 34, item I, do Decreto número 80.602, de 24 de outubro de 1977, com efeitos a partir de 1.º de fevereiro de 1979.

A. Na Tabela Permanente desta Universidade:

I — Da referência 43, da classe A, para a referência 44, da classe B, da Categoria Funcional de Técnico de Administração, Código: LT-NS-923.B, a:

1. Alvaro Henrique de Campos Lobo, em vaga prevista
2. Vilmar Nunes da Silva, em vaga prevista

PORTARIA N.º DP-16, DE 1 DE FEVEREIRO DE 1979

O Diretor, em exercício, do Departamento do Pessoal da Universidade Federal de Santa Catarina, usando da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 14 do Decreto número 80.602, de 24 de outubro de 1977, resolve:

Conceder Progressão Funcional, de acordo com o artigo 2.º, combinado com o artigo 34, item II, do Decreto número 80.602, de 24 de outubro de 1977, com efeitos a partir de 1.º de fevereiro de 1979.

A. No Quadro Permanente desta Universidade:

I — Da referência 17, da classe C, para a referência 18, da classe S, da Categoria Funcional de Agente de Portaria, Código: TP-1202.S, mediante deslo-

camento dos respectivos cargos para compor a lotação da nova classe, a:

1. Aldo José Pedro
2. Leopoldo Tomelin
3. Wilson Gonçalves da Silva

II — Da referência 16, da classe B, para a referência 21, da classe C, da Categoria Funcional de Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, Código: NM-1006.C, mediante deslocamento dos respectivos cargos para compor a lotação da nova classe, a:

1. Jorge Luiz Fernandes

III — Da referência 43, da classe A, para a referência 44, da classe B, da Categoria Funcional de Técnico em Assuntos Educacionais, Código: NS-927.B, mediante deslocamento dos respectivos cargos para compor a lotação da nova classe, a:

1. Helena Ana de Souza
2. Neusa Maria Peluso

B. Na Tabela Permanente desta Universidade:

I — Da referência 17, da classe C, para a referência 18, da classe S, da Categoria Funcional de Agente de Portaria, Código: LT — TP — 12.02.S, mediante deslocamento dos respectivos cargos para a lotação da nova classe, a:

1. Cides Guilherme dos Santos

II — Da referência 20, da classe B, para a referência 21, da classe S, da Categoria Funcional de Motorista Oficial, Código: LT — TP-1201.S, mediante deslocamento dos respectivos cargos para compor a lotação da nova classe, a:

1. Ademar Cardoso
2. Dauri Coelho
3. Denir Manoel Osório
4. Edio Silva
5. Haroldor de Freitas Noronha
6. Wando Rosa e Silva

III — Da referência 15, da classe A, para a referência 16, da classe B, da Categoria Funcional de Motorista Oficial, Código: LT — TP — 1201.B, mediante deslocamento dos respectivos cargos para compor a lotação da nova classe, a:

1. Benhil Beccari

IV — Da referência 26, da classe B, para a referência 27, da classe C, da Categoria Funcional de Agente de Cinematografia e Microfilmagem, Código: LT — NM — 10.33.C, mediante deslocamento dos respectivos cargos para compor a lotação da nova classe, a:

1. Jones João Bastos

V — Da referência 16, da classe B, para a referência 21, da classe C, da Categoria Funcional de Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, Código: NM — 1006.C, mediante deslocamento dos respectivos cargos para compor a lotação da nova classe, a:

1. Anairva Nunes de Aquino
2. Aguida da Cunha Luiz
3. Almira de Souza Jacinto
4. Celina Maria da Silva
5. Edmundo da Silva
6. Eugênia Müller do Nascimento
7. Estelina da Silva Costa
8. Guaraçaba Agra Heiden
9. Iracema Vieira Torres
10. Izir Terezinha Cabral Machado
11. Lucia da Rocha Russi
12. Lourdes Agostinho Vieira
13. Maria Manoel Estevão
14. Maria Dionísio
15. Normina de Souza Rodrigues
16. Valdevino Alves do Nascimento

VI — Da referência 48, da classe B, para a referência 49, da classe C, da Categoria Funcional de Técnico de Administração, Código: LT — NS 923-C, mediante deslocamento dos respectivos cargos para compor a lotação da nova classe, a:

1. Antonio Niccoló Grillo

VII — Da referência 43, da classe A, para a referência 44, da classe B, da Categoria Funcional de Técnico em Assuntos Educacionais, Código: LT — NS — 927.B, mediante deslocamento dos respectivos cargos para compor a lotação da nova classe, a:

1. Arita Aparecida Seara Schlichting
2. Dalva Olga Vieira Cardoso

3. Enaura Simas Graciosa
4. Joana Dalva Nunes Feres do Amarante
5. Luiz Henrique Bezerra da Trindade
6. Orlando Carlos Ferreira da Cunha
7. Osmar Pisani. — *Celestino Gredinha de Araújo*.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA

PORTARIA N.º 12.031, de 2 de fevereiro de 1979

O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA, no exercício da Reitoria, usando de suas atribuições legais e estatutárias, RESOLVE:

APOSENTAR, a partir de 13 de janeiro de 1979, nos termos dos artigos 101, item I, e 102, item I, alínea "b", da Emenda Constitucional n.º 1, de 17 de outubro de 1969, combinados com o artigo 178, item I, alínea "b", da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952, com redação dada pela Lei n.º 6.481, de 05 de dezembro de 1977, ARMANDO ADÃO RIBAS, matrícula n.º 2120536, no cargo de Professor Adjunto, M-401.5, do Quadro Permanente desta Universidade, com proventos equivalentes aos vencimentos integrais do cargo, acrescidos de 24/25 (vinte e quatro vinte e cinco avos) do Incentivo I e 4/5 (quatro quintos) do Incentivo II, calculados na forma estabelecida no artigo 9º, § 3º, alíneas "a" e "b", da Lei n.º 6.182, de 11 de dezembro de 1974, e mais 10% (dez por cento) do vencimento, de acordo com o artigo 10 da Lei n.º 4.345, de 26 de junho de 1964 (Processo n.º 68.911/79).

ARMANDO VALLANDRO

MINISTÉRIO DO TRABALHO

CONSELHO FEDERAL DE ECONOMIA

RESOLUÇÃO N.º 1453 DE 10 DE NOVEMBRO DE 1978

O CONSELHO FEDERAL DE ECONOMIA, no uso das atribuições legais e regulamentares conferidas pela Lei n.º 1411, de 13 de agosto de 1951, Lei n.º 6 021, de 3 de janeiro de 1974, Lei n.º 6 537, de 19 de junho de 1978, Decreto n.º 31 794, de 17 de novembro de 1952, e

CONSIDERANDO a conveniência de ser incentivada a produção de trabalhos técnicos de Economia, seja ao nível do profissional, seja ao do estudante;

CONSIDERANDO ser função precípua do Conselho Federal de Economia a disseminação da técnica econômica e a valorização da profissão de Economista;

CONSIDERANDO o que consta do proc.Co.F.Econ.2053/77, e mais o que foi deliberado sobre a matéria, na sessão de 10 de novembro de 1978,

RESOLVE:

Art. 1º - O Conselho Federal de Economia promoverá a concessão do "Prêmio Nacional de Economia", consistindo num Curso de Monografias, de âmbito nacional e com o fim de incentivar a pesquisa econômica, nos campos da ciências econômica pura e aplicada.

Art. 2º - O "Prêmio Nacional de Economia" abrangerá duas categorias, a saber: Profissional, destinado a economistas, individualmente ou em equipes, e Estudante, destinado a estudantes de Economia.

Parágrafo Único - Para a categoria de Estudante, os participantes deverão estar regularmente matriculados nos dois últimos anos de seu curso.

Art. 3º - O prêmio de que trata o art. 1º desta Resolução será representado por uma importância em dinheiro a ser fixada pelo Co.F.Econ. e outorgada aos classificados nas categorias Profissional e Estudante, além do diploma "Prêmio Nacional de Economia" e edição, pelo Co.F.Econ., dos trabalhos vencedores.

Parágrafo Único - Para cada categoria haverá ainda três menções honrosas.

Art. 4º - Os trabalhos apresentados deverão ser inéditos e, obrigatoriamente, redigidos em língua portuguesa, podendo ser acompanhados de ilustrações, diagramas, tabelas e outros elementos em consonância com os usuais preceitos bibliográficos.

Art. 5º - A Comissão Julgadora do "Prêmio Nacional de Economia" será integrada por número ímpar de profissionais de notório saber, com o objetivo de examinar os trabalhos apresentados, a qual decidirá por maioria de votos.

§ 1º - A Comissão Julgadora poderá deixar de priorizar os trabalhos apresentados, justificando em parecer circunstanciado essa recusa.

§ 2º - Será lavrada ata dos trabalhos da Comissão Julgadora.

Art. 6º - A Comissão Julgadora poderá sugerir ao Co.F. Econ. a publicação dos trabalhos premiados, cabendo aos autores, como diereitos, autorais, 100 (cem) exemplares.

Art. 7º - Os originais deverão ser entregues em 5 (cinco) vias datilografadas, ou qualquer outro processo de impressão mecânica, até o dia 30 de junho, devendo as inscrições ser feitas na sede do Co.F.Econ. no Distrito Federal ou em qualquer Co.R.Econ.

Parágrafo Único - Juntamente com a certeza dos originais, o concorrente deverá qualificar-se, apresentando prova de registro em Co.R.Econ., para a categoria Profissional, ou certificado de matrícula, para a categoria Estudante, e declarar que concorda com os termos desta Resolução.

Art. 8º - O prêmio será conferido no mês de agosto, por ocasião das festividades alusivas a regulamentação da profissão de Economista.

Art. 9º - Os casos omissos nesta Resolução serão decididos pelo Co.F.Econ.

Sala das Sessões, 10 de novembro de 1978

Jamil Zantut
Presidente

DELIBERAÇÃO N.º 99 DE 12 de janeiro 1979

O CONSELHO FEDERAL DE ECONOMIA, no uso das atribuições legais e regulamentares conferidas pela Lei nº 1 411, de 13 de agosto de 1951, Decreto nº 31 794, de 17 de novembro de 1952, Lei nº 6 021, de 3 de janeiro de 1974, Lei nº 6 537, de 19 de junho de 1978, e tendo em vista o que consta do processo Co.F.Econ. 2586/78, R E S O L V E ,

Homologar o resultado da eleição de renovação do 1º Terço do Conselho Regional de Economia da 11a. Região-DF.

Sala das Sessões, 12 de janeiro de 1979.

Jamil Zantut
Presidente

DELIBERAÇÃO N.º 97 DE 12 de janeiro 1979

O CONSELHO FEDERAL DE ECONOMIA, no uso das atribuições legais e regulamentares conferidas pela Lei nº 1 411, de 13 de agosto de 1951, Decreto nº 31 794, de 17 de novembro de 1952, Lei nº 6 021, de 3 de janeiro de 1974, Lei nº 6 537, de 19 de junho de 1978,

CONSIDERANDO que o Conselho Regional de Economia da 15a. Região-MA, em reunião extraordinária realizada no dia 28 de dezembro de 1978, procedeu à renovação do 1º (primeiro) Terço de seu Plenário;

CONSIDERANDO que esse ato eleitoral foi realizado em total desacordo com as normas vigentes naquela data;

CONSIDERANDO que, mesmo frente à alegada inatividade da Associação Profissional de Economistas local, não competia ao Regional a providência eleitoral na forma como foi feita;

CONSIDERANDO que o Colegiado Regional poderia ser completado com a convocação de Suplentes eleitos para os outros terços, na forma do disposto no art. 14 da Resolução nº 2/1952, combinada com o § 2º do art. 8º e alínea "e" do art. 7º, ambos da Lei 1 411/51,

R E S O L V E :

Art. 1º - Fica anulada a eleição de Conselheiros e Suplentes do 1º Terço do Conselho Regional de Economia da 15a. Região, realizada no dia 28 de dezembro de 1978.

Art. 2º - Para preenchimento das vagas no mencionado Terço, devem ser convocados suplentes dos 2º e 3º Terços, mediante escolha, por escrutínio secreto, na forma de disposição da Lei 6 537/78, art. 3º.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 12 de janeiro de 1979.

DELIBERAÇÃO N.º 98 DE 12 de janeiro 1979

O CONSELHO FEDERAL DE ECONOMIA, no uso das atribuições legais e regulamentares conferidas pela Lei nº 1 411, de 13 de agosto de 1951, Decreto nº 31 794, de 17 de novembro de 1952, Lei nº 6 021, de 3 de janeiro de 1974, Lei nº 6 537, de 19 de junho de 1978,

CONSIDERANDO que na reunião de Delegados Eleitores, realizada em 15 de dezembro de 1978, para a renovação do 2º Terço do Conselho Regional de Economia da 14a. Região-MT, foram observadas as normas em vigor;

CONSIDERANDO que na citada reunião foi procedida a eleição de Conselheiro e Suplente do 3º Terço;

CONSIDERANDO que do processo respectivo - Co.F.Econ. 2641/78 -, não consta qualquer esclarecimento quanto a esse último procedimento, já que a vaga de Conselheiro deveria ser preenchida, por convocação do Regional, com um dos Suplentes do mesmo Terço, em escrutínio secreto, R E S O L V E :

Art. 1º - Homologar a eleição para a renovação do 2º Terço do Co.R.Econ. 14a. Região-MT.

Art. 2º - Baixar o processo em diligência àquele Conselho Regional para que seja esclarecido o deliberado quanto ao Terceiro Terço.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 12 de janeiro de 1979.

Jamil Zantut
Presidente

CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS DE ADMINISTRAÇÃO

7ª Região

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS DE ADMINISTRAÇÃO - 7ª REGIÃO, com jurisdição nos Estados de Rio de Janeiro e Espírito Santo, com fulcro na Lei 4769 de 09 de setembro de 1965 e Decreto 61934 de 22 de dezembro de 1967, convoca os Técnicos de Administração registrados em sua jurisdição, abaixo relacionados para, no prazo de 30

(trinta) dias, a contar da data da publicação deste Edital, quitarem seus débitos referentes a anuidades em atraso sob pena de, não o fazendo, terem seus registros profissionais cancelados, independentemente da inscrição dos débitos na dívida ativa do Órgão e consequente cobrança judicial através de executivo fiscal:

Abeillard de Bittencourt Amarante (CRTA 2227); Abigail Rebouças Goretkin (CRTA 4962); Abrahão de Faria Rocha (CRTA 6987); Acelina Assis Cunha (CRTA 0801) Adail Lana Lobo (CRTA 1239); Adalberto Cunha (CRTA 3001); Ademar Muniz Telles (CRTA 0728); Ademar Schotts Filho (CRTA 6244); Aderbal Carlos Pimenta (CRTA 3791); Adhemar Bezerra Ferreira Lima (CRTA 4278); Adhemar Ofelino de Almeida (CRTA 1590); Adhil Ribeiro de Almeida (CRTA 1703); Adilson Tramontano (CRTA 1342); Adolpho Siqueira Lopes Filho (CRTA 2251); Afonso de Araujo Lopes (CRTA 0913); Affonso Arinos Costa de Arroxellas (CRTA 2223); Affonso Henriques Borges (CRTA 3386); Agésilau Emiliano dos Santos (CRTA 3600); Agostinho de Araujo Ferrarri (CRTA 1572); Airton Anselmo (CRTA 4039) Airton Souto Maior Quaresma (CRTA 3427); Alaor Lauri Vieira (CRTA 5497); Alayde Fonseca Osório (CRTA 4406); Albéria Rocha do Amaral (CRTA 2442); Alberto Ducos (CRTA 0370); Alberto Magno de Souza e Silva (CRTA 2603); Alberto Paixão Gonçalves (CRTA 3503); Alberto Sã Souza de Brito Pereira (CRTA 3407); Alcides Torres (CRTA 3996); Alcindo Luiz de Assis (CRTA 2372); Alcmanno Cortesia (CRTA 1674); Alcylene de Oliveira (CRTA 0922); Aldir Ribeiro dos Passos (CRTA 4319); Aldo Alves da Rocha (CRTA 1852) Aldo Marsili (CRTA 4049); Aldo Michel Misan (CRTA 4438); Aldyr José Sampaio da Rocha (CRTA 5840); Alexandre José de Novaes Vianna (CRTA 5832); Alfredo Botelho Machado (CRTA 1166); Alfredo Ernesto Montenegro (CRTA 1394); Alfredo Lima (CRTA 0240); Alfredo da Silva Bento (CRTA 4811); Alice da Costa (CRTA 2360); Alice Godinho Cruz (CRTA 2373); Alice Vergara Paes Leme (CRTA 0218); Allison Martins de Oliveira (CRTA 4210); Almir Amaral Medina (CRTA 0791); Almir Coelho da Silva (CRTA 6377); Almir Guedes Pereira (CRTA 5475); Almir da Luz Reis (CRTA 1205); Almir Tavares (CRTA 1669); Almyr Victorino Cardoso (CRTA 3861); Aloysio Alfredo de Souza Moreira (CRTA 3344); Aloysio Cãminka Gomes (CRTA 1578); Aloysio Mendonça Bittencourt (CRTA 2253); Aluizio Niemeyer Lisboa (CRTA 0344); Alvaro Cortes Cerqueira (CRTA 0428); Alfredo Melchias (CRTA 3460); Alcides Abreu (CRTA 0529); Alvaro de Figueiredo Paz (CRTA 2292); Alvaro Incencio do Espírito Santo Filho (CRTA 0143); Alvaro José Stalione Arantes (CRTA 1718); Alvaro Marques de Oliveira (CRTA 4747); Alvaro Simonini Coutinho (CRTA 4497); Alvaro Soares de Araujo (CRTA 3575); Alvaro Vidal Leite Ribeiro (CRTA 2400); Amadeu Marques dos Santos (CRTA 2054); Amâncio Maciel (CRTA 929); Amnophanes Carreira (CRTA 3301); Americo Novello (CRTA 3837); Amilton Isabel (CRTA 4513) Amyntas de Senna Barros (CRTA 1130); Ana Lucia Guerra Moura e Silva (CRTA 1551); Ana Luiza Paes Fonseca (CRTA 2469); André Luiz Lacerda Lopes (CRTA 0901); André Martins de Andrade Junior (CRTA 4759); Anesio Martins Cavalcanti (CRTA 3417); Anesio Alves Miranda (CRTA 0328); Angela Carlota de Carvalho Lopes (CRTA 4658); Anna Maria Abranches Lougou Soares (CRTA 3093); Anna Maria da Cunha Lima (CRTA 2443); Anna Maria Michelange Vittoria Mazoillo (CRTA 1346); Annibal Ferreira da Rosa (CRTA 1105); Annibal Gonçalves (CRTA 2088); Anselmo de Abrantes Fortuna (CRTA 3415); Antenor Olivio Pioteguer (CRTA 0921); Antonio de Almeida Melo (CRTA 5905); Antonio Arlindo Laviola (CRTA 4429); Antonio Braz de Freitas (CRTA 4160); Antonio Carlos Braz Nunes (CRTA 5606); Antonio Carlos Doti (CRTA 1512); Antonio Carlos de Lima Fontainha (CRTA 5089) Antonio Carlos Ribeiro Brandão (CRTA 4205); Antonio Carlos Rodrigues (CRTA 4886); Antonio Carlos de Souza Nunes (CRTA 5787); Antonio Fernandes Valladares (CRTA 4646); Antonio Ferreira Bastos (CRTA 0357); Antonio Garcia de Miranda Netto (CRTA 0975); Antonio Guimarães dos Santos (CRTA 2505); Antonio Henrique Menezes (CRTA 168); Antonio Newton Vaz de Almeida (CRTA 3865); Antonio de Pádua Cesar de Albuquerque (CRTA 4987) Antonio Pola (CRTA 2346); Antonio Paulino Limpo Teixeira de Freitas (CRTA 1605); Antonio da Rosa Marques (CRTA 4633); Antonio Sergio de Almeida Monteiro (CRTA 1285); Antonio Soares de Oliveira (CRTA 2439); Antonio de Souza (CRTA 4709); Antonio Walas Vodopides (CRTA 3182); Antonieta Bellini Alves da Cruz (CRTA 4046); Apolo Jorge Rizk (CRTA 2568); Aracilda Osorio de Almeida (CRTA 2131); Arandir Gentil Baptista (CRTA 5823); Araire Guirahy Oliveira (CRTA 0199); Arilno Thompson de Carvalho (CRTA 1312); Arilton Delgado Alves (CRTA 4384); Arlindo Carvalho de Souza (CRTA 2108); Arlindo Cooper Bibson (CRTA 4955); Arlindo Ferreira Cardoso Filho (CRTA 3346); Armando de Avelar Torres (CRTA 2395); Armando Curado (CRTA 0894); Armando Fabrini (CRTA 2391); Armando Francisco da Silva (CRTA 3303); Armando Santos Moreira da Cunha (CRTA 3131); Arnaldo de Paula Lima (CRTA 0083); Arnaldo Soares Laranjeira (CRTA 1154); Arnaldo Xavier Correia (CRTA 6339); Arndt Dornbusch Batalha (CRTA 4923); Arody Rosa Prates (CRTA 1582); Arthur Adolpho Neves Baptista (CRTA 4325); Arthur Benigno Machado (CRTA 4977); Arthur Domingues (CRTA 3083); Arthur Pereira e Oliveira Filho (CRTA 3608); Arthur Pires dos Reis (CRTA 0978); Ary da Silva Costa (CRTA 1010); Ary Sergio da Silva (CRTA 4875); Asbel Henrique da Silveira (CRTA 1127); Astério Dardeau Vieira (CRTA 0096); Aulerico Ferreira da Silva (CRTA 6066); Audyr Gonzales Ribas (CRTA 3399); Augusto Benedicto Ottoni Filho (CRTA 2621); Augusto Cesar Amaral de Souza (CRTA 3132) Augusto Cezar de Oliveira Brandão (CRTA 5236); Augusto Dolher do Carmo (CRTA 3208); Augusto Martins Bahiense (CRTA 1949); Augusto Pereira e Souza (CRTA 4597); Aurea Maria Cruz Ramos da Costa (CRTA 1868); Aurelia Sampaio Leite (CRTA 1636); Aurora Ramos de Campos Reis (CRTA 1412); Aury de Seixas (CRTA 4758); Ayres Silva (CRTA 1252); Azhanny Sã Freire de Pinho (CRTA 0887); Benedicto de Barros (CRTA 3822); Benedito Al-

berto de Lima (CRTA 1888); Benedito Gonçalves Mineu Rocha (CRTA 5528); Benedito Sales (CRTA 2247); Benjamin de Carvalho Santos (CRTA 1864); Bernardino Rios Pim (CRTA 1050); Bertha Califice de Andrade (CRTA 2169); Breno Genari (CRTA 0452); Camilo de Figueiredo Cabral (CRTA 1728); Carlinda Clotilde Durão Guimarães (CRTA 0959); Carlos Afonso Lopes da Costa (CRTA 5916); Carlos Alberto Ferreira Lopes (CRTA 3572); Carlos Alberto de Oliveira Queiroz (CRTA 6731); Carlos Alberto de Siqueira Menezes - (CRTA 0886); Carlos Alberto Tenório Machado (CRTA 1656); Carlos Amorim de Almeida - (CRTA 2502); Carlos Augusto Amazonas Paixão (CRTA 4487); Carlos Augusto Brotero Lefreuve (CRTA 0424); Carlos Augusto Coelho Salles (CRTA 3119); Carlos Augusto Freitas Monteiro dos Santos (CRTA 1961); Carlos Augusto de Melo (CRTA 1721); Carlos Augusto Passeri Lopes (CRTA 1517); Carlos Augusto Soares Arruda (CRTA 4600); Carlos Brazão (CRTA 4838); Carlos de Castro Moreira (CRTA 3969); Carlos Eduardo da Graça Assad (CRTA 1695); Carlos Eduardo Moreira da Silva (CRTA 1647); Carlos Eduardo Velloso dos Santos (CRTA 2066); Carlos da Fonseca Figueiredo (CRTA 0972); Carlos Luiz Nunes (CRTA 1183); Carlos Luiz Schiffler (CRTA 3468); Carlos Marques Pereira (CRTA 1616); Carlos Marx Browne (CRTA 1468); Carlos Mascarenhas Soares (CRTA 3181); Carlos Olney de Oliveira Viana (CRTA 1866); Carlos de Paula Cunha (CRTA 4687); Carlos Roberto de Oliveira (CRTA 5970); Carlos Sergio Carvalho de Oliveira (CRTA 5072); Carlos de Vasconcelos (CRTA 1242); Carmen Viveiros de Castro Cavalcanti (CRTA 1270); Celina Noronha Dantas (CRTA 1843); Celso Lima de Araujo (CRTA 1634); Celso Pinheiro Netto (CRTA 4965); Cesar Augusto Linhares da Fonseca (CRTA 2830); Cesar Roberto Duarte Lima (CRTA 2383); Cesar Theophilo Gonçalves (CRTA 2433); Ceurio Roberto de Holanda Oliveira (CRTA 5079); Cahim Kimeibat (CRTA 6342); Christina Ramos Machado (CRTA 5524) Cid de Castro Freire (CRTA 1540); Cinira Ferraz Rocha (CRTA 1625); Clarice Martins Costa (CRTA 1950); Claudio Brait Vilela (CRTA 0421); Claudio Roberto Correa Dias (CRTA 4421); Claudio Vianna (CRTA 5186); Claudionor Lutgardes Cardoso de Castro (CRTA 4257) Claudionor de Souza Lemos (CRTA 3367); Cláudia Lourdes Veiga Kiffer (CRTA 1128); Cleber Carneiro Motta (CRTA 5828); Cleo Alvarenga Pinto (CRTA 4939); Cleumo Carvalho Cruz (CRTA 3107); Clímene de Castro Maciel (CRTA 1108); Clodoaldo Pinto Filho (CRTA 0004); Clodomir Calixto da Silva (CRTA 3370); Clonice Bouyer Rodrigues (CRTA 2245); Clovis Mesiano (CRTA 0384); Cora Bastos de Freitas Rachid (CRTA 3581); Cordélia Duarte da Silva Fortuna (CRTA 4304); Corinho José Lage Pereira (CRTA 0110); Cosme Castor da Rosa (CRTA 4321); Custodio Clemente de Souza Pinto (CRTA 0598); Cybelle Goulart Hazan (CRTA 2119); Cyl de Souza Lima (CRTA 6372); Cyrene Ferreira Baecker (CRTA 0743); Cyro Freire Cury (CRTA 2327); Dacyr Desgrangs (CRTA 1206); Dagberto Sayão de Almeida (CRTA 4656); Dahl Britto de Abreu (CRTA 1046); Dalton Jacob (CRTA 4535); Dalva Muniz Veras Soares (CRTA 1907); Daniel de Mendonça Sarmento (CRTA 210); Danilo Freitas Pinto (CRTA 0094); Dante Pires de Lima Rebelo (CRTA 5684); Darc Francisco da Costa (CRTA 2746); Darcy Callaço (CRTA 0365); Dario Nunes Ferreira Braz (CRTA 1891); Daura Bittencourt Macedo (CRTA 4543); Davidi Bizinover (CRTA 3143); Decio Barbosa Machado (CRTA 4014); Dejacy Ferreira Campos (CRTA 2999); Delcio Figueiredo de Aguiar (CRTA 3074); Delia Junqueira Viana (CRTA 0103); Deolindo Dominguez Vicente - (CRTA 3352); Deusa Edith Alves de Souza (CRTA 3877); Devenir Soares (CRTA 2481); Diana Luciola Sarmento (CRTA 2598); Dickson Lobo (CRTA 5434); Dilton Carvalho (CRTA 3812); Dinorah Brant de Vasconcelos (CRTA 4411); Dinorah Pereira Bolliger (CRTA 0712); Diogo Lordello de Mello (CRTA 2524); Dioscorides Moraes (CRTA 0780); Dirceu Baldasari Xavier Leal (CRTA 4447); Diva Silva (CRTA 4909); Djalma Ladeira Braga (CRTA 4003); Djanira de Carvalho Soares (CRTA 1779); Dominico Leta (CRTA-5993); Donato Alvaresé (CRTA 0217); Dora Aida Coronado Zelada (CRTA 1723); Dora Edna Nelli Pinto (CRTA 1883); Doriclea Pineschi de Oliveira (CRTA 0179); Dorillo Queiroz de Vasconcelos (CRTA 4580); Dorinato Prados (CRTA 2838); Dorio Guasti (CRTA 0393); - Dulce Freitas Ribeiro (CRTA 0117); Dulce Maria Rebouças de Oliveira (CRTA 3872); - Dulce Moura Braga (CRTA 2038); Dylmar Aures Fonseca (CRTA 3434); Eber Teixeira Pinto (CRTA 4816); Ecylla Nogueira de Oliveira (CRTA 6579); Edelweiss Sarmento de Medeiros (CRTA 4469); Ederlindo Sã Roriz (CRTA 4741); Edgard José Adriano (CRTA 1240); Edgard Faria do Amaral Souza (CRTA 4353); Edgard Julius Barbosa Arp (CRTA 2833); Edgard Rodrigues Coelho (CRTA 5032); Edilberto Bacellar Costa (CRTA 4650); Edilberto Barros Correia (CRTA 0442); Edison Ferreira Neto (CRTA 5986); Edison Furtado de Mendonça (CRTA 0165); Edison Mariz da Silva (CRTA 0260); Edison Nunes da Costa (CRTA 1263); Edite Maciel Oberlander (CRTA 5812); Edith Rodrigues Chaves e Ferreira (CRTA 3911); Edmar de Souza (CRTA 0099); Edmir Pelli (CRTA 5283); Edmundo Paulo Bonheur (CRTA 1940); Edmundo Ramos Lima (CRTA 4563); Edson Antonio de Souza Correia (CRTA 5124); Edson Tavares Kneipp (CRTA 1211); Edson Valerio (CRTA 1295); Eduardo Bastos Agostini (CRTA 2642); Eduardo Motta Nardelli (CRTA 3770); Eduardo Oliveira Dapievi (CRTA 2930) Eduardo de Souza Góes (CRTA 3320); Egas Ferreira de Figueira (CRTA 1589); Egerberto Ney Parente de Paula (CRTA 1600); Elaine Nascimento Mandim Teixeira (CRTA 6113); Elba de Araujo Menezes (CRTA 1910); Elyc Nunes de Araujo Neto (CRTA 1946); Elder Sander de Figueiredo (CRTA 5957); Elias Jose Zamprogno (CRTA 2713); Elias da Silva Nogueira (CRTA 5337); Elizabeth Ribeiro Gonçalves dos Reis (CRTA 2257); Elmo de Araujo Camões (CRTA 0445); Ely Borges Penido (CRTA 4603); Ely Bueno Cunha (CRTA 4879); Elyseo Costa (CRTA 2441); Elza Peçanha (CRTA 3306); Elza Sauerbronn (CRTA 1137); Elizabeth Corêa Guimarães (CRTA 1306); Elzita Gomes Salles (CRTA 1801); Emília da Silva Peixoto (CRTA 0319); Emílio Carlos Jourdan (CRTA 3678); Emílio Jaques de Moraes (CRTA 2987); Emanuel Bottenberg (CRTA 1460); Ema Maria Nonnenberg (CRTA 1133); Enéas

de Jesus Nery (CRTA 1065); Eno Theodoro Wanke (CRTA 3674); Enoch Agostinho Salles (CRTA 1865); Enrique Ramon Perez Irueta (CRTA 3689); Epifacio da Fonseca e Silva Bitencourt (CRTA 2798); Ermelinda Milward Ferreira da Silva (CRTA 2196); Ermelindo Boratto (CRTA 1776); Erany Alves de Brito Mello (CRTA 2456); Eriberto Celestino Vergo Tino de Menezes (CRTA 4409); Ernane Cesar Furtado Costa (CRTA 6253); Ernesto Paschoal João de Campos Cautiero (CRTA 2446); Ernesto Pinheiro (CRTA 5578); Euclydes de Oliveira Moraes (CRTA 2646); Eugenia Damasceno Vieira Prado (CRTA 4546); Eunice Borges Ribeiro (CRTA 2438); Eunice Gomes Silva (CRTA 6189); Eurico S. Viveiro de Castro (CRTA 1782); Eutacilio Silva Leal (CRTA 2125); Euwlynyr Andrade Di Carlanantonio (CRTA 3937); Evangelina de Azevedo Monteiro Basto (CRTA 2844); Everardo Dias Martins (CRTA 6176); Evonito Arouca (CRTA 1159); Expedito Maess (CRTA 2284); Fabio Lefevre (CRTA 6312); Fanny Aydeé Gorenstein Tili (CRTA 1220); Fause Feres José (CRTA 2933); Fernando Alves Accioly de Almeida (CRTA 3831); Fernando Antonio Gandeias (CRTA 2718); Fernando Antonio Gomes Pedrosa (CRTA 0410); Fernando Antonio Grandinetti (CRTA 1124); Fernando Bormann Mattoso Maia Forte (CRTA 1334); Fernando Cruz (CRTA 4482); Fernando Ferreira de Mello (CRTA 5244); Fernando Henrique Pache de Faria Pereira (CRTA 6336); Fernando José Hasselmann (CRTA 4445); Fernando Luciano dos Santos (CRTA 6130); Fernando Luiz da Fonseca Ramos (CRTA 4496); Fernando Marciel Teixeira (CRTA 6673); Fernando Marcondes de Mattos (CRTA 2398); Fernando de Noronha Baratta (CRTA 4419); Fernando Ramos Paz Filho (CRTA 5305); Fernando Ribeiro de Souza (CRTA 2876); Fernando Strachmann (CRTA 3056); Felipe Timberg (CRTA 4952); Filemon Tavares (CRTA 0493); Flavio Marcio Moraes Teixeira (CRTA 3267); Flavio Pinto Dias da Silva (CRTA 4703); Flora Amélia de Oliveira (CRTA 4585); Francisco Alberto Monteiro Araujo (CRTA 3467); Francisco Antonio de Oliveira Bittencourt (CRTA 2237); Francisco Antonio da Silva Dias (CRTA 4831); Francisco de Assis Brito (CRTA 6401); Francisco de Assis Mesquita de Mello (CRTA 4165); Francisco Jorge Gomes da Cunha (CRTA 2764); Francisco José Machado dos Santos (CRTA 5381); Francisco Jose Mendonça Souza (CRTA 3011); Francisco Lobo de Medeiros (CRTA 2720); Francisco Magalhães Vasconcellos (CRTA 0889); Francisco Manoel Leite Pinheiro (CRTA 0481); Francisco Sarraf (CRTA 2702); Francisco Sergio de Vasconcelos Bezerra (CRTA 3500); Gabriela Lara (CRTA 3592); Gabriela Ramalho Jardim (CRTA 0995); Galba Ferreira de Oliveira (CRTA 2488); Genilson Jose da Rocha (CRTA 5783); Genolpho Alvares da Silva Lessa (CRTA 2673); Gentil Esteves (CRTA 0856); George André do Nascimento Rangel (CRTA 4850); George Humberto Cruz Peixoto (CRTA 6250); George Roldan dos Santos (CRTA 4818); Geraldo Ignacio Mac-dowell dos Passos Miranda (CRTA 1107); Geraldo Jordão Pereira (CRTA 1518); Geraldo José Ferreira (CRTA 6496); Geraldo Maria Pontual Machado (CRTA 4140); Geraldo Meirelles (CRTA 0126); Geraldo Moreira de Oliveira (CRTA 0080); Geraldo Pinto (CRTA 0176); Geraldo Tertuliano de Medeiros (CRTA 1474); Geraldo Wilson Oberlaender (CRTA 0249); Geraldo Cavalcanti Prata (CRTA 1701); Gerson Almeida Siquara (CRTA 5782); Gerson Ferreira de Araujo Seara (CRTA 4251); Gerson Magalhães Castro (CRTA 6217); Gigli Carvalho Correa Botelho (CRTA 2259); Gilberto Azevedo (CRTA 4906); Gilberto Cordeiro de Miranda (CRTA 1317); Gilberto Filgueiras (CRTA 4499); Gilberto de Oliveira Amaral (CRTA 4948); Gilson Lopes Martins (CRTA 5945); Gladstone Maia (CRTA 7774); Guaracy Salles de Oliveira (CRTA 0582); Guido de Almeida Emmanuel (CRTA 4105); Guilherme Dutra da Fonseca (CRTA 5468); Guilherme Lopes Rodrigues (CRTA 2676); Guiomar Gonçalves Soares (CRTA 1929); Gustavo Adolpho de Senna Wangler (CRTA 0930); Gustavo de Castro Rebello Filho (CRTA 1190); Halim Miguel (CRTA 2222); Hanibal Cezar de Carvalho e Silva (CRTA 5738); Haroldo de Barros Collares Chaves (CRTA 3019); Haroldo Estrella da Silva (CRTA 0093); Haroldo Hilton da Graça Melo (CRTA 6471); Haroldo Miller (CRTA 2993); Haroldo Ribeiro Bastos (CRTA 3858); Heitor de Carvalho Rêgo (CRTA 2426); Heladio Augusto Candido Gomes (CRTA 6943); Helen Reed Costa (CRTA 0868); Helena Almeida Amorim (CRTA 4809); Helena Grangier (CRTA 2106); Helena Machado Bitencourt Reis (CRTA 4581); Helena Maria Lage Srur (CRTA 6417); Heleno Mario de Castro (CRTA 1129); Heli Nunes Bibas (CRTA 3661); Helio Andre dos Santos Vianna (CRTA 3237); Helio Augusto Canongia (CRTA 2611); Helio de Castro Faria (CRTA 4248); Helio Coutinho Coimbra (CRTA 2025); Helio da Gama e Silva (CRTA 2819); Helio Lima Buccos (CRTA 3183); Helio Lopes Rocha (CRTA 1996); Helio Marques de Mattos (CRTA 2684); Helio Mendes de Albuquerque (CRTA 3687); Helio Rocha Araujo (CRTA 3149); Helio Soares (CRTA 1243); Helio Valente Cavalcante (CRTA 0253); Helio Werneck de Carvalho (CRTA 3402); Helius Peironius de Carvalho Rocha (CRTA 5239); Hellen Salvaterra Loureiro de Lacerda (CRTA 2688); Heller de Carvalho Fernandes (CRTA 4468); Helmo de Santiago (CRTA 1969); Heloisa Elvira Suckow de Oliveira (CRTA 2366); Henrique Belfort Valladao (CRTA 5161); Henrique Boschi (CRTA 0490); Henrique Eduardo Grabski (CRTA 3063); Henrique Martins Pinheiro (CRTA 0214); Henrique Miranda Dutra (CRTA 0976); Henry Hoyer de Carvalho (CRTA 5589); Hermann Assis Baeta (CRTA 0326); Hermano Roberto Thyry Cherques (CRTA 5205); Hermelina Conzeiras de Oliveira (CRTA 3509); Hermenegildo José de Luca Nascimento (CRTA 3946); Hermengarda Kropf Carvalho (CRTA 3987); Hermes Pereira Diniz (CRTA 2667); Herminia Conceição de Brito (CRTA 5266); Herminia Cordeiro Accioly Costa (CRTA 4884); Herus Revereto (CRTA 3068); Herval de Oliveira (CRTA 4643); Hetore Capitoni (CRTA 3000); Hilda de Abreu Malta (CRTA 0715); Hilton Carvalho de Paiva (CRTA 0509); Hilton Queiroz Leitão (CRTA 1662); Hiram Ribeiro da Silva (CRTA 4339); Horacio Puppi (CRTA 0359); Hortência de Castro Marques (CRTA 0884); Hothir Valente de Avillez (CRTA 1774); Hugo Freitas Alves (CRTA 5846); Hugo Madalena (CRTA 1661); Humberto Maia de Lima (CRTA 4492); Humberto Passos de Oliveira (CRTA 4625); Hydio Carrão da Cunha Pinto (CRTA 6429); Hylda Pontual Machado de Souza (CRTA 4599); Iara Adão Ribeiro (CRTA 5256); Ibrahim Neme Choury (CRTA 0151); Idelvah Siqueira Silveira (CRTA 2200); Ignácio de Moraes Cavalcanti (CRTA 0084); Ilka Gonçalves Caldas Barreto (CRTA 0831); Ilva Furtado de Mendonça Marinha (CRTA 3302); Ines Fornos (CRTA 3804); Iorio de Carvalho Gomes (CRTA 1343); Iracema Maria Portella Ottoni (CRTA 0763); Iracema Octavio Morize (CRTA 0609); Iracy Reis de Araujo (CRTA 6440); Irany Ramo de Paiva (CRTA 0879); Irene Arminda Nery Werneck (CRTA 1928); Irineu Balbi (CRTA 5827); Irma Alves Gomes (CRTA 4460); Isaias Martins Faria (CRTA 0685); Ismar Faria (CRTA 5797); Israel Andrade Correia (CRTA 2596); Italo Mazzoni da Silva (CRTA 2807); Itamar Oliveira (CRTA 2248); Ivam Carvalho (CRTA 3790); Ivan da Conceição Velloso (CRTA 4735); Ivan Drumond (CRTA 1956); Ivan Faulhaber de Moraes (CRTA 1455); Ivan Maia Vasconcelos (CRTA 2575); Ivan Pereira Lemos (CRTA 1546); Ivania Loureiro (CRTA 1466); Ivaniildo José Paixoto (CRTA 5931); Ivanise Burgos Leite (CRTA 6829); Ivany Novaes Amaral (CRTA 2757); Ivete Arruda Lopes (CRTA 1347); Ivete Siqueira de Barros (CRTA 6019); Ivo Tavares Maia (CRTA 3627); Ivonil de Azevedo (CRTA 6175); Izabel Gristina Silva de Lima (CRTA 6472); Izaura Vicentin Carmona Pumas (CRTA 7737); Izidoro Augusto Pereira Cascardo (CRTA 4773); Izolda Figueira de Lima (CRTA 1252); Jacques Lucien de Burlet (CRTA 1218); Jacyr de Moraes (CRTA 1395); Jacyra Monteiro Gondim (CRTA 0766); Jaime Pereira Filho (CRTA 1947); Jair de Araujo (CRTA 4168); Jair Hehl Olivé (CRTA 3016); Jair Homero de Castro (CRTA 1850); Jair Mendonça (CRTA 0726); Jair Pacheco (CRTA 0994); Jamil Felipe Jorge (CRTA 4694); Jamison Ribeiro de Oliveira e Souza (CRTA 0491); Jan Nehnevajsa (CRTA 3494); Jandyra Proença de Oliveira (CRTA 2059); Jan ny Brandão Mendes (CRTA 0482); Jarbas Pinheiro Jobim Filho (CRTA 5947); Jardelina Luz do Amaral Miller (CRTA 1056); Jayme Abreu Ramos (CRTA 3251); Jayme de Almeida Campos (CRTA 3486); Jayme Gilberto Ramaciotti (CRTA 1968); Jaiser José Ferreira Campello (CRTA 1437); João Alberto de Almeida Gromann (CRTA 2811); Jeronymo Pineiro de Castilho (CRTA 1798); João Alfredo Silva Biscaia (CRTA 2637); João Anastácio da Silva (CRTA 1407); João Augusto Neiva Netto (CRTA 0257); João Baptista de Mattos (CRTA 9570); João Baptista Cesario (CRTA 5190); João Batista Gonçalves (CRTA 6273); João Batista Passos Guimaraes (CRTA 0059); João Bina Machado (CRTA 4377); João Bosco da Silva Castro (CRTA 3972); João Bueno de Carvalho Bayma (CRTA 0016); João Campos Junior (CRTA 2622); João Carlos Bontempo (CRTA 7292); João Carlos Favaret Porto (CRTA 4431); João Carlos Gomes Ferreira (CRTA 4842); João Carlos Palhares dos Santos (CRTA 5132); João Hora Fialho (CRTA 1859); João de Lavor Reis e Silva (CRTA 1763); João Luiz de Castro e Silva (CRTA 3852); João Luiz Martins Ney da Silva (CRTA 2085); João Luiz Soares Neto (CRTA 4495); João Machado Pavão (CRTA 0611); João Maia Netto (CRTA 4158); João Mancini (CRTA 1810); João Marcos Gabeira Simões (CRTA 3439); João Miguel (CRTA 2581); João Nepumuceno Menezes Autrán (CRTA 4334); João Nunes de Mello (CRTA 1308); João Paulo Cordeiro (CRTA 4534); João Pimentel Severino Duarte (CRTA 0596); João Ricci (CRTA 6443); João Serralvo (CRTA 3217); João Soares de Mello (CRTA 3814); João de Souza Mello (CRTA 3668); João Valois Valqueiro Diniz (CRTA 1333); Joaquim Alves de Freitas Junior (CRTA 0085); Joaquim Dias Almeida (CRTA 3719); Joaquim Manuel da Costa (CRTA 6549); Joaquim Pereira Soares Neto (CRTA 2703); Joaquim de Souza Fernandes (CRTA 0150); Joaquina Emilia Saboia de Albuquerque Coelho (CRTA 1222); Joel Aranha (CRTA 2419); Joemir Gonçalves (CRTA 4388); Jofre Sampaio (CRTA 7039); John Anderson Nunro (CRTA 3024); John Reginald Cotrim (CRTA 1747); Jomara Pinto de Lima (CRTA 2792); Jonas de Almeida (CRTA 4461); Jonas Bahiensê de Lyra (CRTA 3308); Jones Horacio de Miranda (CRTA 6556); Jorge Alberto Silveira Martins (CRTA 2937); Jorge Barbosa (CRTA 4564); Jorge Ferreira dos Santos (CRTA 2777); Jorge de Lima (CRTA 0483); Jorge Naum Saad Christoff (CRTA 5255); Jorge Nunes Noronha (CRTA 5181); Jorge Pereira Corrêa (CRTA 3901); Jorge Pinto Claro (CRTA 2525); Jorge Pinto de Oliveira (CRTA 5324); Jorge Pórfiro (CRTA 2533); Jorge de Souza (CRTA 4869); José Adrião de Souza (CRTA 6370); José Afranio de Moraes (CRTA 3726); José Alexandre de Azevedo Vilela (CRTA 4047); José Almeida (CRTA 3602); José de Almeida Santos (CRTA 2730); José Alonso de Almeida e Souza (CRTA 2515); José Alvaro Diniz Nogueira (CRTA 6925); José Alves da Costa Junior (CRTA 4235); José Alves de Faria (CRTA 3180); José Anibal Santiago (CRTA 0719); José Antero de Carvalho (CRTA 1599); José Apolinário da Silva (CRTA 4444); José Ariosto Franzen Henning (CRTA 2229); José Augusto de Lima Teixeira (CRTA 0087); José Augusto Viana (CRTA 1273); José Avelino da Silva Sobrinho (CRTA 1259); José Bechara Elias (CRTA 1349); José Borba Tourinho (CRTA 0570); José Cabral de Alencar (CRTA 5344); José Caetano de Magalhães Requião (CRTA 0368); José Candido Amado Filho (CRTA 7646); José Carlos de Almeida (CRTA 4366); José Carlos Carneiro Leão (CRTA 6183); José Carlos Franco de Abreu (CRTA 3290); José Carlos Pinheiro da Costa (CRTA 4471); José Carlos Ribeiro Franqueira (CRTA 6322); José Claudio Beltrão Frederico (CRTA 1080); José Coelho de Rezende (CRTA 0014); José da Costa Pinto (CRTA 3314); José Coutinho Almeida Junior (CRTA 7457); José da Cunha Faria (CRTA 2305); José Eduardo Borges Malheiro (CRTA 5333); José Elias de Vasconcellos (CRTA 4901); José Fernando de Maya Pedrosa (CRTA 4073); José Fortes de Vasconcellos (CRTA 0716); José Gomes de Mello (CRTA 3691); José Gomes de Pinho Neves (CRTA 2124); José Gomes Viana (CRTA 5964); José Gonçalves Brazuna (CRTA 3464); José Jorge Abraim Abdalla (CRTA 5220); José Jurandy de Araujo Bezerra (CRTA 2104); José Langoni (CRTA 0773); José Leonisse Peçanha de Cusatis (CRTA 3764); José Luiz Mac-Cord (CRTA 1841); José Luiz Porto (CRTA 4674); José Luiz da Silva Campos (CRTA 5631); José Marcio de Mello Andrade (CRTA 6167); Jose Maria Covas Pe

reira (CRTA 4589); José Maria da Gama Malcher (CRTA 1844); José Maria de Vasconcelos (CRTA 2878); José Marsicano Filho (CRTA 2072); José Matias da Costa (CRTA 6165); José Matos Coutinho (CRTA 0648); José Mozart de Araujo (CRTA 3830); José Nunes Ferreira Filho (CRTA 0841); José Odílio Leal (CRTA 1785); José Otávio de Oliveira Borges (CRTA 1640); José Oinício de Souza (CRTA 5999); José Ortega Filho (CRTA 5523); José de Paula Freitas Silva (CRTA 2221); José Paulino Perlingeiro (CRTA 2751); José Petrucio do Nascimento (CRTA 7057); José Pires Reis (CRTA 2726); José Pires dos Santos (CRTA 4770); José Quintiliano de Castro e Silva (CRTA 3243); José Raimundo de Melo (CRTA 3173); José Raimundo Ribeiro (CRTA 7714); José Ramos Teixeira (CRTA 4771); José Ribeiro Montarroyos (CRTA 3584); José Roberto de Carvalho Rezende (CRTA 5962); José Rodrigues Pantoja de Carvalho (CRTA 4150); José Rodrigues Pereira (CRTA 2483); José Roqué (CRTA 3438); José Rubens de Oliveira Diniz (CRTA 4159); José Schwartzman (CRTA 1963); José Silva de Buihães (CRTA 5477); José Soares Coutinho (CRTA 0124); José Soares Gouvêa (CRTA 2205); José de Souza Ribeiro (CRTA 4453); José Srur (CRTA 5923); José Taboas Lourenço Filho (CRTA 1457); José Tabosa de Almeida (CRTA 1983); José Tavares Libanio (CRTA 2271); José Timotheo da Costa (CRTA 0805); José Vicente Cabral Checchia (CRTA 5109); José Vitor Miguel Cravo (CRTA 2893); José Vitor Serra (CRTA 1092); Juan Missirlian (CRTA 0522); Judith Saraiva de Moraes (CRTA 1921); Jufran Antonio Moreira da Silva (CRTA 3128); Julia Chiabai Rodrigues (CRTA 2597); Julio D'Assunção Barros (CRTA 4520); Julio de Carvalho Barata (CRTA 5137); Julio de Melo Gomes e Silva (CRTA 5532); Julio Oliveira Pereira dos Santos (CRTA 6062); Jurema Braga Mano (CRTA 0399); Jurandy de Almeida Accioly (CRTA 1197); Justo Wilson de Carvalho (CRTA 5081); Juvenal de Guedes Santos (CRTA 5531); Juvenal José Soares Filho (CRTA 7455); Karl Heinrich Blindhuber (CRTA 1414); Klínger Brasil Bonaldo (CRTA 1577); Kurt Reimann (CRTA 3731); Laercio Leal (CRTA 0692); Laertes Ferreira dos Santos (CRTA 1282); Lagrange Uriarte do Nascimento (CRTA 3274); Laudiceia Araujo Fonseca (CRTA 5915); Laumar de Carvalho (CRTA 1838); Laura Porto (CRTA 1803); Lauricea Rabello (CRTA 4566); Lauro Cunha Campos (CRTA 4363); Lauro Neves de Faria (CRTA 0142); Lauro de Oliveira Silva (CRTA 2176); Lauro Salvador (CRTA 3108); Lauro Sodré Neto (CRTA 3154); Layrton Vasconcellos de Queiroz (CRTA 5865); Lea Dalba Peixoto Bevilacqua (CRTA 1193); Lea Montanha (CRTA 1618); Lêda Cid Maia (CRTA 3860); Leda Maria Castro Neves Magalhães (CRTA 1214); Lélis Dutra Moura (CRTA 6225); Lenine Torres Calvente (CRTA 1277); Leo Kalevi Tammela (CRTA 5764); Leonardo Freitas do Valle Neto (CRTA 3028); Leonice Lopes Pinheiro (CRTA 3706); Leonidas Salvador Rodrigues (CRTA 5793); Leopoldo Miglioli (CRTA 0674); Letícia Maria Santos de Faria (CRTA 3474); Levy de Campos Moura (CRTA 3109); Levy Xavier de Souza (CRTA 2620); Lia Costa Maduro (CRTA 1617); Lia Wainfas (CRTA 2430); Licia Rosenfeld (CRTA 6672); Liège Camelo Pereira (CRTA 1115); Lilia Dias Passos (CRTA 4998); Lindalva Neves (CRTA 2041); Lincoln Mattos Cabello (CRTA 6386); Lino Ferreira Netto (CRTA 1351); Louis Carlos Valente Essabbã (CRTA 4765); Lourierdes Fiuza dos Santos (CRTA 2333); Lourival Pinto Cordeiro de Souza (CRTA 2302); Lucas Antonio Monteiro de Barros Bastos - (CRTA 2534); Lucas Rodrigues de Almeida (CRTA 1505); Lucia Di Pino (CRTA 2277); Luciano José de Albuquerque Versiani (CRTA 3118); Lucien Marcel Bailly (CRTA 2270); Lucino Odorizzi (CRTA 5628); Lucio Gonçalves (CRTA 7091); Lucio Wandek de Brito Gomes (CRTA 1219); Lucy Martins de Brito (CRTA 2057); Luis Orione de Vasconcelos Ferreira (CRTA 4635); Luiz Agostinho Duarte (CRTA 4021); Luiz Alberto Rist (CRTA 0590); Luiz de Almeida Prado (CRTA 5214); Luiz Alves de Freitas (CRTA 3273); Luiz Antonio Castro Alves Jacobson (CRTA 2496); Luiz Antonio Cosendey (CRTA 6532); Luiz Antonio Flutt (CRTA 4511); Luiz Antonio Pontual Machado (CRTA 4147); Luiz Antonio de Souza Barros (CRTA 3495); Luiz Araujo Pimenta (CRTA 1234); Luiz Augusto de Souza Marinho (CRTA 7062); Luiz Calheiros da Silva (CRTA 2462); Luiz Carlos de Avellar (CRTA 5747); Luiz Carlos da Cunha Frota (CRTA 6879); Luiz Carlos de Danin Lobo (CRTA 0470); Luiz Carlos de Figueiredo (CRTA 6309); Luiz Carlos Pereira dos Santos (CRTA 6178); Luiz Carlos Pinto (CRTA 0566); Luiz Carlos Machado (CRTA 4991); Luiz Carlos Menezes (CRTA 6100); Luiz Carlos Maraldi Bastos (CRTA 5490); Luiz Cesar de Queiroz Ribeiro (CRTA 3930); Luiz Carlos Villela (CRTA 3851); Luiz Cesar Cantanhede (CRTA 5597); Luiz Eduardo Cavalcante de Mendonça Uchoa (CRTA 1552); Luiz Ernesto José Migliora (CRTA 881); Luiz Eugênio Bezerra Mergulhão (CRTA 5184); Luiz Fernando Cabral da Costa Lima (CRTA 4122); Luiz Fernando da Silva Netto Machado (CRTA 4439); Luiz Francisco Carauta de Souza (CRTA 0920); Luiz Frutuoso Correa (CRTA 2857); Luiz Gonzaga Langsch Dutra (CRTA 1079); Luiz Gonzaga de Paiva Muniz (CRTA 2750); Luiz Gonzaga da Silva (CRTA 0822); Luiz Jorge Lorite Moreno (CRTA 5859); Luiz Lopes Guedes (CRTA 2955); Luiz Mario Barbosa Mendes Alves (CRTA 5121); Luiz Marques Couto (CRTA 5934); Luiz Martins Mendes (CRTA 3977); Luiz Meira de Vasconcelos Chaves (CRTA 4270); Luiz de Mendonça Machado Monteiro (CRTA 2188); Luiz Paulo de Lima (CRTA 3265); Luiz Pires de Sá Filho (CRTA 5776); Luiz Roberto de Oliveira Gonçalves (CRTA 1979); Luiz da Rocha Porto (CRTA 2825); Luiz Rodolfo de Mello Campos (CRTA 1473); Luiz de Sá da Rocha Maia (CRTA 1750); Luiz Silva de Miranda Aviz (CRTA 3151); Luiz Tendler (CRTA 0287); Luiz Theophilo de Azevedo Monnerat (CRTA 0486); Luiz Waldir de Almeida (CRTA 6458); Luiza Helena Salomão Marques (CRTA 6396); Luiza Melo Lima Jatubá (CRTA 0871); Luncicre do Soares de Araujo (CRTA 0046); Luzia Lima Reis (CRTA 3983); Luzia Morand D'Alvignac Rocha (CRTA 3713); Lydia Braga Branco (CRTA 0756); Lydia Castello Branco Marinho (CRTA 1519); Magda Camara Meira de Vasconcellos (CRTA 1951); Magdalena Koff Monteiro de Barros (CRTA 3843); Manadyr Caiazzo (CRTA 0323); Manfredo de Campos Maia (CRTA 2262); Manoel Alberto Oliveira Figueiredo (CRTA 5148); Manoel

el Barbosa (CRTA 5772); Manoel Benicio Fontenelle (CRTA 3122); Manoel Bernardino de Siqueira (CRTA 1971); Manoel Cesar Costa Cavalcante (CRTA 4093); Manoel da Costa Ramos Filho (CRTA 1274); Manoel Feliciano de Souza Neto (CRTA 2335); Manoel Fernandes da Costa (CRTA 2624); Manoel Ferreira de Carvalho Soutello (CRTA 2276); Manoel Francisco Costa de Souza (CRTA 3466); Manoel Francisco Lope Meirelles (CRTA 1029); Manoel José da Silva (CRTA 2706); Manoel Malin (CRTA 0670); Manoel Pereira do Nascimento (CRTA 6828); Manoel Saigado Guimarães (CRTA 4403); Manoel Antonio do Amaral Sauer (CRTA 3528); Marçal Gregório Cassal de Bitencourt (CRTA 2380); Marcelo Antonio Oliani (CRTA 6290); Marcello Antonio de Souza Basílio (CRTA 0518); Marcia Tristão Tassis (CRTA 6124); Marcio Fainziliber (CRTA 5442); Marco Aurélio Campos Tavares (CRTA 1831); Marco Venício Alvares dos Prazeres (CRTA 5053); Marcos Moitinho Malta (CRTA 2364); Marcos Vinicius Mattos Allão (CRTA 5820); Marcus Vinicius de Lucas Fleming (CRTA 6064); Margarida Cerqueira de Souza (CRTA 4746); Maria Alba de Serpa Vieira (CRTA 2238); Maria Alice Studart Thompson (CRTA 0742); Maria Aparecida Alves Hime (CRTA 4651); Maria Assunção Villas Boas Lisboa (CRTA 3153); Maria Barcellos de Medeiros (CRTA 5610); Maria Barros de Moraes (CRTA 1357); Maria Berenice Batista (CRTA 1611); Maria Celeste Palhano Correa (CRTA 0608); Maria Celeste de Viveiros Pereira (CRTA 0686); Maria Celia Maia (CRTA 5226); Maria da Conceição Duarte Lopes (CRTA 4420); Maria da Conceição Lassance Couto (CRTA 4851); Maria da Conceição Miragaia Pitanga (CRTA 271); Maria Cristina Barreto de Freitas Silva (CRTA 1986); Maria Dalila Ramos Pereira (CRTA 7016); Maria das Dores Silveira (CRTA 0119); Maria Eduviges Gonçalves (CRTA 5410); Maria Elisa da Fonseca Costa do Couto (CRTA 1629); Maria Eneida Angrizani Paiva (CRTA 2435); Maria Eugenia Correa Lima Cavagnari (CRTA 1371); Maria da Gloria Pfaltzgraff Coutinho (CRTA 4731); Maria Guimaraes Espindola (CRTA 2429); Maria Helena Bretanha Galvão (CRTA 4806); Maria Helena Pereira de Faria (CRTA 0741); Maria Helena Reis (CRTA 1098); Maria Izabel Figueira Machado (CRTA 4324); Maria Jose de Carvalho Ferreira (CRTA 0601); Maria Jose Davis Pedrosa (CRTA 0358); Maria José Nonnemberg (CRTA 1867); Maria Jose Ribeiro Guimarães Santino Tartarel (CRTA 4400); Maria Julia Abreu de Souza (CRTA 1469); Maria Leda Sarmento de Medeiros Ivo (CRTA 4501); Maria Leonor Fonseca de Pinho (CRTA 0711); Maria de Lourdes Camara Fabiano Ferreira (CRTA 5379); Maria de Lourdes Cruz Alves (CRTA 2120); Maria de Lourdes D'Avila Costa (CRTA 2370); Maria de Lourdes Fortes (CRTA 1233); Maria de Lourdes Lima Modiano (CRTA 3997); Maria de Lourdes Lobão Cruz (CRTA 0663); Maria de Lourdes Mangoni (CRTA 4006); Maria de Lourdes Sarlo Mehlinisky (CRTA 0477); Maria Lucia Cotta Vinelli (CRTA 0540); Maria Luiza Alves (CRTA 1913); Maria Luiza Rodrigues Parentes (CRTA 1930); Maria Luiza dos Santos Valente (CRTA 0327); Maria da Luz de Barros Barbosa (CRTA 4318); Maria de Mello Mattos Gerlinger (CRTA 0413); Maria Neisse Studart Montenegro (CRTA 0163); Maria da Penha Pinheiro (CRTA 0139); Maria da Penha Ribeiro Denizot (CRTA 0642); Maria da Penha de Souza Medina Araujo (CRTA 0968); Maria da Penha Venancio Freitas (CRTA 0316); Maria dos Remédios de Assis Vieira (CRTA 2403); Maria da Rosa Marques Meirelles (CRTA 1191); Maria da Silva Portugal (CRTA 0927); Maria Solange Paiva Soares (CRTA 2115); Maria Stella Vieira de Rezende (CRTA 2689); Maria Teresa Correa da Costa (CRTA 4110); Maria Tereza da Gama Lobo Soares Arôzo Vieira Maia de Oliveira (CRTA 5252); Maria Vitoria Cardoso (CRTA 4630); Maria Zenaide de Matos Cesar Fernandes (CRTA 6238); Marianna de Lima Teixeira de Almeida (CRTA 4744); Marietta Xavier Fino (CRTA 2013); Marfílio Pires Domingues (CRTA 2249); Marina de Almeida Rego Figueira de Mello (CRTA 6806); Marina de Carvalho Netto Praça (CRTA 1901); Marina Menezes de Oliveira Carvalho (CRTA 4860); Marina Muto Correa Lemos (CRTA 2927); Marina dos Reis Marques (CRTA 2436); Marina Soares Brandão (CRTA 2155); Marinor Oberlaender (CRTA 3507); Mario Alvarenga Braga (CRTA 2678); Mario Alves Ferreira (CRTA 1325); Mario de Andrade (CRTA 2848); Mario Cabral Ramos (CRTA 0548); Mario Celso Martins Tourinho (CRTA 3873); Mario Hermes da Fonseca Filho (CRTA 0434); Mario Lucio Brandão (CRTA 4356); Mario Marques Borges (CRTA 6314); Mario Marques Ramos (CRTA 0131); Mario Medeiros (CRTA 1612); Mario Miranda Muniz (CRTA 3326); Mario de Paula Baptista (CRTA 1291); Mario Ramão Garcia (CRTA 2872); Mario Rocha de Oliveira (CRTA 2258); Mario dos Santos Cruz (CRTA 0753); Mario Scaramuzza (CRTA 2199); Mario Sebastião de Athayde (CRTA 2514); Mario Tavares Honorato (CRTA 5573); Mario Vaz de Almeida e Albuquerque (CRTA 4644); Marisa Barreto Vianna Veras (CRTA 1708); Marius Cardoso Belluci Guimarães (CRTA 1134); Marlene Gomes Vieira (CRTA 3525); Marlene Moura e Silva (CRTA 2035); Marlene de Souza Majella (CRTA 6264); Marluce Gomes Pinheiro (CRTA 2058); Marly Carvalho (CRTA 0278); Martinha Alonso Castro (CRTA 6332); Martinho Jose Tavares (CRTA 5510); Mathilde dos Santos Rocha (CRTA 2527); Mauricio Augusto Alves Correa (CRTA 1110); Mauricio Bastos Bernardes (CRTA 5011); Mauricio Garcia Bastos (CRTA 5207); Mauricio de Magalhães Carvalho (CRTA 1483); Mauricio Passos Guimaraes (CRTA 0437); Mauricio Ribeiro do Nascimento (CRTA 2034); Mauricio Vieira Theophilo (CRTA 5786); Mauro Fontoura Borges (CRTA 3776); Mauro França Ferreira (CRTA 6315); Mauro Jose do Amaral (CRTA 1972); Mauro Quintas Cerqueira e Souza (CRTA 5179); Mauro de Souza Rocha (CRTA 6043); Max Thibau (CRTA 4426); Max Raiber (CRTA 1454); Miguel Timponi junior (CRTA 5087); Milton Augusto Walter (CRTA 2662); Milton Avelino Sodré (CRTA 0197); Milton Correa da Costa (CRTA 5366); Milton Chagas (CRTA 4693); Milton Cunha Bezerra (CRTA 1984); Milton Figueiredo Travassos da Rosa (CRTA 2244); Milton Honorato de Souza Costa (CRTA 0092); Milton Lacerda Rodrigues (CRTA 1974); Milton Pinto (CRTA 1899); Milton Silva Brito (CRTA 3666); Milton Vilas (CRTA 3846); Mirth Xavier de Medeiros (CRTA 4178); Miyoco Sudo (CRTA 4489); Myrthes Mendonça Cordeiro (CRTA 4664); Moacyr Albuquerque

Maranhão (CRTA 1556); Moacyr Alves Ferreira (CRTA 5159); Moacyr de Araujo Simões (CRTA 3137); Moacyr Areas Campos (CRTA 3732); Moacyr Carneiro de Magalhães - (CRTA 0122); Moacyr Gomes (CRTA 3179); Moacyr Queiroz de Sá (CRTA 0112); Moacyr da Silva Cavalcanti (CRTA 1870); Moisés Griner Vel Rotnes (CRTA 3250); Mozart Augusto Martins Gomes (CRTA 4533); Mozart Paschoal Gomes (CRTA 0951); Murilo de Souza Araujo (CRTA 0055); Murillo Tergolino (CRTA 2134); Murillo Galvão de Oliveira Lyrio (CRTA 2818); Nadyr Menezes Rebouças (CRTA 4391); Naercio Macedo de Souza (CRTA 6212); Nair Araujo do Carmo Braga (CRTA 3833); Nair Galvão Flores (CRTA 0251); Nair Vieira de Carvalho (CRTA 1117); Nani Pereira do Amaral (CRTA 2615); Nassiro Soares Santos (CRTA 2166); Neide dos Santos (CRTA 4675); Neli Evaldo Nolding (CRTA - 5603); Nelson Borges da Gama (CRTA 5763); Nelson da Cunha Teixeira (CRTA 5609); Nelson de Carvalho (CRTA 6272); Nelson Castanheira de Barros Falcão (CRTA 3165); Nelson Horacio Souto Machado (CRTA 4915); Nelson Jorge de Paula (CRTA 5201); Nelson Morta da (CRTA 3593); Nelson Peres (CRTA 1084); Nelson Ribeiro Machado (CRTA 3991); Nelson Schor (CRTA 1853); Nelson de Veras Alcantara (CRTA 4249); Nely Doyle de Almeida Salgueiro (CRTA 1293); Nerta Pacheco Tavares (CRTA 2278); Neusa Ambrósio (CRTA 0068); Neusa Soares Martins (CRTA 6192); Neusa Peres da Cunha (CRTA 1902); Newton Burlamaqui Barreira (CRTA 1427); Newman Caldeira Cursino (CRTA 6357); Newton Campos de Albuquerque Sá (CRTA 0223); Newton de Carvalho Paes de Andrade (CRTA 3124); Newton Cesar de Carvalho (CRTA 2217); Newton Correa Ramalho (CRTA 3980); Newton da França Ribeiro (CRTA 1835); Newton de Goes Orsino de Castro (CRTA 3598); Newton Leal Campos (CRTA 2889); Newton Lima de Faria (CRTA 2630); Newton Meyer Fleury (CRTA 0453); Newton Silva (CRTA 1716); Newton Strauss (CRTA 0793); Ney de Almeida da Gama (CRTA 2283); Ney Alves de Arruda Sodrê (CRTA 1236); Ney de Lima Figueiredo (CRTA 3516); Ney Garcia de Oliveira (CRTA 3680); Ney Gomes Pereira (CRTA 2146); Ney Schafflor Mello (CRTA 5750); Neyr Lobo Casseres (CRTA 3305); Neysa Rebello Lacet Montenegro (CRTA 1615); Nicolau Kohler Bina Machado (CRTA 1873); Nicolau Polycarpo Rosa (CRTA 4665); Nilce Nunes de Carvalho (CRTA 4494); Nilcy Souza (CRTA 5411); Nilda Aguiar Pereira (CRTA 0160); Nilda Maria Clodoaldo Pinto (CRTA 0366); Nilda Moraes Domingues (CRTA 1632); Nilda Nancy dos Santos Alves (CRTA 5049); Nilo da Silva Freire (CRTA 1272); Nilson Vieira Ferreira de Mello (CRTA 1977); Nilton Claro (CRTA 3968); Nilton França Junior (CRTA 2829); Nilton Pinheiro (CRTA 6262); Nilza Quintella Leite (CRTA 4343); Nilzo da Silva Henriques (CRTA 0854); Nizete Cahffim Marcelino (CRTA 4823); Noê Winkler (CRTA 2476); Norival Pazzini (CRTA 0833); Norman Marques Jones (CRTA 1845); Núbia Gomes da Silva (CRTA 5640); Nuno da Silva Pereira (CRTA 6490); Nylmar Reis Boiteux (CRTA 5092); Oberdam Revel Perrone (CRTA 5000); Oby Monteiro da Silva (CRTA 3981); Octavio José Diniz da Silva (CRTA 0376); Octavio Moreira Borba (CRTA 5586); Octavio Ribeiro Pinto Guimarães Filho (CRTA 0205); Octavio da Silva Pereira (CRTA 3856); Odete Possinhas Moura Maia (CRTA 0204); Odette Martinha da Silva (CRTA 1620); Odette Ribeiro Grado (CRTA 0314); Odília Faria de Souza (CRTA 1226); Odir Medeiros Francisco (CRTA 0284); Oldemar Mattos (CRTA 6936); Olga Accioly Coutinho (CRTA 0546); Olga Migalides Zanni (CRTA 1139); Olga Rigoni (CRTA 1176); Olga Xavier Leal (CRTA 062) Olímpia Caiazza (CRTA 0656); Olivio Carmo de Assis Bulhões (CRTA 6402); Ophelia Borges Fortes (CRTA 1204); Oravia de Carvalho Lopes (CRTA 2677); Ordalia D'Avila Aroeira (CRTA 0277); Orlando Carvalho Pinto (CRTA 2317); Orlando da Cunha Area Mourinho (CRTA 0666); Orlando Marques de Almeida (CRTA 6239); Orlando Mazza (CRTA 2613); Orlando Teixeira de Paulo (CRTA 2935); Ormando de Moraes (CRTA 3537); Oreste Pinto de Miranda Montenegro (CRTA 4756); Orlians Pinto de Carvalho (CRTA 4352); Oscar de Freitas Camara (CRTA 2230); Oscar Saldanha Martins (CRTA 6520); Oscarina Martins da Nova (CRTA 2153); Oseris Raymundo Araujo (CRTA 3604); Osmar Frazão de Souza (CRTA 3631); Osní José do Nascimento (CRTA 5646); Osvaldo Alves de Sá (CRTA 2512); Osvaldo Luiz Junger de Oliveira (CRTA 5826); Osvaldo Bastos de Albuquerque (CRTA 4961); Osvaldo Feliciano Coelho (CRTA 3371); Osvaldo Iorio (CRTA 1142); Osvaldo Lopes da Fonseca (CRTA 3559); Osvaldo Luiz da Fonseca Pereira (CRTA 3444); Osvaldo Matheus Salvador (CRTA 0336); Osvaldo Pereira (CRTA 0456); Osvaldo Sampaio (CRTA 0123); Oswaldo Theodoro Peckolt (CRTA 4128); Oswaldyr Pimentel (CRTA 2116); Othelo Pitta Drummond (CRTA 0098); Othon Kastrup de Oliveira Santos (CRTA 5882); Otto Victor de Brito (CRTA 2671); Otto Waltz (CRTA 4845); Otto Imy Strauch (CRTA 1163); Ovidio Reato (CRTA 1646); Pacífico do Espírito Santo Mesquita (CRTA 1655); Pascual José Maria Julius Arp Droschagen (CRTA 2799); Paul Albert Maligo (CRTA 1255); Paulo Alves de Abrantes (CRTA 3142); Paulo Ary Bollick (CRTA 2997); Paulo de Assis Ribeiro (CRTA 4425); Paulo Augusto de Lima (CRTA 3026); Paulo Carvalho de Andrade (CRTA 1023); Paulo Cesar Coelho de Sampaio (CRTA 2645); Paulo Cesar dos Santos Figueiredo (CRTA 4553); Paulo Cesar Vergara Lopes (CRTA 3820); Paulo Clovis Junqueira (CRTA 6635); Paulo Correa de Araujo (CRTA 3779); Paulo Emilio Ramos (CRTA 6536); Paulo Ferreira Bastos - (CRTA 3088); Paulo Francioni de Moraes Sarmento (CRTA 4931); Paulo Grandi (CRTA 1527); Paulo Hermann Mamede (CRTA 0489); Paulo Iran Salustiano Correia (CRTA 6144); Paulo Jorge Leão Vieira de Melo (CRTA 6514); Paulo Leite Pereira (CRTA 2766); Paulo Maciel da Silva (CRTA 3390); Paulo Mery Banho (CRTA 5737); Paulo de Moura Antunes (CRTA 1195); Paulo Porto e Albuquerque (CRTA 2040); Paulo Roberto Aguiar Marques - (CRTA 3425); Paulo Roberto de Mendonça Motta (CRTA 3042); Paulo Roberto Moreira da Costa (CRTA 4214); Paulo Roberto Pimentel Monteiro (CRTA 6997); Paulo Soares de Moraes (CRTA 0937); Paulo de Tarso Marques Solon (CRTA 6725); Paulo Roberto Xavier de Brito Muller (CRTA 2376); Paulo Rodrigues (CRTA 2767); Paulo Romano Moreira (CRTA

4466); Paulo de Sá (CRTA 5138); Paulo Schvinger (CRTA 4493); Paulo Sergio Gonçalves (CRTA 5330); Paulo Tarcisio Cunha do Carmo Lannes (CRTA 2256); Paulo de Tarso Carneiro da Cunha (CRTA 1729); Pedro Abrahão (CRTA 2136); Pedro de Almeida Rocha (CRTA 2634); Pedro Artur David Gollop (CRTA 1063); Pedro Augusto de Carvalho (CRTA 1307); Pedro Caputo Filho (CRTA 3080); Pedro Custodio dos Santos Patrão (CRTA 1839); Pedro Geremias de Oliveira (CRTA 6354); Pedro Henrique Carlos Naethe (CRTA 0011); Pedro Leopoldo Nogueira da Gama (CRTA 1565); Pedro Luiz Caldelas Vieites (CRTA 5065); Pedro Oliveira Lima (CRTA 4748); Pedro Osorio Vargãs da Silva (CRTA 4328); Pedro Paulo de Carvalho Ribeiro (CRTA 1426); Pedro Quinto Vieira Montalvão Montesanto (CRTA 3751); Pericles Monteiro Junior (CRTA 0853); Pericles de Souza Monteiro (CRTA 1227); Perpetuo Segundo de Freitas Pereira (CRTA 4134); Placidino Machado Fagundes (CRTA 2641); Protasio Lopes de Oliveira (CRTA 1164); Rachel Zeccer (CRTA 4062); Rademar Barbosa de Sá (CRTA 1911); Raimundo Manoel de Abreu e Silva (CRTA 3530); Raphael Ernesto Wernneck Pereira (CRTA 2082); Raul Braga Rinaldi (CRTA 0247); Raul Torres Filho - (CRTA 1896); Raymundo Cano Gomes (CRTA 3231); Raymundo Cesar de Moraes Rego Bayma - (CRTA 3356); Raymundo Eduardo Jansen (CRTA 1041); Raymundo Sagulo (CRTA 3519); Raymundo Simas (CRTA 1438); Regina Celia Loureiro Teixeira da Costa (CRTA 6408); Regina Celis dos Santos Oliveira (CRTA 6346); Regina Jallas Suarez (CRTA 5622); Reinaldo Ferrari de Sá (CRTA 5674); Reinaldo Mendes Ferreira (CRTA 0617); Reinaldo Rossi (CRTA 5844); Remy Souza Pinto (CRTA 1881); Renaldo P. Nunes (CRTA 5040); Renaud Barbosa da Silva (CRTA 1710); Renato Araujo Monteiro (CRTA 6538); Renato Barbosa de Rezende (CRTA 5891); Renato Homem de Almeida (CRTA 4016); Renato Orlando Bueno (CRTA 5293); Renê Berthoux Pereira da Silva (CRTA 2266); Renee Sneider (CRTA 0998); Reynaldo Fontan Rodrigues (CRTA 0232); Reynaldo Jorge Pereira Rego (CRTA 2649); Reynaldo Peixoto de Faria (CRTA 4022); Reynaldo Soares da Rocha (CRTA 4089); Ricardo Antonio Laviole de Freitas (CRTA 3323); Ricardo Araujo de Carvalho (CRTA 5572); Ricardo Greenhalgh Barreto Filho (CRTA 1848); Ricardo Marques da Cunha (CRTA 4237); Ricardo de Souza (CRTA 4163); Rita de Fatima de Alencar Castro (CRTA 7005); Rob Visser (CRTA 2065); Roberto Andrade dos Santos (CRTA 3947); Roberto Antonio Catto (CRTA 4527); Roberto Bastos Carreiro (CRTA 4910); Roberto de Biase (CRTA 5182); Roberto Gomes da Rocha Azevedo (CRTA 4986); Roberto de Gouveia e Freitas (CRTA 3006); Roberto Guimarães Boclin (CRTA 2762); Roberto Lopes Machado (CRTA 2653); Roberto Luiz de Almeida Meirelles (CRTA 6222); Roberto Machado (CRTA 2218); Roberta M. Barreto de Barros Falcão (CRTA 3593); Roberto Nunes da Cunha (CRTA 5464); Roberto de Paiva Diniz (CRTA 1396); Roberto de Pessoa (CRTA 3322); Roberto Poncy (CRTA 2995); Roberto Tavares Machado (CRTA 2332); Rodney Alves de Souza (CRTA 4189); Rodolpho Carlos Jordão (CRTA 1650); Rodolpho Cunha Ribeiro (CRTA 0785); Rodoval Costa de Freitas (CRTA 3445); Rodrigo Botelho Ribeiro Junqueira (CRTA 1404); Rogerio Pinha Domingues (CRTA 4407); Rogerio de Queiroz Grillo (CRTA 3711); Romeu Gonçalves Pinto (CRTA 3235); Romeu Lago Guedes (CRTA 3340); Romeu Maroelo Miranda (CRTA 5441); Romeu Rossi (CRTA 3549); Romildo Martins do Nascimento (CRTA 3971); Ronald de Carvalho Filho (CRTA 2650); Ronald Cavalcanti Ledo (CRTA 3710); Ronaldo Alexes da Justa Mesescal (CRTA 1718); Ronaldo Arthur C. Fabricio (CRTA 2784); Ronaldo de Carvalho Bretas (CRTA 3268); Ronald Correa Pizarro (CRTA 4794); Rosalina Assumpção (CRTA 2206); Rosanara Fim Santiago (CRTA 3984); Rosita Bastos de Alvarenga (CRTA 1005); Roy Herminio Affonso Friede (CRTA 1761); Rubem Lopez Oreiro (CRTA 3295); Ruben Vilela (CRTA 6846); Rubens de Brito (CRTA 1753); Rubens Ferreira da Costa (CRTA 1924); Rubens Rodrigues (CRTA 5021); Rubinete Pereira da Silva (CRTA 4738); Ruby D'Olne Soares de Barros (CRTA 4894); Rudy Mattos da Silva (CRTA 1610); Rufino do Carmo Ferreira (CRTA 5598); Rupert Luiz Coirolo (CRTA 2105); Ruth Coelho de Castro (CRTA 5661); Ruth Costa de Figueiredo Lêdo (CRTA 1511); Ruth Mertens Bandeira (CRTA 0802); Ruth Reis (CRTA 0203); Ruy Bandeira de Abreu (CRTA 2566); Ruy Freitas (CRTA 0345); Ruy Pereira de Almeida (CRTA 0299); Ruy Pereira Gonçalves (CRTA 3887); Ruy Pinheiro de Oliveira (CRTA 4478); Ruy Pinto Duarte (CRTA 1068); Salim Fainziliber (CRTA 0673); Salvador Nogueira Diniz 1806); Sami Jorge Haddad Abdulmahir (CRTA 2369); Samuel Copelman (CRTA 0902); Samuel de Oliveira (CRTA 1909); Sandoval Nonato (CRTA 5666); Sandra Maria Pacheco (CRTA 6410); Saulo Diniz Swerts (CRTA 0836); Sebastião de Assis Bretas (CRTA 2184); Sebastião Eugenio Volpato do Carmo (CRTA 7595); Sebastião Nunes de Alvarenga - (CRTA 1131); Sebastião de Paula Nogueira (CRTA 4601); Sebastião Pinheiro (CRTA 2965); Sebastião Pinto de Almeida (CRTA 4598); Sebastião Silva (CRTA 0269); Semiramis Francisco Faria (CRTA 4663); Sergio Alexandre Parente de Paulo (CRTA 2363); Sergio Arco e Flexa Vampre (CRTA 5280); Sergio Augusto Amaral Lima (CRTA 2211); Sergio Campello Coimbra (CRTA 4835); Sergio Carneiro Neumayer (CRTA 5527); Sergio Eduardo Silva Reis Hollanda (CRTA 6105); Sergio Gonçalves Maranhão (CRTA 4243); Sergio Henrique W. Machado (CRTA 3258); Sergio José Avesani Arruda (CRTA 6120); Sergio Luiz Millon (CRTA 3380); Sergio Marcio Soares Rodrigues (CRTA 7167); Sergio Murilo Teixeira Veloso de Castro (CRTA 5187); Sergio Reis da Costa e Silva (CRTA 5833); Sergio Roberto da Fonseca Damas (CRTA 3897); Sergio Roberto Peixoto Saad (CRTA 6076); Sergio de Souza Torres (CRTA 0905); Sergio Viana Rangel (CRTA 2966); Sesostres de Souza Moreira (CRTA 2896); Severino do Brasil Manique Junior (CRTA 0058); Severino de Lima Accioli (CRTA 5020); Sidali João de Moraes Guimarães (CRTA 2236); Sidney de Castro Palma (CRTA 3652); Sidney Peixoto de Siqueira (CRTA 0295); Sidney Vieira de Carvalho (CRTA 1585); Sidonio Cardoso Neves (CRTA 3058); Sieberth Magno Diniz Cerqueira (CRTA 4481); Silverio Manoel Correa (CRTA 1495); Silvino Rodrigues (CRTA 4941); Silvio Ro

drigues (CRTA 3091); Simon Maurice Franco (CRTA 4575); Sonia Maria Alves de Abreu (CRTA 0730); Sonia Pitta de Castro Beleli (CRTA 1964); Sonia Schmid Chung (CRTA 1970); Sonja Gracie (CRTA 2180); Stella de Souza Vieira Lisboa (CRTA 2998); Sueli Louro Simões da Fonseca (CRTA 4181); Suzana Moura de Campos Mello (CRTA 0202); Syd Ney Reis Santos (CRTA 1836); Sylvia Cabrera Pereira da Rosa (CRTA 0949); Sylvia Esnaty Pinheiro (CRTA 1001); Sylvia Helena Pontes Vidal (CRTA 1381); Sylvio de Mentzigen Correa (CRTA 1187); Sylvio Adalberto Caldeira Boecker (CRTA 0229); Sylvio de Campos Lucas (CRTA 3818); Sylvio Carlos Torres (CRTA 5076); Sylvio Cavalcanti de Oliveira (CRTA 3147); Sylvio Dias (CRTA 3204); Sylvio Guimaraes da Silva (CRTA 3902); Sylvio Manoel Nunes (CRTA 0883); Sylvio Paes Taveiros (CRTA 2495); Sylvio Pereira (CRTA 1941); Tadeu Junqueira (CRTA 2701); Tania Saad Moê (CRTA 6040); Tarcisio Teixeira Lima (CRTA 0469); Tarcisio Jose Neiva (CRTA 4924); Telmo Braga (CRTA 0066); Telmo Rangel da Silva (CRTA 2240); Telmo Vianna Fontes (CRTA 1829); Themia Baptista (CRTA 2113); Theophilo de Jesus Souza Louchard (CRTA 3307); Theotônio Alves Galdino Netto (CRTA 5274); Thereza Maria de Aragão Ferreira (CRTA 1691); Therezinha de Castro e Silva (CRTA 0736); Tito Livio Pontes Meirelles (CRTA 1619); Togo Machado de Miranda (CRTA 1904); Tomas de Vilanova Monteiro Lopes (CRTA 0039); Trajano A. da Cunha e Silva (CRTA 6437); Turqueza Simões da Silva (CRTA 3742); Tydio Ramos Figueiredo (CRTA 5614); Ubiracy de Araujo (CRTA 5318); Ubirajara da Costa Fonseca (CRTA 5756); Ubirajara Soares de Andrade (CRTA 1871); Ued Martins Manjud Maluf (CRTA 3759); Ugo Franco Barbieri (CRTA 0602); Ulysses Americano Zumbuld Tação (CRTA 0967); Urbano Cruz Anibal (CRTA 3850); Ursula Dose Bartsch (CRTA 1987); Valeria Bueno (CRTA 4222); Valério Augusto de Rego Macedo (CRTA 5773); Vanda Torres de Castro (CRTA 3622); Vanderlei de Souza Sarmiento (CRTA 5819); Vania Abrantes de Campos (CRTA 5457); Vasco de Castro Lima (CRTA 0696); Vasco Nunes Leal (CRTA 2749); Vatotin de Almeida e Silva (CRTA 5933); Vicente de Paulo Cid Jacobina da Fonseca Vasconcelos (CRTA 1732); Vicente Schettino (CRTA 5055); Victor Amorim (CRTA 4262); Victor Cavagnari Filho (CRTA 1378); Victorino Moreira Carneiro Junior (CRTA 3663); Virgilio Bernardo Aldela (CRTA 3061); Virgilio Duarte Sobrinho (CRTA 5423); Virginia Ribeiro Maciel da Silva (CRTA 1842); Vivaldo Gomes de Oliveira (CRTA 2048); Vivaldo da Silva Cavalcanti (CRTA 1391); Vladimir Borges Martins Gonçalves (CRTA 1069); Wagner Flamarion Tavares (CRTA 3762); Wagner Maltaroli (CRTA 5775); Wagner Pereira Lopes (CRTA 5061); Walcler de Lima Mendes (CRTA 5521); Waldmar da Cunha e Souza (CRTA 3672); Waldemar Freire Lopes (CRTA 2171); Waldemar da Motta (CRTA 4714); Waldemiro José de Souza (CRTA 2945); Waldir Neves (CRTA 6044); Waldir Rodrigues de Mello (CRTA 5921); Waldi da Saraiva Borges (CRTA 2497); Waldo Chagas Nogueira (CRTA 4979); Waldir Chaves de Miranda (CRTA 0156); Waldyr Rodrigues de Albuquerque (CRTA 6313); Walker Calvet Correa (CRTA 0120); Wanildo Ferreira de Carvalho (CRTA 6482); Walter Antonio da Silva (CRTA 5452); Walter Braun (CRTA 3921); Walter Faria Pacheco (CRTA 5543); Walter Gomes de Amorim (CRTA 4803); Walter Gressler (CRTA 1541); Walter Guimaraes Menezes (CRTA 3101); Walter Nunes de Souza Filho (CRTA 5555); Walter Palhaes (CRTA 2250); Walter Pereira Louro (CRTA 5778); Walter Ramos (CRTA 5094); Walter Silva (CRTA 2114); Walter da Silva Valenté (CRTA 1579); Walter Vieira (CRTA 6519); Wally de Azevedo Castro (CRTA 0586); Washington Lucio de Azevedo (CRTA 1679); Washington Luiz França (CRTA 4710); Watson Ramalho Garro (CRTA 3714); Wellington Brandão Junior (CRTA 3862); Wether de Castro Nunes (CRTA 4999); Wilma Terezinha Rabbi (CRTA 6382); William James Crocker (CRTA 1078); Wilson Barbosa (CRTA 4282); Wilson Borges Miguel (CRTA 4791); Wilson Carlos Correa de Moura (CRTA 5127); Wilson Carneiro da Silveira (CRTA 2902); Wilson Coelho Lopes (CRTA 2490); Wilson Gomes Ferreira (CRTA 2050); Wilson José da Silva Souza (CRTA 6881); Wilson Josue Gomes Cruz (CRTA 0775); Wilson Leite Passos (CRTA 3455); Wilson Marquesi Limp (CRTA 1054); Wilson Miorim Tiellet (CRTA 2071); Wilson de Oliveira Crespo (CRTA 1332); Wilson Rocha (CRTA 1376); Wilson da Silva Ferrão (CRTA 0956); Wilson Sotelo (CRTA 5489); Wilson Souza de Carvalho (CRTA 5128); Wilson Wornicow (CRTA 2853); Wilton Lima da Rocha Callado (CRTA 0419); Yago Luiz Rossi Ferreira (CRTA 0783); Yara Porto Brazil (CRTA 4793); Yara Torres de Souza (CRTA 4963); Yeda Telles de Menezes Fassoni (CRTA 0549); Yolanda Appel (CRTA 0545); Yovonne Carvalho Steele (CRTA 2858); Yvan Laclitte Dias (CRTA 2182); Yvette da Silva Lins (CRTA 3989); Zauri Vianna de Amorim (CRTA 5090); Zilda Lemos Murad Ferreira (CRTA 2574); Zulma Pucuruil da Valenzuela Courrège (CRTA 2867).

Rio de Janeiro, 01 de fevereiro de 1979.

ANTONIO JOSÉ DE PINHO

Ofício nº 0110/79

MINISTÉRIO DAS MINAS E ENERGIA

CENTRAIS ELÉTRICAS BRASILEIRAS S. A. (ELETROBRÁS)

ATA DA QUADRAGÉSIMA SÉTIMA ASSEMBLÉIA
GERAL EXTRAORDINÁRIA DA CENTRAIS ELÉ
TRICAS BRASILEIRAS S.A.-ELETROBRÁS.

Aos doze dias do mês de janeiro de mil novecentos e setenta e nove, às dez horas, em primeira convocação, na sede da

Empresa, no Setor Comercial, Asa Norte, Rua Dois, quarto andar (Edifício PETROBRÁS), em Brasília, Distrito Federal, presente a totalidade do capital social com direito a voto, conforme foi apurado às folhas 14 (quatorze) do "Livro de Presença" nº 2, realizou-se a Quadragésima Sétima Assembléia Geral Extraordinária da Centrais Elétricas Brasileiras S.A. - ELETROBRÁS, sociedade anônima de capital aberto, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes sob o nº 00001180/0001-26. Assumindo a presidência dos trabalhos, conforme o disposto na alínea "c" do artigo 30 do Estatuto da Empresa, o Presidente ARNALDO RODRIGUES BARBALHO convidou para Secretário o Diretor LUIZ CARLOS MENEZES, nos termos do artigo 35 daquele Estatuto. Constituída a Mesa, o Presidente declarou instalada a Assembléia Geral Extraordinária e comunicou que esta fora regularmente convocada segundo anúncios publicados no Diário Oficial da União, nos dias 4, 5 e 8 de janeiro de 1979, no Correio Braziliense, Jornal de Brasília, O Globo, Jornal do Brasil, o Estado de São Paulo e Folha de São Paulo, nos dias 4, 5 e 6 de janeiro do mesmo ano, anúncios esses do seguinte teor: "Ministério das Minas e Energia. EDITAL DE CONVOCAÇÃO. Centrais Elétricas Brasileiras S.A.-ELETROBRÁS. (Sociedade de capital aberto). C.G.C. nº 00001180/0001-26. Assembléia Geral Extraordinária. Primeira convocação. Ficam convidados os Senhores Acionistas da Centrais Elétricas Brasileiras S.A.-ELETROBRÁS para a Assembléia Geral Extraordinária a realizar-se no dia 12 de janeiro de 1979, às 10 (dez) horas, na sede da Empresa, no Setor Comercial, Asa Norte, Rua Dois, quarto andar (Edifício PETROBRÁS), em Brasília, Distrito Federal, a fim de: 1 - apreciar a operação de aquisição de ações da LIGHT - Serviços de Eletricidade de S.A. à BRASCAN Ltd. (art. 256, I, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976); 2 - deliberar sobre outros assuntos. Brasília, 03 de janeiro de 1979. (a) ARNALDO RODRIGUES BARBALHO - Presidente". Em seguida, o Presidente determinou a mim, Secretário, que efetuasse a leitura da proposta do Conselho de Administração, aprovada em reunião realizada em 11 de janeiro de 1979, pela Deliberação nº 001/79. É o seguinte o texto da proposta: "DO: Conselho de Administração. À: Assembléia Geral Extraordinária. ASSUNTO: Aquisição do controle acionário da LIGHT - Serviços de Eletricidade S.A. Senhores Acionistas: Tendo em vista a proposição do Presidente ARNALDO RODRIGUES BARBALHO, encaminhando a este Conselho minuta de contrato de compra e venda das ações da LIGHT - Serviços de Eletricidade S.A. pertencentes à BRASCAN LIMITED, em cumprimento ao disposto no item 31 da EM nº 633, de 28 de dezembro de 1978, subscrita pelos Exmos. Srs. Ministros de Estado das Minas e Energia e da Fazenda e Ministro-Chefe da Secretaria de Planejamento da Presidência da República Interino, aprovada pelo Excelentíssimo Senhor Presidente da República por despacho que foi publicado no Diário Oficial da União de 29.12.78, à página 21135 e a) - considerando que pela Deliberação nº 302/78, de 28.12.78, o Conselho de Administração decidiu: "1. autorizar a Diretoria Executiva a apresentar proposta de compra de todas as ações da LIGHT - Serviços de Eletricidade S.A. atualmente pertencentes ao Grupo BRASCAN, nos termos estritos da aludida EM nº 633/78 de 28.12.78, transcrita em ata; 2. autorizar a Diretoria Executiva a tomar outras medidas que se fizerem necessárias ao cumprimento da decisão do Excelentíssimo Senhor Presidente da República"; b) - considerando que, nos termos da referida Deliberação nº 302/78, a Diretoria Executiva autorizou, através da Resolução nº 946/78, de 28.12.78, a apresentação de proposta de compra das referidas ações, o que foi consubstanciado pela Carta pre-... 1168/78, de 28.12.78; c) - considerando que a BRASCAN LTD. aceitou a proposta da ELETROBRÁS, conforme telex recebido e correspondência subscrita por JOHN HENDERSON MOORE, representante legal daquela empresa, o Conselho de Administração, em cumprimento ao disposto no art. 256 da Lei nº 6.404, de 15.12.76, submete à aprovação dessa Assembléia Geral Extraordinária, regularmente convocada pelo Presidente do Conselho de Administração, a compra do controle acionário da LIGHT - Serviços de Eletricidade S.A., na forma e condições expressas no contrato de compra e venda de ações, devidamente apreciado pela Consultoria Jurídica desta Empresa e que reflete as condições expressas na referida EM nº 633/78, de 28.12.78, no seguinte teor: "Centrais Elétricas Brasileiras S.A. - ELETROBRÁS, doravante denominada ELETROBRÁS, sociedade anônima de economia mis

ta, constituída na forma da Lei nº 3.890-A, de 25 de abril de 1961, com sede em Brasília, Distrito Federal, e escritório central na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida Presidente Vargas nº 642 - 10º andar, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes sob o nº 00001180, e a BRASCAN LIMITED, doravante denominada BRASCAN, sociedade sediada na cidade de Toronto, Canadá, neste ato representada por seus Diretores abaixo assinados, CONSIDERANDO que o Excelentíssimo Senhor Presidente da República, em 28 de dezembro de 1978, aprovou a Exposição de Motivos nº 633, subscrita pelos Exmos. Srs. Ministros de Estado da Fazenda e das Minas e Energia e pelo Ministro-Chefe Interino da Secretaria de Planejamento da Presidência da República, que propõe a aquisição pela ELETROBRÁS das ações da LIGHT - Serviços de Eletricidade S.A. de propriedade da BRASCAN; CONSIDERANDO a decisão do Conselho de Administração da ELETROBRÁS em 28 de dezembro de 1978, autorizado pela aprovação presidencial e com fundamento no artigo 23, letra c do Estatuto da ELETROBRÁS (Deliberação nº 302/78): CONSIDERANDO que a ELETROBRÁS, por seu Presidente, devidamente autorizada pelo Senhor Ministro das Minas e Energia e conforme a Resolução da Diretoria Executiva nº 946, de 28.12.78, enviou à BRASCAN carta-proposta mediante a qual formalizou seu desejo de adquirir as ações antes mencionadas; CONSIDERANDO que a BRASCAN aceitou a proposta da ELETROBRÁS, conforme telex recebido por esta Empresa, pela correspondência subscrita pelo representante legal da BRASCAN, John Henderson Moore, ambos da mesma data de 28 de dezembro de 1978; CONSIDERANDO que o Conselho de Administração da ELETROBRÁS, em reunião de 11.01.79, resolveu submeter os termos da minuta de contrato relativa à operação de compra à Assembléia Geral, em obediência ao que preceitua o art. 256 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 (Lei das Sociedades por Ações); CONSIDERANDO que, para os efeitos do art. 254 da Lei das Sociedades Anônimas, a ELETROBRÁS constituiu uma Comissão de Valores Mobiliários da operação, obtendo resposta da Comissão por meio do Ofício CEP/GEO/nº 045/79; CONSIDERANDO que a Assembléia Geral Extraordinária da ELETROBRÁS, especialmente convocada para apreciar a compra das ações de propriedade da BRASCAN, autorizou a negociação e aprovou os termos do contrato respectivo; CONSIDERANDO, finalmente, que a BRASCAN cumpriu todas as exigências legais e estatutárias necessárias para a formalização da venda das ações de sua propriedade; acordam o presente contrato de compra e venda de ações, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes: CLÁUSULA PRIMEIRA - O objeto deste contrato é a compra, pela ELETROBRÁS, e a venda, pela BRASCAN, de 14.975.040.394 (quatorze bilhões, novecentos e setenta e cinco milhões, quarenta mil, trezentas e noventa e quatro) ações ao portador da LIGHT, no valor nominal de Cr\$ 1,00 (um cruzeiro) cada uma. CLÁUSULA SEGUNDA - O preço líquido de aquisição é de US\$ 380.000.000,00 (trezentos e oitenta milhões de dólares) pagos à BRASCAN na cidade de Nova Iorque, Estados Unidos da América do Norte, mediante transferência efetuada pela ELETROBRÁS para depósito na conta da BRASCAN no Banco do Brasil S.A. naquela praça, na forma seguinte: a) - US\$ 210.000.000,00 (duzentos e dez milhões de dólares) à vista, nesta data; b) - US\$ 170.000.000,00 (cento e setenta milhões de dólares), representados por uma nota promissória emitida pela ELETROBRÁS, vencível no dia 12 de abril de 1979. CLÁUSULA TERCEIRA - A ELETROBRÁS entrega neste ato à BRASCAN a nota promissória referida na cláusula anterior e a BRASCAN, no mesmo ato, entrega à ELETROBRÁS a cautela representativa das ações ao portador da LIGHT referidas na Cláusula Primeira. Parágrafo Primeiro - As ações objeto deste contrato são transferidas pela BRASCAN à ELETROBRÁS livres e desembaraçadas de quaisquer ônus judiciais ou extrajudiciais, legais ou convencionais, reais ou pessoais. Parágrafo Segundo - A BRASCAN declara que as ações referidas na Cláusula Primeira são de sua efetiva propriedade. CLÁUSULA QUARTA - A ELETROBRÁS terá direito ao recebimento dos dividendos das ações adquiridas correspondentes ao segundo semestre do exercício encerrado em 31 de dezembro de 1978. CLÁUSULA QUINTA - O preço de compra das ações referidas na Cláusula Segunda é certo e determinado, mas pressupõe: a) - a existência física dos bens registrados na contabilidade da LIGHT, ressalvadas as diferenças não relevantes que possam ocorrer no curso normal das operações de empresas do seu porte; b) - que o balanço auditado em 31 de dezembro de 1977, com as notas explicativas que o integram, refletiu com fidedignidade, segundo os princípios de con-

tabilidade geralmente aceitos, a posição financeira da LIGHT naquela data, ressalvadas eventuais diferenças decorrentes da aplicação dos Decretos-leis nºs 1.302 e 1.598, respectivamente de 31.12.73 e 26.12.77, no valor da depreciação acumulada, que é suscetível de ser aumentada, dependendo da conclusão dos estudos determinados pelo Departamento Nacional de Águas e Energia Elétrica - DNAEE, do Ministério das Minas e Energia; c) - que, a partir de 31 de dezembro de 1977, as mutações do patrimônio da LIGHT são apenas aquelas decorrentes do curso normal dos seus negócios. CLÁUSULA SEXTA - O preço referido na Cláusula Segunda é livre de quaisquer impostos, taxas ou encargos de qualquer natureza, responsabilizando-se a ELETROBRÁS pelas obrigações decorrentes da operação exigíveis no Brasil, por órgãos ou entidades dos Governos federal, estaduais ou municipais ou a eles subordinados. CLÁUSULA SÉTIMA - Ficarão também sob a responsabilidade da ELETROBRÁS a satisfação de registros e de mais exigências ou formalidades, especialmente as de natureza fiscal, cambial e societárias, requeridas pelas leis brasileiras com referência ao presente contrato e seus efeitos. CLÁUSULA OITAVA - A ELETROBRÁS se obriga a providenciar imediatamente a substituição das garantias dadas pela BRASCAN ou por empresas subsidiárias da BRASCAN em favor da LIGHT. CLÁUSULA NONA - O presente contrato será regido pelas leis brasileiras e o foro do contrato é o da cidade do Rio de Janeiro. E, por estarem de acordo, firmam o presente em quatro vias de igual teor na presença das testemunhas abaixo nomeadas". É o que cabia a este Conselho de Administração submeter à Assembléia Geral da ELETROBRÁS. Rio de Janeiro, 11 de janeiro de 1979 (aa) ARNALDO RODRIGUES BARBALHO - Presidente; MAURO MOREIRA - Conselheiro; JOSÉ MARCONDES BRITO DE CARVALHO - Conselheiro; NORBERTO DE FRANCO MEDEIROS - Conselheiro; JOSÉ GELÁZIO DA ROCHA - Conselheiro; LUIZ CARLOS MENEZES - Conselheiro; APOLÔNIO JORGE DE FARIA SALES - Conselheiro; MANOEL PINTO DE AGUIAR - Conselheiro; LUIZ MARCELLO MOREIRA DE AZEVEDO - Conselheiro; SYLVIO FREITAS - Conselheiro; LUIZ CLÁUDIO DE ALMEIDA MAGALHÃES - Conselheiro; JOHN REGINALD COTRIM - Conselheiro." Em seguida o Presidente submeteu a proposta do Conselho de Administração à apreciação da Assembléia Geral e concedeu a palavra ao Senhor representante da União. Com a palavra, o representante da União manifestou-se nos seguintes termos: "Considerando a Exposição de Motivos nº 633, de 28 de dezembro de 1978, dos Senhores Ministros da Fazenda, das Minas e Energia, e Chefe da Secretaria de Planejamento da Presidência da República, aprovada pelo Excelentíssimo Senhor Presidente da República, na mesma data; considerando o disposto no art. 256 e seu § 1º da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 (Lei das Sociedades por Ações) e tendo em vista a proposta do Conselho de Administração da Centrais Elétricas Brasileiras S.A. - ELETROBRÁS, que vai ao encontro dos princípios estabelecidos na referida Exposição de Motivos Interministerial; a União Federal recomenda à Assembléia Geral da ELETROBRÁS a aprovação dos termos do contrato de compra e venda a ser assinado entre a Empresa e a BRASCAN LIMITED, para aquisição de 14.975.040.394 (quatorze bilhões, novecentos e setenta e cinco milhões, quarenta mil e trezentas e noventa e quatro) ações ordinárias ao portador da LIGHT - Serviços de Eletricidade S.A., do valor nominal de Cr\$ 1,00 (um cruzeiro) cada uma, pelo preço líquido de US\$ 380.000.000,00 (trezentos e oitenta milhões de dólares)". Prosseguindo, o Presidente, tendo em vista o pronunciamento do representante da União, colocou em votação a proposta do Conselho de Administração da ELETROBRÁS. Com a palavra, o representante da União proferiu o seguinte voto: "A União Federal, por mim representada, vota pela aprovação da proposta submetida a esta Assembléia pelo Conselho de Administração da ELETROBRÁS e que objetiva a aquisição de 14.975.040.394 (quatorze bilhões, novecentos e setenta e cinco milhões, quarenta mil, e trezentas e noventa e quatro) ações ordinárias ao portador da LIGHT - Serviços de Eletricidade S.A. de valor nominal de Cr\$ 1,00 (um cruzeiro) cada uma, pertencentes a BRASCAN LIMITED, nos termos e condições estipuladas na minuta de Contrato apresentada, sendo o preço líquido de aquisição de US\$ 380.000.000,00 (trezentos e oitenta milhões de dólares)". Em seguida, o Presidente declarou que, tendo em vista o voto do acionista majoritário, considerava aprovada a proposta do Conselho de Administração da ELETROBRÁS a esta Assembléia Geral. Usou, então, da palavra, o Dr. Carlos Alberto Rocha que, na qualidade de acionista minoritário da ELETROBRÁS e representante de

acionistas titulares de mais de vinte milhões de ações preferenciais ao portador, apresentou um voto de louvor às autoridades brasileiras que tão bem se conduziram na compra do controle acionário da LIGHT - Serviços de Eletricidade S.A., em condições bastante vantajosas para a ELETROBRÁS. Dizendo ter registrado as palavras do acionista Carlos Alberto Rocha, o Presidente submeteu à votação o voto de louvor proposto, o qual foi aprovado. Prosseguindo, determinou o Presidente fosse consignada em ata a presença dos seguintes membros do Conselho de Administração da ELETROBRÁS: Engenheiro MAURO MOREIRA, Engenheiro JOSÉ MARCONDES BRITO DE CARVALHO, Engenheiro CARLOS ALBERTO DE FRANCO MEDEIROS, Engenheiro JOSÉ GELÁZIO DA ROCHA, Engenheiro SYLVIO FREITAS e Engenheiro LUIZ CLÁUDIO DE ALMEIDA MAGALHÃES, bem como do representante da Bolsa de Valores MINAS-ESPÍRITO SANTO-BRASÍLIA, credenciado pela Carta SUTOP-DIOP nº 035/79, de 09 de janeiro de 1979, WALDIR SILVA GOMES RIBEIRO. Nada mais havendo a tratar e encerrada pelo Presidente a folha 14 (quatorze) do "Livro de Presença" nº 2, a sessão foi suspensa pelo tempo necessário à lavratura da presente ata no livro próprio, a qual vai assinada pelo Presidente, por todos os acionistas presentes, pelo representante do Exmo. Sr. Ministro das Minas e Energia, Dr. Shigeaki Ueki, e por mim, Secretário, dela se tirando cópia autêntica, datilografada, para os fins legais. (aa) ARNALDO RODRIGUES BARBALHO - Presidente; NEY WEBSTER ARAÚJO-Representante da União; MARCO ANTONIO LENZI-Representante do Ministro das Minas e Energia; CARLOS ALBERTO PEREIRA DA ROCHA; CARLOS ALBERTO PEREIRA DA ROCHA - p.p. de LUIZ MANUEL PACHECO FIGUEIRAS; LUIZ CARLOS MENEZES-Secretário.

Declaramos, na qualidade de Presidente e Diretor da ELETROBRÁS e como Presidente e Secretário da Quadragésima Sétima Assembleia Geral Extraordinária da Empresa, que o texto acima é transcrição integral e fiel da ata que consta do 3º "Livro de Atas" das Assembleias Gerais da Centrais Elétricas Brasileiras S.A.-ELETROBRÁS, a fls. 241 e seguintes.

Brasília, 12 de janeiro de 1979

ARNALDO RODRIGUES BARBALHO
Presidente

LUIZ CARLOS MENEZES
Secretário

talão nº 01436-7/2/79-Cr\$3.550,00

CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S. A. — ELETRONORTE

Ata da Assembleia Geral Extraordinária da Centrais Elétricas do Norte do Brasil Sociedade Anônima — ELETRONORTE, realizada em 30 de novembro de 1978.

Aos trinta dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e setenta e oito, às quinze horas, na Sede Social da Empresa, no SRT-Sul, Quadra 701, Conjunto "E", Bloco 1, número 12 e Bloco 3, número 130, nesta cidade de Brasília — Distrito Federal, realizou-se a Assembleia Geral Extraordinária de acionistas da Centrais Elétricas do Norte do Brasil Sociedade Anônima — ELETRONORTE, representando mais de dois terços do capital social, conforme consta do livro de "Presença de Acionistas". De acordo com o disposto na letra "c" do artigo 17 do Estatuto Social, assumiu a Presidência da Assembleia o Presidente da Empresa, Eng.º Raul Garcia Llano, que agradeceu a presença dos senhores acionistas, do Engenheiro Graccho Costa Rodrigues Júnior, membro do Conselho Fiscal do Senhor Homero de Souza Júnior, representante dos Auditores Boucinhas, Campos & Claro S/S Limitada, e dos Diretores Wilson Daniel Christofari, Fausto Cesar Vaz Guimarães, Jayme Barcessat e José Carlos Brito Lopes. Em seguida, verificando haver número legal para a instalação da Assembleia, abriu a sessão e convidou a mim, Reynaldo Gonçalves Ribeiro, representante do acionista majoritário, Centrais Elétricas Brasileiras Sociedade Anônima — ELETROBRÁS, devidamente credenciado pela carta SCGE-358-78, de 29 de novembro de 1978, para secretariar a reunião ficando dessa forma legalmente constituída a Mesa. Declarou o Senhor Presidente que a Assembleia havia sido regularmente convocada por Edital publicado no Jornal "Correio Braziliense", nos dias 21, 22 e 23 de novembro de 1978 e no Diário Oficial

da União, Seção I, Parte II, nos dias 24, 27 e 28 do mesmo mês e ano e solicitou a mim, Secretária, que fizesse a leitura do mesmo. Após a leitura do Edital de Convocação, o Senhor Presidente passou à matéria da Ordem do Dia. Pediu, então, fossem lidos também o Balanço Semestral, a Demonstração da Conta de Lucros e Perdas as Notas Explicativas sobre as demonstrações contábeis, o Parecer dos Auditores Independentes e o Parecer do Conselho Fiscal, tudo referente ao semestre findo a 30 de junho de 1978, documentos estes publicados no Diário Oficial da União, Seção I, Parte II, de 14 de novembro de 1978 e no Jornal "Correio Braziliense" de 10 de novembro de 1978. Pedindo a palavra, o advogado Reynaldo Gonçalves Ribeiro, representante do acionista majoritário, Centrais Elétricas Brasileiras Sociedade Anônima — ELETROBRÁS, considerando terem sido tais documentos divulgados pela imprensa, propôs a dispensa da leitura solicitada o que foi unanimemente aprovado. O Presidente da Mesa após tecer considerações sobre os fatos relevantes do primeiro semestre do corrente ano, os referidos documentos em discussão e votação tendo sido aprovados por todos os presentes, excluindo-se os legalmente impedidos de votar a matéria. Em face deste resultado, o Presidente da Mesa declarou aprovados os aludidos documentos, passando ao segundo item da Ordem do Dia: Destinação do saldo da conta de Lucros e Perdas apurado no fim do semestre. Dando seguimento aos trabalhos pediu que fossem lidos a "Proposta da Diretoria" e o respectivo "Parecer do Conselho Fiscal" o que fez a passo a transcrever: Proposta da Diretoria (aprovada pela RD-314-78, de 31 de outubro de 1978) — "Senhores Acionistas — Em cumprimento ao § 2º, artigo 24. de seu Estatuto Social, procedeu a ELETRONORTE ao levantamento do Balanço Semestral em 30 de junho de 1978 acusando o mesmo uma renda líquida de Cr\$ 41.247.759,96 (quarenta e um milhões, duzentos e quarenta e sete mil, se-

tecentos e cinquenta e nove cruzeiros e noventa e seis centavos) após as apropriações. Em atendimento à recomendação da Controladora de apropriar apenas a Reserva Legal, propomos que os juros durante a construção, constituídos no primeiro semestre de 1978 e apropriados no Balanço à conta de "Reservas para Aumento de Capital", sejam revertidos à rubrica "Lucros e Perdas". Com este procedimento, o saldo à disposição da AGE para futura destinação passa a ser de Cr\$ 110.211.436,92 (cento e dez milhões, duzentos e onze mil quatrocentos e trinta e seis cruzeiros e noventa e dois centavos) propondo a Diretoria que não se faça qualquer distribuição no semestre. Brasília, 31 de outubro de 1978. — Raul Garcia Llano — Presidente; Wilson Daniel Christofari — Diretor; Jayme Barcessat — Diretor; Fausto Cesar Vaz Guimarães — Diretor; José Carlos Brito Lopes — Diretor". "Parecer do Conselho Fiscal — O Conselho Fiscal da Centrais Elétricas do Norte do Brasil Sociedade Anônima — ELETRONORTE, consultado a respeito da "Proposta da Diretoria", desta data, objeto da RD-314-78, é de parecer que a mesma seja aprovada pela Assembleia Geral de Acionistas, isto é, que os juros durante a construção, apurados no primeiro semestre de 1978 e apropriados no Balanço à conta de "Reservas para Aumento de Capital", sejam revertidos à rubrica "Lucros e Perdas" e que não se faça qualquer distribuição no semestre do saldo de Cr\$ 110.211.436,92 (cento e dez milhões, duzentos e onze mil, quatrocentos e trinta e seis cruzeiros e noventa e dois centavos) que estará à disposição da Assembleia Geral para destinação futura. Brasília, 31 de outubro de 1978. — Luis Oswaldo Norris Aranha; Luiz Eyer de Araújo; Graccho Costa Rodrigues Júnior". Submetida à discussão e votação, a Proposta da Diretoria foi aprovada por unanimidade dos presentes, com abstenção expressa dos que se achavam legalmente impedidos, passando-se então ao terceiro item da Ordem do Dia: Criação de mais um cargo de Diretor e alterações estatutárias nos artigos 9º, 10, 12, 14, 16, 17, 22 e 27. Solicitou o Senhor Presidente que fosse lida a correspondente Proposta da Diretoria (aprovada pela RD-340-78, de 17 de novembro de 1978). "Senhores Acionistas — No final do ano de 1976, face ao estágio de atividades em que então se encontrava a ELETRONORTE, a Diretoria Colegiada, em decisão formalizada na RD-197-76, de 30 de novembro de 1976, transferiu da Diretoria Administrativa para a Diretoria Financeira os Departamentos de Recursos Humanos e de Segurança e Medicina do Trabalho permitindo, dessa forma, ao Diretor Administrativo, a possibilidade de concentração maior na execução das atividades relacionadas com suprimentos (compras e almoxarifados). Com o transcorrer do tempo, tal decisão mostrou-se acertada e oportuna não só porque o Diretor Administrativo pode dinamizar a área de suprimentos como também porque o Diretor Financeiro, cuja Diretoria já se encontrava satisfatoriamente estruturada, dedicou grande parte de seu tempo e de suas preocupações às difíceis tarefas relacionadas com a administração de recursos humanos resultando, em 1977, na completa reestruturação do Departamento de Recursos Humanos. No entanto, a própria manutenção e o aprimoramento dos sistemas já implantados continuam a exigir constantes e importantes participações do Diretor da área o que de certa forma vem prejudicando as atividades inerentes àquela Diretoria, principalmente agora quando tem sido solicitada constantemente a envidar esforços cada vez maiores para atender aos contínuos estudos orçamentários, quer face às limitações de investimentos, quer face às aprovações de custo de serviços. Somam-se a esses esforços aqueles que têm de ser desenvolvidos para a captação e a prestação de conta de recursos financeiros necessários à execução do programa de investimentos da ELETRONORTE, especialmente do Projeto Tucuruí e recentemente, do Projeto Balbina. Com esta situação, novamente a Diretoria viu-se compelida a reestruturar a Empresa no intuito de fazer voltar à Diretoria Administrativa os Departamentos transferidos para a Diretoria Financeira, em 1976, e de criar uma Diretoria de Suprimentos que arcará com o volume crescente de compras e contratações, atualmente concentrado na Diretoria Administrativa, bem assim com as atividades relativas a patrimônio imobiliário, no complexo quadro fundiário da Amazônia. Fundamentada nestas considerações é que a Diretoria da ELETRONORTE vem propor aos senhores acionistas o aumento de 4 (quatro) para 5 (cinco) no número de Diretores da Empresa, com a consequente alteração do artigo 10 do Estatuto Social. Finalizando, a Diretoria propõe ainda sejam introduzidas as seguintes alterações estatutárias julgadas necessárias e convenientes: no artigo 9º, supressão dos termos "com ou sem garantia da ELETROBRÁS"; no artigo 12, onde se lê "... no livro próprio subscrito pelo representante da ELETROBRÁS e pelo Diretor empossado" ... ler-se-á "... no livro próprio, subscrito pelo representante da ELETROBRÁS e pelo empossado" ... nos artigos 14, 16, 17 e 22, onde se lê "Diretor-Presidente" ler-se-á "Presidente" e no artigo 27, (caput) onde se lê "... terão direito a participar dos lucros, quando estes alcançarem" ... ler-se-á "... terão direito a uma participação, quando os lucros alcançarem" ... Assim os citados artigos passarão a ter as seguintes redações: Artigo 9º A ... ELETRONORTE poderá emitir debêntu-

res. Artigo 10 — A ELETRONORTE será administrada por uma Diretoria composta de Presidente e de 5 (cinco) Diretores, brasileiros, eleitos pela Assembleia Geral, com mandato de 3 (três) anos, que exercerão suas funções em regime de tempo integral. Parágrafo único (inalterado). Artigo 12 — A investidura nos cargos da Diretoria far-se-á mediante termo lavrado no livro próprio, subscrito pelo representante da ELETROBRÁS e pelo empossado. Artigo 14 — ... § 1º — A concessão de férias ou licença será de competência do Presidente da ELETROBRÁS, em relação ao Presidente, e da Diretoria, quanto aos demais Diretores. Artigo 16 — Cabe ao Presidente a orientação da política administrativa e a representação da ELETRONORTE, convocando e presidindo as reuniões da Diretoria. Parágrafo único — Nas deliberações da Diretoria, o Presidente, além do voto pessoal, terá o de desempate. Artigo 17 — Compete ao Presidente: (sem modificações nas alíneas de a até g). Artigo 22 — A mesa que dirigirá os trabalhos da Assembleia Geral será constituída pelo Presidente, ou seu substituto, e por um secretário, escolhido dentre os presentes. Artigo 27 — Após o encerramento de cada exercício financeiro da ELETRONORTE, os empregados e servidores terão direito a uma participação, quando os lucros alcançarem 6% (seis) por cento do capital social integralizado. Parágrafo único (inalterado). Nestas condições é a presente proposta oferecida à consideração dos senhores acionistas. Brasília, 17 de novembro de 1978. — Raul Garcia Llano — Presidente; Wilson Daniel Christofari — Diretor; Jayme Barcessat — Diretor; Fausto Cesar Vaz Guimarães — Diretor; José Carlos Brito Lopes — Diretor". Terminada a leitura, a Proposta foi colocada em discussão. Com a palavra o representante do acionista majoritário propôs que, face os entendimentos havidos entre a ELETROBRÁS e o Senhor Ministro das Minas e Energia, representante da União como acionista controlador, fosse a matéria referente à criação de mais um cargo na Diretoria da ELETRONORTE e sua consequente alteração estatutária, deixada para ocasião oportuna, ficando prejudicado o item 4 da Ordem do Dia. Colocada esta proposta em discussão e votação foi a mesma aprovada, por unanimidade, com abstenção expressa dos que se achavam legalmente impedidos. Em seguida o Presidente, agradecendo a manifestação dos senhores acionistas, declarou alterado o Estatuto Social da Empresa com as modificações introduzidas nos artigos 9º, 12, 14, 16, 17, 22 e 27. Dando prosseguimento, declarou que se achava prejudicado o último item da Ordem do Dia segundo o qual a Assembleia deveria proceder à eleição para preenchimento do cargo de Diretor. Quanto à fixação do mandato da atual Diretoria da ELETRONORTE, pela Carta Pre-1092-78, de 14 de novembro de 1978, a Diretoria da ELETROBRÁS entendeu que a matéria pode ser explicitada na Ata desta Assembleia considerando, naquele documento, que o mandato da atual Diretoria da ELETRONORTE terminará na data da Assembleia Geral Ordinária do ano de 1981. Esgotada a Ordem do Dia e ninguém mais solicitando a palavra, o Senhor Presidente novamente agradeceu a presença de todos e

declarou encerrados os trabalhos suspen-
dendo a sessão pelo tempo suficiente à
lavatura da presente Ata, o que foi por
mim feito. Reaberta a sessão, depois
de lida e aprovada, vai a Ata assinada
pelo Presidente da Mesa, por mim, Se-
cretário e, pelos acionistas presentes, dela
se extraindo as cópias necessárias para
os fins legais. Brasília, 30 de novembro
de 1978. — **Raul Garcia Llano** — Presi-
dente. — **Reynaldo Gonçalves Ribeiro**,
Secretário. — Centrais Elétricas Brasi-
leiras Sociedade Anônima —
ELETROBRAS S.p. — **Reynaldo Gon-
çalves Ribeiro**. — **Raul Garcia Llano**. —
Declaramos, na qualidade de Presidente
e Secretário da presente Assembleia Gen-
eral Extraordinária da Centrais Elétricas
do Norte do Brasil Sociedade Anônima
— ELETROBRAS, que o texto acima
é cópia integral e fiel da Ata transcrita

às ffs. 13 a 17 do segundo "Livro de
Atas" de Assembléias Gerais da ELE-
TRONORTE, pelo que damos fé. Bra-
sília, 30 de novembro de 1978. — **Raul
Garcia Llano**, Presidente. — **Reynaldo
Gonçalves Ribeiro**, Secretário.

**JUNTA COMERCIAL DO DISTRITO
FEDERAL**

CERTIDÃO

Certifico que a primeira via deste do-
cumento, por despacho do Presidente da
Junta Comercial do Distrito Federal,
nesta data, foi arquivado sob o número
8.367.

Brasília, 19 de dezembro de 1978. —
Waldyr Peizoto, Secretário-Geral.

(Nº 1.368 — 6-2-79 — Cr\$ 2.540,00)

Individual, código LT-DAS-101.1, nº 31.40339, na Secretaria Regional de Me-
dicina Social da SRDF.

297 - Nomear ANIBAL BONIFÁCIO DA COSTA, matrícula 13.666, para exercer o
cargo em comissão de Coordenador Regional de Promoção e Saúde Indi-
vidual, código DAS-101.1, nº 31.40339, na Secretaria Regional de Medicina
Social da SRDF, cessando-se, em consequência, os efeitos da PT nº PR-230,
de 30-11-78, publicada no BS/DG/INAMPS 178/78.

Apostilas

Na forma do artigo 84 do Regimento Interno

A PT nº PR-261, de 19-12-78 (BS/DG/INAMPS 11/79), foi apostilada
nos seguintes termos: "Resolvo apostilar a presente portaria, que exonerou
MÁRIO HENRIQUE DE OLIVEIRA, matrícula 45.916, do cargo em comissão de Dire-
tor da Unidade Local Financeiro-Contábil, código DAS-101.1, nº 31.40065, do
Departamento de Administração Local da Secretaria de Administração, para que
seja considerada a vigência de sua exoneração em 19-1-79".

RELAÇÃO Nº INAMPS-93/79

PORTARIAS

Tendo em vista o que consta dos processos indicados, foi concedida
aposentadoria, em face do disposto nos artigos citados, da Constituição do
Brasil, aos seguintes funcionários, com os proventos mensais discriminados,
acrescidos das vantagens a que fizerem jus, de acordo com as normas em vi-
gor:

Na forma da RS nº INAMPS-22.11/78

GOAP-75, de 19-1-79 - Proc. SRGO-1.851/79 - A contar de 7-1-79 - Artigo 101,
inciso II, combinado com o artigo 102, inciso II - NICODEMUS ALVES
PEREIRA, matrícula 18.970, Médico, ref. 47 - 20/35 (vinte e cinco avos)
dos vencimentos da referência citada.

PBAP-39, de 8-1-79 - Procs. SRPB-44.480/78 e SRPB-2.828/78 - Artigo 101, in-
ciso III, parágrafo único, combinado com o artigo 102, inciso I, a-
línea "a" - MARIA DAS MERCÊS NAVARRO CRUZ, matrícula 4.394, Agente Adminis-
trativa, ref. 31 - Vencimentos da referência citada, acrescidos do valor re-
lativo à função de Encarregado de Análise, código DAI-111.1, nº 11.09450,
na forma do artigo 180, alínea "b", da Lei nº 1.711/52, cuja redação foi al-
terada pela Lei nº 6.481/77.

Na forma da PI nº RSAP-95/78

519-003.252.2=191, de 18-1-79 - Proc. 43-19-035=721/78 - Artigo 101, inciso
III, combinado com o artigo 102, inciso I, alínea "a" - ENIO CONCEI-
ÇÃO BRASIL, matrícula 39.153, Agente Administrativo, ref. 33 - Vencimentos
da referência citada.

Na forma da PI nº RJAP-303/78

PT/517-003.25

311, de 17-1-79 - Proc. SRRJ-23.499/78 - Artigo 101, inciso I, combinado com
o artigo 102, inciso II - JUNANCY JOSÉ DA SILVA, matrícula 30.250,
Auxiliar de Enfermagem, ref. 26 - 19/35 (dezenove e cinco avos) dos
vencimentos da referência citada.

312, de 17-1-79 - Proc. 43-17-201-308/78 - A contar de 22-8-77 - Artigo 101,
inciso II, combinado com o artigo 102, inciso II - ALICE NOGUEIRA
DE CARVALHO TORGA, matrícula 40.523, Agente Administrativa, ref. 29 - 21/30
(vinte e um trinta avos) dos vencimentos da referência citada.

Artigo 101, inciso III, parágrafo único, combinado com o artigo
102, inciso I, alínea "a" - Vencimentos das referências citadas

317, de 19-1-79 - Proc. 517-303=718/78 - IZETTE ABREU MAGALHÃES, matrícula
61.710, Agente Administrativa, ref. 33.

323, de 22-1-79 - Proc. HSE-15.026/78 - YOLANDA PESTANA, matrícula 173.779,
Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, ref. 17.

324, de 22-1-79 - Proc. HSE-15.025/78 - JOANA SUZUKI, matrícula 171.731, En-
fermeira, ref. 46.

327, de 22-1-79 - Proc. 117-051=4.960/78 - ELZA DE BARCELLOS FONSECA, matrí-
cula 46.791, Auxiliar de Enfermagem, ref. 32.

328, de 22-1-79 - Proc. HSE-131/79 - DAGMAR MARIANNA MOREIRA, matrícula
175.508, Agente de Serviços Complementares, ref. 26.

Artigo 101, inciso III, combinado com o artigo 102, inciso I,
alínea "a"

318, de 19-1-79 - Proc. SRRJ-22.641/78 - MIGUEL VIEIRA DE CARVALHO, matrí-
cula 63.302, Agente de Portaria, ref. 9 - Vencimentos da referência
citada.

325, de 22-1-79 - Proc. SRRJ-23.756/78 - JULIO CANTAMISSA, matrícula 20.158,
Médico, ref. 50 - Vencimentos da referência citada.

326, de 22-1-79 - Proc. HSE-14.774/78 - FRANCISCO ABDALLA, matrícula 177.593,
Técnico em Radiologia, ref. 28 - Vencimentos da referência citada,
acrescidos do valor relativo à função de Chefe de Seção de Arquivo de Cha-
pas Radiográficas, código DAI-111.2.

Artigo 101, inciso I, combinado com o artigo 102, inciso I, a-
línea "b" - Vencimentos das referências citadas

319, de 19-1-79 - Proc. 517-303=640/78 - ALICE SANTA CRUZ DE OLIVEIRA, ma-
trícula 32.906, Auxiliar de Enfermagem, ref. 32.

320, de 19-1-79 - Proc. SRRJ-21.740/78 - MARGOT DUQUE ESTRADA COSTA, matrí-
cula 62.763, Agente de Colocação, ref. 31.

329, de 22-1-79 - Proc. SRRJ-23.391/78 - JOÃO RIBEIRO DE AMORIM, matrícula
65.504, Agente Administrativo, ref. 32.

MINISTÉRIO DO INTERIOR

DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS E SANEAMENTO

PORTARIAS DE 05 DE FEVEREIRO DE 1979

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS DE SANEAMENTO, usan-
do das atribuições que lhe confere o item VI, do artigo 5º do Decreto nº
72.872, de 03.10.73, e tendo em vista o disposto no item XI, do artigo 35,
do Regimento Interno do DNOS, aprovado pela Portaria Ministerial 1070, de ..
10.3.75, resolve:

nº 39 - D I S P E N S A R da Tabela Permanente deste Departamento, o
Artífice de Mecânica LT.ART.702. (Artífice), Referência 15, ISMAEL MARTINS,
lotação da Administração Central. (Proc. 703/79)

nº 40 - D I S P E N S A R, a pedido, a partir de 02 de fevereiro de
1979, da Tabela Permanente deste Departamento o Datilógrafo LT.SA.802.A.Re-
ferência 16, CARLOS ALBERTO DOS SANTOS MARTINS, lotação da Administração Cen-
tral. (Proc. 974/79)

nº 41 - C O N C E D E R aposentadoria no Quadro Permanente deste De-
partamento, na forma dos artigos 101, item III e 102, item I, letra "a", da
Emenda Constitucional nº 01/69, ao Agente de Telecomunicações e Eletricida-
de NM.1027.D.Referência 33, WALTER ARAUJO BARBOSA - matrícula nº 0.000.600,
lotação da 2ª Diretoria Regional. (Proc. 10014/78)

nº 42 - C O N C E D E R aposentadoria no Quadro Permanente deste Depar-
tamento, na forma dos artigos 101, item III e 102, item I, letra "a" da Emen-
da Constitucional nº 01/69, ao Agente Administrativo SA.801.A.Referência 25
CÉLIO PINHEIRO DA COSTA, matrícula nº 1 171 148, lotação da Administração
Central. (Proc. 10226/78).

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS DE SANEAMENTO, usan-
do das atribuições que lhe confere o item VI, do artigo 35, do Regimento In-
terno do DNOS, aprovado pela Portaria Ministerial 1070, de 10.3.75, e tendo
em vista o que consta do processo nº 3500/76, resolve:

nº 43 - E X C L U I R da portaria nº 2227, de 28.12.78, publicada no
Diário Oficial de 05.01.79, o nome do candidato habilitado em concurso pú-
blico para Técnico de Contabilidade, JOSÉ ALBERTO FERREIRA. (Proc. nº
3500/76). JEFFERSON DE ALMEIDA - Diretor-Geral.

MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

SISTEMA NACIONAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Instituto Nacional de Assistência Médica da Previdência Social

RELAÇÃO Nº INAMPS-92/79

PORTARIAS

Na forma dos artigos 84 e 16 do Regimento Interno

Pelas PT/PR abaixo, de 26-1-79, foi resolvido:

293 - Exonerar RUBEM CAMPOS MATOS, matrícula 31.691, do cargo em comissão
de Diretor da Divisão de Assistência Patronal, código DAS-101.1, nº
31.40166, na Secretaria Regional de Administração da SRMA.

294 - Designar MARIA DAS DORES TEIXEIRA, matrícula 813.954, para exercer a
função de confiança de Diretor da Divisão de Assistência Patronal,
código LT-DAS-101.1, nº 31.40166, na Secretaria Regional de Administração da
SRMA, dispensando-a, em consequência, da função de Chefe de Seção de Contro-
le Econômico e Acompanhamento de Execução de Programas, código DAI-111.1, nº
11.42970.

296 - Dispensar, a pedido, MARIA LUCIA VENTURA SANTOS, matrícula 877.969,
da função de confiança de Coordenador Regional de Promoção e Saúde

330, de 22-1-79 - Proc. SRRJ-23.504/78 - FRANCISCA FELIX DA SILVA, matrícula 24.800, Auxiliar de Enfermagem, ref. 33.

Artigo 101, inciso II - Vencimentos das referências citadas

331, de 22-1-79 - Proc. 417-207=4.272/78 - A contar de 10-9-78 - JÚLIA ALVARÉS, matrícula 48.811, Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, referência 22.

332, de 22-1-79 - Proc. HSE-43/78 - A contar de 15-12-78 - JOSÉ DE GERVAIS CAVALCANTI VIEIRA, matrícula 170.736, Médico, ref. 43.

Apostilas

DIRETORA DO DEPARTAMENTO REGIONAL DE PESSOAL DA SRPE

Na forma da RS nº INAMPS-32.1/78

A PT nº RPEP-218, de 20-7-78 (BS/DG 95/78), foi apostilada nos seguintes termos: "Em face do que consta do Proc. SRPE-2.054/78, fica retificada a presente portaria, que aposentou IVANISE DE ALBUQUERQUE ANDRADE, matrícula 19.477, para declarar que a referência da ex-servidora é 34, e não como constou".

RELAÇÃO Nº INAMPS-94/79

PORTARIAS

SRRJ-172, de 2-2-79 - Na forma da PT nº PR-260/78, foi resolvido: 1 - Nomear CLAUDIO AUGUSTO CARNEIRO DA CUNHA, matrícula 29.631, Médico, para exercer o cargo em comissão de Secretário Regional de Medicina Social, código DAS-101.2, nº 32.40081, na SRRJ. 2 - Exonerar, em consequência, FERNANDO FAUSTINO PORTO, matrícula 27.104, Médico, do referido cargo.

RJAP-372, de 16-1-79 - Na forma da RS nº INAMPS-32.1/78, considerando o constante no Proc. SRRJ-8.304/78, BEATRIZ ANTONGINI LADEIRA DE OLIVEIRA, matrícula 29.725, foi exonerada, a pedido, a contar de 27-4-78, do cargo de Datilógrafo, nível 9, incluída no Quadro Suplementar, como servidora regida pela Lei nº 1.711/52, lotada na SRRJ.

Pelas portarias abaixo, na forma do artigo 123 do Regimento Interno do IAPAS, os seguintes servidores foram dispensados das funções adiante mencionadas:

GRJMG-42, de 15-1-79 - JOÃO LUIZ DE ALENCAR JÚNIOR, matrícula 36.276, Médico - Chefe de Posto de Assistência Médica, código DAI-111.3, número 23.12643, na Agência em Magé (RJ).

GRJNR-146, de 9-1-79 - Considerando a Circular 17-005.0=38/78 - A contar de 30-11-78 - ALBERTO MORAES, matrícula 10.663, Agente Administrativo - Chefe de Seção de Internações e Tratamento Fora de Domicílio, código DAI-111.1, nº 11.12252, na Divisão de Medicina Social da Agência em Niterói (RJ), em virtude de sua aposentadoria, publicada no BS/DG/INAMPS 180/78.

Pelas portarias abaixo, os seguintes servidores foram designados para exercer as funções adiante mencionadas:

RDFM-51, de 12-1-79 - Na forma do artigo 121 do Regimento Interno, considerando o disposto na IN nº DASP-46/75 - SELMA BELTRÃO GOMES DE SOUZA, matrícula 819.890, Assistente Social - Encarregado de Setor Técnico, código DAI-111.1, nº 11.43983, da estrutura aprovada pela PT nº MPAS-1.112/78, na Secretaria Regional de Medicina Social, em caráter provisório, enquanto houver insuficiência de servidores de categoria funcional correlata.

GRNMR-19, de 27-11-78 - Na forma da RS nº IAPAS/PR-15/78 e de acordo com o Memo nº 518-021.03-92/78 - JENILSON DE LIMA, matrícula 892.537, Médico - Chefe de Posto, código DAI-111.3, nº 23.13403, no PAM em Mossoró (RN).

Na forma do artigo 123 do Regimento Interno do IAPAS

GRJMG-41, de 15-1-79 - WALDYR GOMES DA COSTA FILHO, matrícula 896.359, Médico - Chefe de Posto, código DAI-111.3, nº 23.12643, no PAM em Magé (RJ), tendo em vista o Memo-Reservado nº 517-024.4=3/79.

GRJNR-142, de 8-1-79 - Considerando o constante do Memo nº 517-051.31-181/78 - LYGIA MARIA DA FONSECA E SILVA, matrícula 65.261, Agente Administrativa - Chefe de Seção de Administração, código DAI-111.1, nº 11.12456, no PAM em Niterói (RJ).

GSPSN-78, de 12-1-79 - LAURA MONTEIRO DA SILVA MARQUES, matrícula 22.235, Agente Administrativa - Chefe de Serviço, código DAI-111.2, número 12.17713, da Tabela do ex-INPS, no PAM em Santos (SP), cessando-se, em consequência, os efeitos da PT nº GSPSN-295/77, que a designou para responder pela referida função.

Instituto de Administração Financeira de Previdência e Assistência Social — IAPAS

RELAÇÃO Nº 126

ATOS DO DIRETOR DA UNIDADE LOCAL DE PESSOAL

PORTARIAS:

O DIRETOR DA UNIDADE LOCAL DE PESSOAL DA DIREÇÃO GERAL DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL, no uso da atribuição que lhe confere o item I, inciso IX, alínea "g.i", da Resolução IAPAS nº 24, de 15-8-78,

R E S O L V E:

PT IAPAS/DLP-nº 1, de 8-1-79 - Conceder, na forma do disposto no art. 101, inciso I, combinado com o art. 102, inciso I, alínea "b", da Constituição Federal, aposentadoria por invalidez à servidora CORINA LEITE MOURANGE DE CARVALHO, mat. 23.256, Agente Administrativo, Ref. 33, do Quadro Permanente do INPS originário, com os proventos mensais correspondente à mencionada referência, acrescidos das demais vantagens previstas na legislação em vigor, e com base no que contém o Processo-INAMPS-DG nº 3.025.128/78.

PT IAPAS/DLP-nº 2, de 8-1-79 - Conceder, na forma do disposto no art. 101, inciso I, combinado com o art. 102, inciso I, alínea "b", da Constituição Federal, aposentadoria por invalidez à servidora MARIA ELISA MUNIZ CHAMBERLAIN, mat. 39.564, Agente Administrativo, Ref. 32, do Quadro Permanente do INPS originário, com os proventos mensais correspondentes à mencionada referência, acrescidos das demais vantagens previstas na legislação em vigor, e com base no que contém o Processo-INAMPS/DG nº 3.025.231/78.

PT IAPAS/DLP-nº 3, de 9-1-79 - Conceder, na forma do disposto no art. 101, inciso I, combinado com o art. 102, inciso I, alínea "b" da Constituição Federal, aposentadoria por invalidez à servidora YOLANDA SELXAS PERES, mat. 12.506, Agente Administrativo, Ref. 29, do Quadro Permanente do INPS originário, com os proventos mensais correspondentes à mencionada referência, acrescidos das demais vantagens previstas na legislação em vigor, e com base no que contém o Processo-INAMPS nº 3.025.230/78.

PT IAPAS/DLP-nº 4, de 9-1-79 - Conceder, na forma do disposto no art. 101, inciso III, parágrafo único, combinado com o art. 102, inciso I, alínea "a", da Constituição Federal, aposentadoria por tempo de serviço à servidora ZULEICK DA CONCEIÇÃO CORRÊA, mat. 4.321, Agente Administrativo, Ref. 34, do Quadro Permanente do INPS originário, lotada na Direção Geral, com os proventos mensais correspondentes ao vencimento da citada referência, mais o valor da gratificação da função de Encarregada de Setor Técnico, Código DAI-111.1, nos termos do art. 180, letra "b", parágrafo 1º, da Lei nº 1.711/52, acrescidos das demais vantagens previstas na legislação em vigor, e com base no que contém o Processo IAPAS/DG nº 1.009.793/78.

SECRETARIA DE CONTABILIDADE E AUDITORIA

ATO DO SECRETÁRIO

PT IAPAS/SCA-nº 141, de 25-1-79 - O SECRETÁRIO DE CONTABILIDADE E AUDITORIA DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo art. 85, inciso I, do Regimento Interno do IAPAS, RESOLVE: Dispensar as servidora VERA DE AZEVEDO MAIA, matrícula 41.304 da função de Chefe do Serviço de Atividades de Apoio, Código DAI-111.2, nº 12.70.601 e JOANNA DE DEUS RIBEIRO, mat. 58.546, da função de Secretária, Código DAI-111.1, nº 11.70.593, em vista de terem sido designadas para exercer outra função do grupo DAI.

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

ATOS DO SECRETÁRIO

PORTARIAS:

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo art. 85, inciso I, do Regimento Interno do IAPAS,

R E S O L V E:

PT IAPAS/SPG-nº 1, de 5-1-79 - Designar o servidor PAULO ROBERTO VASCONCELLOS, mat. 888.911, ocupante do cargo de Técnico de Administração, Ref. 37, para exercer, na Coordenadoria de Modernização Administrativa, a função de Encarregado de Análise, Código DAI-111.2, nº 22.70.542, ficando o mesmo, em consequência, dispensado da função de Chefe de Equipe, na Coordenadoria de Orçamento-Programa, Código DAI-111.3, nº 23.70.532.

PT IAPAS/SPG-nº 3, de 5-1-79 - Designar a servidora EDILEUZA FERREIRA DA SILVA, mat. 813.611, ocupante do cargo de Datilógrafo, Ref. 25, para substituir na Coordenadoria de Orçamento-Programa, no período de 2 a 31-1-79, a servidora RUTH GOMES FERREIRA, mat. 160.254, Secretária Administrativa, Código DAI-111.1, nº 11.70.530, por motivo de férias regulamentares.

PT IAPAS/SPG-nº 2, de 5-1-79 - O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo art. 85, inciso I, do Regimento Interno do IAPAS e considerando o disposto no item 5 da IN/DASP nº 46/75, RESOLVE: Designar o servidor ORLANDO DE CARVALHO, mat. 51, ocupante do cargo de Agente Administrativo, Ref. 34, para exercer, na Coordenadoria de Orçamento-Programa, a função de Chefe de Equipe, Código DAI-111.3, nº 23.70.532, ficando o mesmo, em consequência, dispensado da função de Assistente, Código DAI-112.3, nº 23.70.531, na citada Coordenadoria.

PROCURADORIA GERAL

ATO DO PROCURADOR

PT IAPAS/PG-nº 1, de 4-1-79 - O PROCURADOR GERAL DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso das atribuições que confere o inciso XVI, do art. 10, anexo I, da PT/GM/MPAS nº 954/78, RESOLVE: Dispensar, a pedido, a contar desta data, NEUZA MENDES BUENO, mat. 44.886, Agente Administrativa, Ref. 33, da função de Chefe do Serviço de Atividades de Apoio, Código DAI-111.2, nº 12.70.626, cessando, em consequência, os efeitos da PT/PG nº 47, de 24-7-78.

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL - AL

PROCURADORIA REGIONAL

ATOS DO PROCURADORA

PORTARIAS:

A PROCURADORA REGIONAL DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, no Estado de Alagoas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 35, XI, anexo I, da PT/GM/MPAS nº 954/78,

R E S O L V E:

PT IAPAS/ALRG-nº 2, de 5-1-79 - Designar SHIRLEY DE CASTRO CARDOSO, mat. 60.315, Procuradora Autárquica, Ref. 43, para exercer a função de Chefe do Serviço de Consultoria e de Contencioso Geral, desta Procuradoria Regional, Código DAI-111.2, nº 22.72.785, tornado sem efeito a PT/ALRG-nº 1, de 2-5-78, que designou o servidor ADELMO DE ALMEIDA CABRAL para a referida função.

PT IAPAS/ALRG-nº 3, de 5-1-79 - Designar EMILDO RIBEIRO DA SILVA, mat. 883.473, Procurador Autárquico, Classe "A", Ref. 37, para exercer a função de Chefe da Seção de Consultoria e da Dívida Ativa, Falências e Concordatas, desta Pro

curadoria Regional, Código DAI-111.1, nº 21.72.805, tornando sem efeito PT/RALR nº 25, de 24-6-77, que designou a servidora SHIRLEY DE CASTRO CARDOSO para a refeição.

ATOS DE AGENTES DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

ARAPIRACA

PORTARIAS:

PT IAPAS/GALAR-nº 1, de 5-1-79 - O AGENTE EM ARAPIRACA, no Estado de Alagoas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea "d", inciso III, art. 123 do Regimento Interno do IAPAS aprovado pela PT/MPAS nº 1.132/78, RESOLVE: Designar o servidor EDSON SANTOS, mat. 830.505, Agente Administrativo, Classe "a", Ref. 25, para exercer a função de Chefe do Serviço Financeiro, Código DAI-111.2, nº 12.01.784, mantida na estrutura originária pelo item 5 da PT/MPAS nº 1.124, de 23-6-78.

PT IAPAS/GALAR-nº 2, de 5-1-79 - O AGENTE EM ARAPIRACA, no Estado de Alagoas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea "d", inciso III, art. 123 do Regimento Interno do IAPAS aprovado pela PT/MPAS nº 1.132/78 e na forma do item 5, da IN/DASP nº 46/75, RESOLVE: Designar o servidor MAURÍCIO DEOLIN DO DOS SANTOS, mat. 814.631, Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, Classe "C", Ref. 23, para exercer a função de Chefe do Serviço de Arrecadação, Código DAI-111.2, nº 12.01.784, mantida na estrutura originária pelo item 5 da PT/MPAS nº 1.124, de 23-6-78.

DELMIRO GOUVEIA

PORTARIAS:

O AGENTE EM DELMIRO GOUVEIA, no Estado de Alagoas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea d, inciso III, art. 123 do Regimento Interno do IAPAS aprovado pela PT/MPAS nº 1.132/78, e na forma do item 5, da IN/DASP nº 46/75,

R E S O L V E:

PT IAPAS/GALDG-nº 2, de 5-1-79 - Designar o servidor NILTON EPAMINONDAS DA SILVA, mat. 31.412, Agente de Portaria, Classe "B", Ref. 9, para exercer a função de Chefe do Serviço Financeiro, Código DAI-111.2, nº 12.01.794, mantida na estrutura originária pelo item 5 da PT/MPAS nº 1.124, de 23-6-78.

PT IAPAS/GALDG-nº 3, de 5-1-79 - Designar o servidor JOÃO SALGUEIRO DA SILVA, mat. 53.001, Agente de Portaria, Classe "B", Ref. 9, para exercer a função de Chefe do Serviço de Arrecadação, Código DAI-111.2, nº 12.01.791, mantida na estrutura originária pelo item 5 da PT/MPAS nº 1.124, de 23-6-78.

PENEDO

PORTARIAS:

O AGENTE EM PENEDO, no Estado de Alagoas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea d, inciso III, art. 123 do Regimento Interno do IAPAS aprovado pela PT/MPAS nº 1.132/78,

R E S O L V E:

PT IAPAS/GALPN-nº 10, de 28-12-78 - Designar o servidor ANTONIO BARBOSA DE ARAUJO, mat. 23.426, Agente Administrativo, Classe "B", Ref. 31, para exercer a função de Chefe do Serviço Financeiro, Código DAI-111.2, nº 12.01.780, mantida na estrutura originária pelo item 5 da PT/MPAS nº 1.124, de 23-6-78.

PT IAPAS/GALPN-nº 11, de 28-12-78 - Designar o servidor GERALDO TAVARES FAUSTO, mat. 807.785, Agente Administrativo, Classe "B", Ref. 31, para exercer a função de Chefe do Serviço de Arrecadação, Código DAI-111.2, nº 12.01.776, mantida na estrutura originária pelo item 5 da PT/MPAS nº 1.124, de 23-6-78.

UNIÃO DOS PALMARES

PT IAPAS/GALUP-nº 14, de 27-12-78 - O AGENTE EM UNIÃO DOS PALMARES, no Estado de Alagoas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea "d", inciso III do art. 123, do Regimento Interno do IAPAS aprovado pela PT/MPAS 1.132/78, e na forma do item 5 da IN/DASP nº 46/75, RESOLVE: Designar o servidor JAR BAS CAVALCANTE DE VASCONCELOS, mat. 52.999, Agente de Portaria, Classe "B", Ref. 9, para exercer a função de Chefe do Serviço de Arrecadação, Código DAI-111.2, nº 12.01.803, mantida na estrutura originária pelo item 5 da PT/MPAS nº 1.124, de 23-6-78.

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL - AM

ATO DA DIRETORA DO DEPARTAMENTO REGIONAL DE PESSOAL

PT IAPAS/AMP-nº 10, de 10-1-79 - A DIRETORA DO DEPARTAMENTO REGIONAL DE PESSOAL DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, no Estado do Amazonas, no uso das suas atribuições, na forma do inciso IX, alínea "g", subalínea "g.i", da RS/IAPAS nº 24, de 15-8-78, e o que consta do Processo nº 403.000/000086/78, RESOLVE: Conceder aposentadoria na forma do disposto no art. 101, inciso III, combinado com o art. 102, inciso I, alínea "a", da Constituição do Brasil, e art. 180, alínea "b", parágrafo 1º, da Lei nº 1.711/52, a ANANIAS DA SILVA BARBOSA, mat. 36.914, ocupante do cargo de Fiscal de Contribuições Previdenciárias, TAF-605.4, Ref. 52, do Quadro Permanente do INPS originário, com os proventos mensais correspondentes ao vencimento de seu cargo, acrescido da inpotência relativa a função DAI-111.3, nº 23.01.889, e demais vantagens a que fizer jus, na forma das normas em vigor.

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL - BA

ATO DA DIRETORA DO DEPARTAMENTO REGIONAL DE PESSOAL

PT IAPAS/BADP-nº 24, de 17-1-79 - A DIRETORA DO DEPARTAMENTO REGIONAL DE PESSOAL DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, no Estado da Bahia, no uso das suas atribuições, na forma do inciso IX, alínea "b", da Resolução IAPAS nº 24, de 15-8-78, e tendo em vista o que consta do Pro

cesso INAMPS nº 01835/78, RESOLVE: Dispensar, a pedido, a contar de 12-8-78, a servidora ANA LÚCIA BARRETO SANTOS, mat. 826.394, Agente Administrativa, da Tabela Permanente do INPS originário, lotada na Secretaria Regional de Contabilidade e Finanças.

PROCURADORIA REGIONAL

ATOS DA PROCURADORA

PT IAPAS/BARG-nº 4, de 18-1-78 - A PROCURADORA REGIONAL DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, no Estado da Bahia, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 35, inciso XI, do anexo II da PT/GM/MPAS nº 954/78, RESOLVE: Designar o servidor ANTONIO LUIZ WALDEMAR AVENA, mat. 181.747, ocupante do cargo de Procurador Autárquico, Ref. 44, para exercer a função de Chefe do Serviço de Consultoria e de Contencioso Geral, Código DAI-111.2, nº 22.02.409.

ATOS DO AGENTE DA PREVIDÊNCIA SOCIAL EM ITAPETINGA

PORTARIAS:

PT IAPAS/GBAIT-nº 6, de 19-9-78 - O AGENTE EM ITAPETINGA, no Estado da Bahia, no uso das atribuições que são conferidas pelo art. 123, inciso III, letra "d", do Regimento Interno aprovado pela PT/MPAS nº 1.132, de 29-6-78, RESOLVE: Dispensar, a contar de 19-9-78, o servidor BOAVENTURA BRITO COUTINHO, mat. 807.929, da função de Chefe do Serviço Financeiro, nº 12.02.956.

PT IAPAS/GBAIT-nº 2, de 18-1-79 - O AGENTE EM ITAPETINGA, no Estado da Bahia, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo art. 123, inciso III, alínea "d", do Regimento Interno do IAPAS, aprovado pela PT/MPAS nº 1.132, de 29-6-78, RESOLVE: Designar o servidor VANILSON ALVES PEREIRA, mat. 848.700, ocupante do emprego de Agente Administrativo, para exercer nesta Agência, a função de Chefe do Serviço Financeiro, Código DAI-111.2, nº 12.02.956, mantida na estrutura originária pelo item 5, da PT/MPAS nº 1.124, de 23-6-78.

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL - ES

ATO DO AGENTE DA PREVIDÊNCIA SOCIAL EM CARIACICA

PT IAPAS/GESCC-nº 12, de 5-1-79 - O AGENTE EM CARIACICA, no Estado do Espírito Santo, no uso das suas atribuições, na forma da letra "d", inciso III, do art. 123, do Regimento Interno do IAPAS aprovado pela PT/MPAS nº 1.132/78, RESOLVE: Dispensar o servidor EUCLYDES ONOFRE FILHO, mat. 60.419, da função de Chefe dos Serviços Gerais, Patrimônio e Pessoal, Código DAI-111.2, nº 12.06.151, a contar de 23-11-78, em virtude de sua aposentadoria, conforme Portaria INAMPS-ESAP nº 24, de 26-9-78, publicada no BS/DG/INAMPS-nº 163, de 23-11-78.

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL - GO

ATO DA DIRETORA DO DEPARTAMENTO REGIONAL DE PESSOAL

APOSTILA nº 1

DTS/SRGO-nº 2.625/75, publicada no BS/DG/INPS-nº 240, de 16-12-75 e PT/COLETIVA/RCON-nº 209, de 5-10-76, publicada no BSL nº 191, de 7-10-76. No uso da atribuição delegada no item 1, inciso IX, letra c, da Resolução IAPAS nº 24/78, e de acordo com o telex 178/78, de 401-003.20, DECLARO que o titular do cargo em comissão de Agente da Previdência Social, CELITO DE ALENCAR ARRAES, Código DAS-101.1, nº 31.00.256, do Quadro Permanente do INPS originário, passou a inatividade, segundo a PT/INAMPS/GOAP-nº 13, de 29-8-78, publicada no DO Seção I, Parte II, nº 181, de 21-9-78, continuando no exercício da função, com fundamento em autorização constitucional (art. 99, § 4º). Referido cargo foi transformado para o regime da Consolidação das Leis do Trabalho, de acordo com o Decreto nº 77.336, de 25-3-76.

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL - MA

SECRETARIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO

ATOS DO SECRETÁRIO

PORTARIAS:

PT IAPAS/409.003.0-nº 14, de 16-10-78 - O SECRETÁRIO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, no Estado do Maranhão, no uso da competência que lhe é atribuída, pelo artigo 115, inciso I, do Regimento Interno aprovado pela PT/MPAS nº 1.132, de 29-6-78, RESOLVE: Dispensar, a pedido, o servidor FRANCISCO NASCIMENTO DE JESUS, mat. 62.681, da função de Chefe do Serviço de Material, Código DAI-111.1, número 22.72.978.

PT IAPAS/409.003.0-nº 16, de 19-11-78 - O SECRETÁRIO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, no Estado do Maranhão, no uso da competência que lhe é atribuída pelo art. 115, inciso I, do Regimento Interno aprovado pela PT/MPAS nº 1.132, de 29-6-78 e na forma do item 5, da IN/DASP nº 46/75, RESOLVE: Designar a servidora MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO LOPES COUTO, mat. 938.721, ocupante do emprego de Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, para exercer, na Secretaria Regional de Administração (Departamento Regionais de Serviços Gerais, a função de Secretária Administrativa, Código DAI-111.1, nº 11.72.948, da estrutura aprovada pela PT/MPAS nº 1.124, de 23-6-78, em caráter provisório, enquanto houver insuficiência de servidores de categoria funcional correlata.

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL - MG

ATO DA DIRETORA DO DEPARTAMENTO REGIONAL DE PESSOAL

PORTARIAS:

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO REGIONAL DE PESSOAL DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, no Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo item 1, inciso IX, subalínea "g.i", da Resolução IAPAS nº 24, de 15-8-78,

R E S O L V E:

PT IAPAS/MGDP-nº 30, de 8-1-79 - Conceder aposentadoria de acordo com o

art. 101, inciso III, parágrafo único, combinado com o art. 102, inciso I, alínea "a", da Constituição do Brasil, a AMÉLIA SOARES DE CARVALHO, mat. 62.716, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, Ref. 32, do Quadro Permanente do INPS originário, com os proventos mensais correspondentes aos vencimentos da citada referência e demais vantagens previstas em lei, e considerando o que trata o processo protocolado nº 411-201/2441/78.

PT IAPAS/MGDP-nº 31, de 9-1-79 - Conceder aposentadoria de acordo com o art. 101, inciso III, combinado com o art. 102, inciso I, alínea "a", da Constituição do Brasil, a GERALDO MARQUES, mat. 65.054, ocupante do cargo efetivo de Agente de Portaria, Ref. 3, do Quadro Permanente do INPS originário, com os proventos mensais correspondentes aos vencimentos da citada referência e demais vantagens previstas em lei, e considerando o que trata o processo protocolado nº 311-000/3474/78.

PT IAPAS/MGDP-nº 32, de 15-1-79 - Conceder aposentadoria de acordo com o art. 101, inciso III, combinado com o art. 102, inciso I, alínea "a", da Constituição do Brasil, a ABILIO CARVALHO CAMPOS, mat. 18.155, Ref. 51, do Quadro Permanente do INPS originário, com os proventos mensais correspondentes aos vencimentos da Ref. 52, nos termos do art. 184, inciso I, da Lei nº 1.711/52, e demais vantagens previstas em lei, e considerando o que trata o processo protocolado nº 411-000/001643/78.

PT IAPAS/MGDP-nº 33, de 23-1-79 - Conceder aposentadoria de acordo com o art. 101, inciso III, combinado com o art. 102, inciso I, alínea "a", da Constituição do Brasil, a MÁXIMO MESQUITA PAZZINI, mat. 24.847, ocupante do cargo efetivo de Motorista Oficial, Ref. 14, do Quadro Permanente do INPS originário, com os proventos mensais correspondentes aos vencimentos da citada referência, e de mais vantagens previstas na RS/INPS-601.2/71, e considerando o que trata o processo protocolado nº 411-047/00267/78.

SECRETARIA REGIONAL DE ARRECAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

ATOS DO SECRETÁRIO

PORTARIAS:

O SECRETÁRIO REGIONAL DE ARRECAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, no Estado de Minas Gerais, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo art. 115, inciso I, do Regimento Interno do IAPAS,

R E S O L V E:

PT IAPAS/MGAG-nº 244, de 4-1-79 - Designar a servidora TERESINHA DE JESUS HANNAS GUIMARÃES, mat. 42.981, ocupante do cargo de Agente Administrativo, para exercer, na Secretaria Regional de Arrecadação e Fiscalização, a função do Grupo DAI-111.1, nº 11.71.816, da estrutura aprovada pela PT/MPAS nº 1.124/78.

PT IAPAS/MGAG-nº 245, de 4-1-79 - Dispensar a servidora ILZA FERREIRA DE ALMEIDA, mat. 49.950, ocupante do cargo de Agente Administrativo, da função do Grupo DAI-110, de Secretaria Administrativa, Código DAI-111.1, nº 11.71.816.

PT IAPAS/MGAG-nº 246, de 5-1-79 - Designar a servidora ADALMÍNIA ALVES DA SILVA, mat. 30.059, ocupante do cargo de Fiscal de Contribuições Previdenciárias, para exercer, na Secretaria Regional de Arrecadação e Fiscalização, a função de Coordenador Regional de Arrecadação e Dívida Ativa, Código DAI-111.3, nº 23.71.831, da estrutura aprovada pela PT/MPAS nº 1.124/78, ficando a mesma, em consequência, dispensada da função de Encarregada de Análise, Código DAI-111.1, nº 21.71.834.

PT IAPAS/MGAG-nº 247, de 5-1-79 - Designar o servidor ANNIBAL FERNANDES, mat. 10.254, ocupante do cargo de Fiscal de Contribuições Previdenciárias, para exercer, na Secretaria Regional de Arrecadação e Fiscalização, a função de Chefe de Equipe, Código DAI-111.2, nº 22.73.291, da estrutura aprovada pela PT/MPAS nº 1.124/78 e Resolução IAPAS/PRG-nº 30/78, ficando o mesmo servidor, em consequência, dispensado da função de Encarregado de Análise, Código DAI-111.1, nº 21.71.852.

PT IAPAS/MGAG-nº 248, de 5-1-79 - Designar o servidor FERNANDO TITO DINIZ PEIXOTO, mat. 39.522, ocupante do cargo de Fiscal de Contribuições Previdenciárias, para exercer, na Secretaria Regional de Arrecadação e Fiscalização, a função de Encarregado de Análise, Código DAI-111.1, nº 21.71.852, da estrutura aprovada pela PT/MPAS nº 1.124/78.

PT IAPAS/MGAG-nº 249, de 5-1-79 - Designar a servidora VERA MARIA DE OLIVEIRA, mat. 44.813, ocupante do cargo de Agente Administrativo, para exercer, na Região Fiscal em Belo Horizonte-Centro, a função de Encarregada de Setor Técnico, Código DAI-111.1, nº 11.71.881, da estrutura aprovada pela PT/MPAS nº 1.124/78 e Resolução IAPAS/PRG-nº 30/78.

PT IAPAS/MGAG-nº 252, de 5-1-79 - Designar o servidor PAULO NETTO DO NASCIMENTO, mat. 883.536, ocupante do emprego de Agente Administrativo, para exercer, na Região Fiscal em Juiz de Fora, a função de Encarregado de Setor Técnico, Código DAI-111.1, nº 11.71.885, da estrutura aprovada pela PT/MPAS nº 1.124/78 e Resolução IAPAS/PRG-nº 30/78.

PT IAPAS/MGAG-nº 253, de 5-1-79 - Designar o servidor HEITOR MAROTTA, matrícula 30.716, ocupante do cargo de Fiscal de Contribuições Previdenciárias, para exercer, na Secretaria Regional de Arrecadação e Fiscalização, a função de Chefe da Região Fiscal em Belo Horizonte-Centro, Código DAI-111.3, nº 23.71.864, da estrutura aprovada pela PT/MPAS nº 1.124/78.

PT IAPAS/MGAG-nº 254, de 5-1-79 - Dispensar o servidor RONALDO ARAÚJO DE ALMEIDA, mat. 19.352, ocupante do cargo de Fiscal de Contribuições Previdenciárias, da função do Grupo DAI-110, de Encarregado de Análise, Código DAI-111.1, nº 21.71.879.

O SECRETÁRIO REGIONAL DE ARRECAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, no Estado de Minas Gerais, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo art. 115, inciso I, do Regimento Interno do IAPAS e na forma do item 5, da IN/DASP nº 46/75,

R E S O L V E:

PT IAPAS/MGAG-nº 250, de 5-1-79 - Designar a servidora MARIA DE LOURDES FONSECA MOURÃO, mat. 40.919, ocupante do cargo de Agente Administrativo, para exercer, na Secretaria Regional de Arrecadação e Fiscalização, a função de Chefe de Equipe, Código DAI-111.2, nº 22.73.292, da estrutura aprovada pela PT/MPAS nº

1.124/78 e Resolução IAPAS/PRG-nº 30/78, em caráter provisório, enquanto houver insuficiência de servidores de categoria funcional correlata.

PT IAPAS/MGAG-nº 251, de 5-1-79 - Designar a servidora ONILA GOMES D'ALMEIDA CUNHA, mat. 14.786, ocupante do cargo de Agente Administrativo, para exercer, na Secretaria Regional de Arrecadação e Fiscalização, a função de Encarregada de Análise, Código DAI-111.1, nº 21.71.834, da estrutura aprovada pela PT/MPAS nº 1.124/78, em caráter provisório, enquanto houver insuficiência de servidores de categoria funcional correlata.

PT IAPAS/MGAG-nº 255, de 5-1-79 - Designar o servidor LUIZ CARLO HELENO, mat. 809.251, ocupante do emprego de Datilógrafo, para exercer, na Região Fiscal de Barbacena, a função de Encarregado de Análise, Código DAI-111.1, nº 21.71.879, da estrutura aprovada pela PT/MPAS nº 1.124/78, em caráter provisório, enquanto houver insuficiência de servidores de categoria funcional correlata.

PT IAPAS/MGAG-nº 256, de 5-1-79 - Designar a servidora ANA MARIA MORAIS DA SILVA, mat. 818.642, ocupante do emprego de Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, para exercer, na Região Fiscal em Belo Horizonte-Oeste, a função de Encarregada de Setor Técnico, Código DAI-111.1, nº 11.71.884, da estrutura aprovada pela PT/MPAS nº 1.124/78 e Resolução IAPAS/PRG-nº 30/78, em caráter provisório, enquanto houver insuficiência de servidores de categoria funcional correlata.

SECRETARIA REGIONAL DE CONTABILIDADE E FINANÇAS

ATOS DO SECRETÁRIO

PORTARIAS:

O SECRETÁRIO REGIONAL DE CONTABILIDADE E FINANÇAS, no Estado de Minas Gerais, no uso das competências que lhe confere o inciso I, art. 115, subseção III, do Regimento Interno do IAPAS aprovado pela PT/MPAS nº 1.132, de 29-6-78,

R E S O L V E:

PT IAPAS/RMGF-nº 32, de 5-1-79 - Designar o servidor JESUS PACHECO DE MELO, mat. 61.218, ocupante do cargo de Agente Administrativo, para exercer, na Secretaria Regional de Contabilidade e Finanças, a função de Chefe da Pagadoria Regional, Código DAI-111.2, nº 22.71.576 da estrutura aprovada pela PT/MPAS nº 1.124/78, ficando o mesmo servidor, em consequência, dispensado da função de Chefe da Seção de Disponibilidades, Código DAI-111.1, nº 21.71.585.

PT IAPAS/RMGF-nº 33, de 5-1-79 - Designar o servidor PAULO VICENTE DE AZEVEDO, mat. 827.502, ocupante do emprego de Agente Administrativo, para exercer, na Pagadoria Regional a função de Chefe da Seção de Disponibilidades, Código DAI-111.1, nº 22.71.585, da estrutura aprovada pela PT/MPAS nº 1.124/78.

PROCURADORIA REGIONAL

ATO DO PROCURADOR

PT IAPAS/SRMG/411-002.0-nº 17, de 5-1-79 - O PROCURADOR REGIONAL DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, no Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 35, inciso XI, do anexo I, da PT/GM/MPAS nº 954, de 19-3-78, RESOLVE: Designar DIAULAS QUEIROZ DA COSTA BARBOZA, mat. 24.947, ocupante do cargo de Técnica em Comunicação Social para exercer a função de confiança de Secretária do Procurador Regional, Código DAI-111.1, nº 11.20.471, prevista no Anexo V, Parte A da PT/GM/MPAS citada.

ATOS DO AGENTE DA PREVIDÊNCIA SOCIAL EM PONTE NOVA

PT IAPAS/GMGP-nº 37, de 10-10-78 - O AGENTE EM PONTE NOVA, no Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições de acordo com o art. 123, inciso III, alínea "d", do Regimento Interno aprovado pela PT/MPAS nº 1.132, de 29-6-78, RESOLVE: Retificar a publicação constante da PT/IAPAS/GMGP-nº 17, de 30-6-78, publicada no BSL/GMGP-nº 71, de 5-7-78, BSL/GMGP-nº 99, de 12-9-78 e DO nº 157, de 17-8-78, relativa à designação de servidor para exercer função DAI. Onde se lê: JOSÉ REAL, mat. 20.781, leia-se JOSÉ REAL, mat. 22.194.

PT IAPAS/GMGP-nº 38, de 10-10-78 - O AGENTE EM PONTE NOVA, no Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições e de acordo com o Regimento Interno aprovado pela PT/MPAS nº 1.132, de 29-6-78, RESOLVE: Retificar a publicação da Portaria IAPAS/GMGP-nº 27, de 30-6-78, publicada no BSL/GMGP-nº 71, de 5-7-78, BSL/GMGP-nº 99, de 12-9-78 e DO nº 157, de 17-8-78, relativa à designação de servidor para exercer função DAI, Onde se lê: JOSÉ REAL, mat. 20.781, leia-se JOSÉ REAL, mat. 22.194.

PT IAPAS/411-043.048-nº 1, de 17-1-79 - O AGENTE EM PONTE NOVA, no Estado de Minas Gerais, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo art. 123, inciso III, alínea "d", do Regimento Interno do IAPAS aprovado pela PT/MPAS nº 1.132, de 29-6-78, RESOLVE: Designar o servidor LIENE SOARES NEVES, mat. 824.455, para exercer a função de Chefe da Seção de Recebimentos e Pagamentos, Código DAI-111.1, nº 11.08.393, mantida na estrutura originária pelo item 5 da PT/MPAS nº 1.124, de 23-6-78, cessando, em consequência, na data do início do exercício qualquer designação ou nomeação anterior.

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL - PA

ATOS DO AGENTE DA PREVIDÊNCIA SOCIAL EM BELÉM

PORTARIAS:

PT IAPAS-nº 2, de 10-1-79 - O AGENTE EM BELÉM, no Estado do Pará, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo art. 123, inciso III, alínea "d", do Regimento Interno aprovado pela PT/MPAS nº 1.132, de 29-6-78, RESOLVE: Dispensar, a contar de 19-12-78, o servidor ARNALDO DE JESUS RODRIGUES AGUIAR, mat. 52.413, Agente de Portaria, Classe "C", Ref. 17, da função de Chefe da Seção de Comunicações e Transportes, Código DAI-111.1, nº 11.09.325.

PT IAPAS-nº 3, de 10-1-79 - O AGENTE EM BELÉM, no Estado do Pará, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo art. 123, inciso III, alínea "d", do Regimento Interno aprovado pela PT/MPAS nº 1.132, de 29-6-78, e na forma do disposto no item 5, da IN/DASP nº 46/75, RESOLVE: Designar o servidor ERNANI RODRIGUES DE AGUIAR, mat. 47.284, ocupante do cargo de Agente de Portaria, Classe "C", Ref. 17, para exercer, nos Serviços Gerais e do Patrimônio, a função de Chefe da Seção

de Comunicações e Transportes, Código DAI-111.1, nº 11.09.325, mantida na estrutura originária pelo item 5 da PT/MPAS nº 1.124/78, em caráter provisório, enquanto houver insuficiência de servidores de categoria funcional correlata.

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL - PE

ATO DO AGENTE DA PREVIDÊNCIA SOCIAL EM JOÃO PESSOA

PT IAPAS/GPBJP-nº 44, de 16-1-79 - O AGENTE EM JOÃO PESSOA, no Estado da Paraíba, no uso das suas atribuições na forma do disposto na alínea "d", inciso III, do art. 123, do Regimento Interno do IAPAS aprovado pela PT/MPAS nº 1.132, de 29-6-78, RESOLVE: Fazer cessar, os efeitos da PT/GPBJP-nº 41, de 13-12-78, que designou a servidora ERICILA FERREIRA ALVES, mat. 183.047, ocupante do cargo de Agente Administrativo, Código 801-B, Ref. 29, do Quadro Permanente do extinto IPASE, para exercer, no Serviço de Arrecadação e Fiscalização a função de Chefe da Seção de Arrecadação, Código DAI-111.1, nº 11.09.708, mantida na estrutura originária pelo item 5, da PT/MPAS nº 1.124, de 23-6-78.

ATO DO PRESIDENTE

PT IAPAS/PR-nº 771, de 5-2-79 - O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso das suas atribuições e da competência fixada no art. 76 do Regimento Interno desta Entidade, RESOLVE: Disparar, a pedido, o Fiscal de Contribuições Previdenciárias HÉLIO DE AZEVEDO mat. 21.202, do cargo em comissão de Secretário Regional de Arrecadação e Fiscalização da Superintendência Regional no Distrito Federal, Código DAS-101.2, número 32.70.120, fazendo cessar, em consequência, os efeitos da PT IAPAS/PR-nº 160/73, que nomeou o referido Titular para o mencionado cargo.

RELAÇÃO Nº 127

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL - PE

ATO DA DIRETORA DO DEPARTAMENTO REGIONAL DE PESSOAL

PT IAPAS/PEDP-nº 28, de 12-1-79 - A DIRETORA DO DEPARTAMENTO REGIONAL DE PESSOAL DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, no Estado de Pernambuco, usando da atribuição que lhe confere o item 1, inciso IX, subalínea "g.i", da RS IAPAS nº 24, de 15-8-78, e o que consta do Processo nº 415-200/009231, de 11-12-78, RESOLVE: Conceder aposentadoria por invalidez, de acordo com o art. 101, combinado com o art. 102, inciso I, alínea "b", da Constituição do Brasil, a HÉLIO AUGUSTO PEREIRA DE SOUZA, mat. 58.613, Artífice de Carpintaria e Marcenaria, Ref. 24, do Quadro Permanente do INPS originário, com os proventos mensais correspondentes a 33/35 (trinta e cinco, trinta e cinco avos) do vencimento da referência citada, acrescidos das demais vantagens previstas na legislação em vigor.

ATO DO AGENTE DA PREVIDÊNCIA SOCIAL EM CABO

PT IAPAS/GPECA-nº 6, de 19-9-78 - O AGENTE EM CABO, no Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe foram conferidas, na forma da Seção XIV, artigo 123, inciso III, alínea "d", do Regimento Interno do IAPAS aprovado pela PT/MPAS nº 1.132, de 29-6-78, e considerando o item 5, alínea C, da IN/DASP nº 946/75, RESOLVE: Designar o servidor EDWALDO RODRIGUES DOS SANTOS, mat. 817.062, ocupante do emprego de Motorista Oficial, Ref. 15, da Tabela Permanente do INPS originário, para em caráter provisório, e enquanto houver insuficiência de servidores ocupantes de cargos ou empregos integrantes da lotação de categoria funcional correlata com a referida função, de acordo com o Decreto nº 77.112/76, exercer, no Serviço de Arrecadação desta Agência, a função de Chefe da Seção de Arrecadação, Código DAI-111.1, nº 11.11.605, mantida na estrutura originária pelo item 5, da PT/MPAS nº 1.124, de 23-6-78, cessando, em consequência, os efeitos da Portaria que designou o mesmo servidor, para responder pela aludida função.

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL - RJ

ATO DA DIRETORA DO DEPARTAMENTO REGIONAL DE PESSOAL

PT IAPAS/RJDP-nº 22, de 16-1-79 - A DIRETORA DO DEPARTAMENTO REGIONAL DE PESSOAL DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, no Estado do Rio de Janeiro, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo item 1, inciso IX, alínea "g", subalínea "g.i", da RS/IAPAS nº 24, de 15-8-78, e tendo em vista o que consta do Processo nº 017.437 (317-000), de 20-7-78, RESOLVE: Conceder aposentadoria na forma do disposto no art. 101, inciso III, parágrafo único, combinado com o art. 102, inciso I, alínea "a", da Constituição do Brasil, a MARIA CLOTILDES BETTAMIO, mat. 24.242, ocupante da categoria funcional de Agente Administrativo, Classe "B", Ref. 29, do Quadro Permanente do INPS originário, com os proventos mensais correspondentes ao vencimento da referência citada, acrescido das vantagens a que fizer jus.

SECRETARIA REGIONAL DE ARRECAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

ATOS DO SECRETÁRIO

PORTARIAS:

PT IAPAS/RRJA-nº 121, de 8-1-79 - O SECRETÁRIO REGIONAL DE ARRECAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, no Estado do Rio de Janeiro, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo art. 115, inciso I, do Regimento Interno do IAPAS aprovado pela PT/MPAS nº 1.132, de 29-6-78, RESOLVE: Fazer cessar, os efeitos da PT COLETIVA/RRJA-nº 45, de 14-9-78, na parte que designou o servidor HÉLIO ROCHA AMORIM, matrícula 10.637, Encarregado de Setor Técnico, Código DAI-111.1, nº 11.71.334, na Coordenadoria Regional de Arrecadação 417-010.3. Designar HERVAL SOARES, mat. 48.238, ocupante do cargo de Agente Administrativo, para exercer a referida função.

PT IAPAS/RRJA-nº 122, de 8-1-79 - O SECRETÁRIO REGIONAL DE ARRECAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, no Estado do Rio de Janeiro, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo art. 115, inciso I, do Regimento Interno do IAPAS aprovado pela PT/MPAS nº 1.132, de 29-6-78, e na forma do item V, da IN/DASP nº 46/75, RESOLVE:

Designar HÉLIO ROCHA AMORIM, mat. 10.637, ocupante do cargo de Agente Administrativo, para exercer a função de Encarregado de Análise, Código DAI-111.1, número 21.71.349, na Coordenadoria Regional de Fiscalização, 417-010.4, em caráter provisório, enquanto houver insuficiência de servidores de categoria funcional correlata.

SECRETARIA REGIONAL DE ENGENHARIA E ADMINISTRAÇÃO

ATOS DO SECRETÁRIO

PORTARIAS:

O SECRETÁRIO REGIONAL DE ENGENHARIA E ADMINISTRAÇÃO DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, no Estado do Rio de Janeiro, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo art. 115, inciso I, do Regimento Interno do IAPAS aprovado pela PT/MPAS nº 1.132, de 29-6-78,

R E S O L V E:

PT IAPAS/RRJE-nº 31, de 18-1-79 - Fazer cessar os efeitos da PT COLETIVA IAPAS/SRRJ-nº 79, de julho de 1978, na parte em que designou o Engenheiro, Ref. 51, RUBENS DE SOUZA MARINHO, mat. 16.748, para exercer a função de Chefe da Seção de Orçamento e Especificações, Código DAI-111.1, nº 11.71.240.

PT IAPAS/RRJE-nº 22, de 18-1-79 - Designar o Engenheiro, Ref. 43, LAÉRCIO CARDOSO DE MELLO, mat. 44.117, para exercer a função de Chefe da Seção de Orçamento e Especificações, Código DAI-111.1, nº 11.71.240, vaga em decorrência da dispensa do Engenheiro, Ref. 51, RUBENS DE SOUZA MARINHO, mat. 16.748.

ATOS DE AGENTES DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

COPACABANA

PORTARIAS:

O AGENTE EM COPACABANA, no Estado do Rio de Janeiro, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123, inciso III, alínea "d", do Regimento Interno do IAPAS aprovado pela PT/MPAS nº 1.132, de 29-6-78,

R E S O L V E:

PT IAPAS/GRJCB-nº 25, de 2-1-79 - Designar a servidora WANDA BASSI TEIXEIRA, mat. 22.348, ocupante do cargo de Agente Administrativo, Ref. 34, para exercer, nos Serviços Gerais e do Patrimônio desta Agência, a função de Chefe da Seção de Material, Código DAI-111.1, nº 11.05.701, mantida na estrutura originária pelo item 5 da PT/MPAS nº 1.124, de 23-6-78.

PT IAPAS/GRJCB-nº 27, de 2-1-79 - Fazer cessar a contar de 11-12-78, os efeitos da PT/GCBCB nº 7, de 11-3-76, publicada no BSL/62, de 19-4-76, na parte que designou a servidora ELZA AZEVEDO AMIN, mat. 20.392, ocupante do cargo de Agente Administrativo, Ref. 33, para responder pela função de Chefe da Seção de Arrecadação, Código DAI-111.1, nº 11.05.707, no Serviço de Arrecadação e Fiscalização desta Agência, race sua aposentadoria, conforme PT/RJAP-nº 242, de 25-10-78, publicada no BS/DG/INAMPS nº 175, de 11-12-78.

RIO DE JANEIRO-MADUREIRA

PT IAPAS/GRJMD-nº 72, de 9-1-79 - O AGENTE EM MADUREIRA, no Estado do Rio de Janeiro, no uso das atribuições que lhe confere o art. 123, inciso III, alínea "d", do Regimento Interno aprovado pela PT/MPAS nº 1.132, de 29-6-78, RESOLVE: Dispensar, a pedido, a servidora LYDIA PIRES DA SILVA, mat. 41.345, Agente Administrativa, Ref. 34, da função de Chefe da Seção de Comunicações e Transportes, Código DAI-111.1, nº 11.05.738, que vinha exercendo nesta Agência, conforme PT/GRJMD-nº 3, de 20-6-78, publicada no BS/IAPAS nº 84, de 2-8-78.

RIO DE JANEIRO - NITERÓI

PORTARIAS:

O AGENTE NO RIO DE JANEIRO-NITERÓI, no Estado do Rio de Janeiro, de acordo com a competência que lhe foi atribuída na alínea "d", inciso III, art. 123, da PT/MPAS nº 1.132, de 29-6-78, do Regimento Interno do IAPAS,

R E S O L V E:

PT IAPAS/GRJNR-nº 149, de 15-1-79 - Designar o servidor HEITOR PEDRO SABI DA SILVA, mat. 49.254, Agente Administrativa, Ref. 34, na Divisão de Serviços Gerais e do Patrimônio, para exercer a função de Diretor da Divisão de Serviços Gerais e do Patrimônio, Código DAI-111.3, nº 23.12.181, mantida na estrutura originária pelo item 5, da PT/MPAS nº 1.124, de 23-6-78, ficando, em consequência, cessados os efeitos da PT/GRJNR-nº 421, de 18-4-78, publicada no BSL/GRJNR nº 74, de 20-4-78, que designou o mesmo servidor para responder pela mencionada função.

PT IAPAS/GRJNR-nº 150, de 15-1-79 - Designar o servidor OCTÁCIO RODRIGUES DOS SANTOS, mat. 803.375, Artífice, Código 702, Ref. 15, da Divisão de Serviços Gerais e do Patrimônio, para exercer a função de Chefe da Seção de Manutenção de Veículos, Código DAI-111.1, nº 11.12.196, mantida na estrutura originária pelo item 5, da PT/MPAS nº 1.124, de 23-6-78, ficando o mesmo servidor, em consequência, cessados os efeitos da PT/GRJNR-nº 69, de 19-8-76, publicada no BSL/GRJNR nº 125, de 19-9-76, que designou o mencionado servidor para responder pela referida função.

PT IAPAS/GRJNR-nº 151, de 15-1-79 - Designar a servidora FÁTIMA NAUFEL DO AMARAL, mat. 42.345, Agente Administrativa, Ref. 34, na Divisão de Serviços Gerais e do Patrimônio, para exercer a função de Chefe da Seção de Locações e Inversões, Código DAI-111.1, nº 11.12.200, mantida na estrutura originária pelo item 5, da PT/MPAS nº 1.124, de 23-6-78, ficando em consequência, cessados, os efeitos da PT/GRJNR-nº 330, de 18-11-77, publicada no BSL/GRJNR-nº 222, de 24-11-77, que designou a mencionada servidora para responder pela referida função.

RIO DE JANEIRO-NOVA IGUAÇU

PORTARIAS:

O AGENTE EM NOVA IGUAÇU, no Estado do Rio de Janeiro, no uso da competência que lhe foi conferida pela alínea "d", inciso III, do art. 123, do Regimento Interno aprovado pela PT/MPAS nº 1.132, de 29-6-78, R E S O L V E:

PT IAPAS/GRJNI-nº 77, de 10-10-78 - Dispensar, a pedido, a contar de 2-10-78, a servidora ERLITH ALVARENGA SINDRA, mat. 66.534, da função de Chefe da Seção de Material, Código DAI-111.1, nº 11.05.239, que vinha exercendo no Serviço Gerais e do Patrimônio, conforme PT/GRJNI nº 195, de 8-12-76, publicado no BS/DG nº 19, de 28-1-77.

PT IAPAS/GRJNI-nº 88, de 17-11-78 - Fazer cessar, a contar de 19-11-78, os efeitos da PT/GRJNI nº 29, de 11-3-76, publicada no BSL/GRJNI nº 62, de 19-4-76, a qual designou NEUSA RODRIGUES PINTO, mat. 800.119, ocupante do emprego de Datilógrafo, para responder pela função de Chefe da Seção de Registro e Controle de Pagamentos, Código DAI-111.1, nº 11.05.267, no Serviço Financeiro, em face de sua aposentadoria por tempo de serviço.

RIO DE JANEIRO-PENHA

PT IAPAS/GRJPE-nº 275, de 23-1-79 - O AGENTE NO RIO DE JANEIRO-PENHA, no Estado do Rio de Janeiro, no uso das suas atribuições, na forma da Seção XIV, art. 123, inciso III, letra "d" do Regimento Interno do IAPAS, PT/MPAS nº 1.132, de 29-6-78, RESOLVE: Designar o servidor IVAN BRAGA DO NASCIMENTO, mat. 800.984, Datilógrafo, Ref. 26, para exercer nesta Agência, a função de Chefe da Seção de Apoio à Fiscalização (417-207.022), Código DAI-111.1, nº 11.05.845, mantida na estrutura originária pelo item 5 da PT/MPAS nº 1.124, de 23-6-78.

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL - RS

ATO DO SECRETÁRIO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO

PT IAPAS/RRSD-nº 21, de 9-1-79 - O SECRETÁRIO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, no Estado do Rio Grande do Sul, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo artigo 115, inciso I, do Regimento Interno aprovado pela PT/MPAS nº 1.132, de 29-6-78, RESOLVE: Dispensar, a pedido, a contar desta data, o servidor DALVESCO MARCELINO SELVA, mat. 160.465, Agente de Portaria, Ref. 20, da função de Chefe da Seção de Guarda e Suprimento, Código DAI-111.1, nº 11.71.731,

SECRETARIA REGIONAL DE ENGENHARIA E ADMINISTRAÇÃO DO PATRIMÔNIO

ATOS DO SECRETÁRIO

PORTARIAS:

O SECRETÁRIO REGIONAL DE ENGENHARIA E ADMINISTRAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, no Estado do Rio Grande do Sul, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo art. 115, inciso I, do Regimento Interno aprovado pela PT/MPAS nº 1.132, de 29-6-78,

R E S O L V E:

PT IAPAS/RSEG-nº 6, de 14-11-78 - Designar o servidor RUBENS DE ANDRADE GOULART, mat. 187.803, Arquiteto, para exercer a função de Chefe da Seção de Orçamento e Especificações, Código DAI-111.1, nº 21.81.779.

PT IAPAS/RSEG-nº 6, de 14-11-78 - Sustar os efeitos da PT COLETIVA IAPAS nº 89, de 28-7-78, na parte referente ao servidor RUBENS DE ANDRADE GOULART, mat. 187.803, ali designado para exercer o DAI-111.1, nº 21.71.776, em virtude de sua designação para outra função.

ATO DO AGENTE DA PREVIDÊNCIA SOCIAL EM NOVO HAMBURGO

PT IAPAS/GRSNH-nº 193, de 9-1-79 - O AGENTE EM NOVO HAMBURGO, no Estado do Rio Grande do Sul, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123, inciso III, letra "d", do Regimento Interno do IAPAS aprovado pela PT/MPAS nº 1.132, de 29-6-78, RESOLVE: Dispensar, a contar de 9-1-79, o servidor JOSÉ VANDERLEI QUEVEDO DE ÁVILA, mat. 828.576, da função de Chefe da Procuradoria Local, Código DAI-111.2, nº 22.14.090, em virtude de sua movimentação para a Procuradoria Regional em Porto Alegre, a partir daquela data.

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL - SC

ATOS DO DIRETOR DO DEPARTAMENTO REGIONAL DE PESSOAL

PORTARIAS:

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO REGIONAL DE PESSOAL DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, no Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo item 1, inciso IX, letras "g.i", da Resolução IAPAS nº 24, de 15-8-78,

R E S O L V E:

PT IAPAS/RSCP/420-003.20-nº 1, de 2-1-79 - Conceder aposentadoria na forma do disposto no art. 101, inciso III, combinado com o art. 102, inciso I, alínea "a", da Constituição do Brasil e o disposto no art. 180, letra "b", da Lei nº 1.711/52 e nas Leis nº 6.226/75 e nº 6.481/77, a ANTONIO ROSA LIMA DIAS CARNEIRO, mat. 8.035, Fiscal de Contribuições Previdenciárias, Classe "C", Ref. 52, do Quadro Permanente do INPS originário, com os proventos mensais correspondentes ao vencimento da sua categoria funcional, acrescido da função de Encarregado de Análise, Código DAI-111.2, nº 22.72.272 e demais vantagens a que fizer jus, e tendo em vista o que consta do Processo nº IAPAS/120-000/1353/78, de 6-11-78.

PT IAPAS/SCDP/420-003.20-nº 9, de 22-1-79 - Conceder aposentadoria na forma do disposto no art. 101, item III, parágrafo único, combinado com o art. 102, inciso I, alínea "a", da Constituição do Brasil e o disposto no Lei nº 1.711/52, a INAH MOURA MULLER, mat. 160.642, Agente Administrativa, Classe "A", Ref. 24, do Quadro do extinto FUNRURAL, com os proventos mensais correspondentes ao vencimento de sua categoria funcional e demais vantagens a que fizer jus, e tendo em vista o que consta do processo IAPAS nº 420-000/1477/79, de 9-1-79.

PT IAPAS/SCDP/420-003.20-nº 8, de 16-1-79 - O DIRETOR DO DEPARTAMENTO REGIONAL DE PESSOAL DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, no Estado de Santa Catarina, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo item 1, inciso IX, letra "b", da Resolução IAPAS nº 24, de 15-8-78 e face o contido no processo nº 120-000/0973/78, de 22-8-78, RESOLVE: Dispensar, a pedido, a contar de 21-9-78, o servidor LUIZ TRINDADE CASSETTARI, matrícula 830.620, Agente Administrativo, Ref. 24, da Tabela Permanente do INPS origi-

nário, lotado na Procuradoria Regional, ficando em consequência, desligado da referida lotação naquela data.

APOSTILA IAPAS/RSCP-nº 1, de 8-1-79

Fica Apostilada a PT COLETIVA INAMPS/RSCA-nº 11, de 19-4-76, publicada no BSL nº 63, de 19-4-76, que designou servidores para responderem, a contar de 19-4-76, por funções do Grupo DAI-110, cessando, em consequência, a contar da mesma data os efeitos dos Atos que os designaram para o exercício de cargos em comissão ou função gratificada no sistema da Lei nº 3.780/60, para constar que a função para a qual foi designado ALDO BARBATO, mat. 63.827 é Chefe de Equipe, Código DAI-111.2, nº 22.15.032 e não como constou na referida Portaria.

APOSTILA IAPAS/RSCP-nº 2, de 8-1-79

Fica Apostilada a PT INAMPS/RSCP-nº 0095, de 21-6-78, publicada no DO nº 131, de 12-7-78 e BS/DG/INAMPS nº 85, de 2-8-78, que aposentou o servidor ALDO BARBATO, mat. 63.827, Fiscal de Contribuições Previdenciárias, Classe "B", Ref. 47, do Quadro Permanente do INPS originário, com os proventos mensais correspondentes ao vencimento de sua categoria funcional, acrescido da função de Chefe de Equipe, Código DAI-111.2, nº 21.15.032 e demais vantagens a que fizer jus na forma disciplinada na RS/INPS nº 601.2/71, para considerar que o número correto é 22.15.032 e não como constou da referida Portaria.

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL - SP

ATOS DO DIRETOR DO DEPARTAMENTO REGIONAL DE PESSOAL

PORTARIAS:

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO REGIONAL DE PESSOAL DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, no Estado de São Paulo, usando da atribuição que lhe foi conferida pelo item 1, inciso IX, subalínea "g.i" da Resolução IAPAS nº 24, de 15-8-78,

R E S O L V E:

PT IAPAS/SPMP-nº 120, de 3-1-79 - Conceder aposentadoria na forma do disposto nos artigos 101, inciso III, e 102, inciso I, alínea "a", da Constituição Federal, a ELIDIO HÉRCULES GEROSA, mat. 12.743, no cargo de Fiscal de Contribuições Previdenciárias, Código 605-B, Ref. 49, do Quadro Permanente do INPS originário, com os proventos mensais correspondentes ao vencimento da referência atual acrescidos do valor da função de Coordenador Regional, Código DAI-111.3, número 23.71.303, na forma do art. 180, alínea "b", da Lei nº 1.711, de 28-10-52, com a redação dada pela Lei nº 6.481, de 5-12-77 e demais vantagens previstas na legislação em vigor (Processo nº 121-000/3.191/78).

PT IAPAS/SPMP-nº 121, de 4-1-79 - Conceder aposentadoria na forma do disposto nos artigos 101, inciso III, e 102, inciso I, alínea "a", da Constituição Federal, a AFONSO BATISTA ARANIES, mat. 23.003, no cargo de Fiscal de Contribuições Previdenciárias, Código 605-C, Ref. 50, do Quadro Permanente do INPS originário, com as vantagens da Ref. 51, previstas no art. 184, inciso I, da Lei nº 1.711, de 28-10-52, e demais vantagens previstas na legislação em vigor (Processo nº 121-0/3.403/78).

PT IAPAS/SPMP-nº 122, de 4-1-79 - Conceder aposentadoria na forma do disposto nos artigos 101, inciso III, e 102, inciso I, alínea "a", da Constituição Federal, a FRANCISCO PAES DE ALMEIDA, mat. 47.674, no cargo de Agente de Portaria, Código 1202-B, Ref. 9, do Quadro Permanente do INPS originário, com os proventos mensais da citada referência e demais vantagens previstas na legislação em vigor (Processo nº 121-045/580/78).

PT IAPAS/SPMP-nº 136, de 11-1-79 - Conceder aposentadoria na forma do disposto nos artigos 101, inciso III, parágrafo único, e 102, inciso I, alínea "a", in fine, da Constituição Federal, a LOURDES APARECIDA GALLETI GODDOY, matrícula 5.979, no cargo de Telefonista, Código 1044-B, Ref. 22, do Quadro Permanente do INPS originário, com os proventos mensais da citada referência, e demais vantagens previstas na legislação em vigor (Processo nº 421-026/2.974/78).

PT IAPAS/SPMP-nº 146, de 19-1-79 - Conceder aposentadoria na forma do disposto nos artigos 101, inciso III, parágrafo único, e 102, inciso I, alínea "a", in fine, da Constituição Federal, a CÉLIA LANA BORGES, mat. 12.586, no cargo de Agente Administrativo, Código 801-C, Ref. 33, do Quadro Permanente do INPS originário, com os proventos mensais correspondentes ao vencimento da referência atual acrescidos do valor da função de Encarregada de Análise, Código DAI-111.1, nº 21.15.942, na forma do art. 180, alínea "b", da Lei nº 1.711, de 28-10-52, com a redação dada pela Lei nº 6.481, de 5-12-77, e demais vantagens previstas na legislação em vigor (Processo nº 121-0/3.329/78).

PT IAPAS/SPMP-nº 147, de 19-1-79 - Conceder aposentadoria na forma do disposto nos artigos 101, inciso III, parágrafo único, e 102, inciso I, alínea "a", in fine, da Constituição Federal, a JANDYRA FREIRE ZERBINE, mat. 17.004, no cargo de Agente Administrativo, Código 801-C, Ref. 34, do Quadro Permanente do INPS originário, com os proventos mensais correspondentes ao vencimento da referência atual, acrescidos do valor da função de Chefe da Seção de Legalização e Preparo de Pagamento, Código DAI-111.1, nº 11.15.904, na forma do art. 180, alínea "b", da Lei nº 1.711, de 28-10-52, com a redação dada pela Lei nº 6.481, de 5-12-77, e demais vantagens previstas na legislação em vigor (Processo nº 121-0/3.535/78).

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO REGIONAL DE PESSOAL DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, no Estado de São Paulo, usando da atribuição que lhe foi conferida pelo item 1, inciso IX, alínea "b", da Resolução IAPAS nº 24, de 15-8-78,

R E S O L V E:

PT IAPAS/SPMP-nº 123, de 4-1-79 - Dispensar, a pedido, a contar de 5-8-78, MAGALY ANANIAS, mat. 163.447, ocupante do emprego de Agente Administrativo, Ref. 24, da Tabela do extinto FUNRURAL, regida pela Legislação Trabalhista, lotada na Agência da Previdência Social em Campinas, ficando rescindido de pleno direito, o contrato celebrado entre este Instituto e a empregada.

PT IAPAS/SPMP-nº 124, de 4-1-79 - Dispensar, a pedido, a contar de 18-8-78, MARIA APARECIDA DE TOLEDO MORAES, mat. 163.505, ocupante do emprego de Agente Administrativo, Ref. 24, da Tabela do extinto FUNRURAL, regida pela Legislação Trabalhista, lotada na Agência da Previdência Social em Marília, ficando de pleno direito, o contrato de trabalho celebrado entre este Instituto e a empregada.

PT IAPAS/SPMP-nº 125, de 4-1-79 - Dispensar, a pedido, a contar de 1º-9-78, WANDERLEY DE SOUZA RAMOS, mat. 163.380, ocupante do emprego de Agente Administrativo, Ref. 24, da Tabela do extinto FUNRURAL, regido pela Legislação Trabalhista, lotado na Agência da Previdência Social em São Paulo-Santo Amaro, ficando rescindido de pleno direito, o contrato de trabalho celebrado entre este Instituto e o empregado.

PT IAPAS/SPMP-nº 126, de 4-1-79 - Dispensar, a pedido, a contar de 1º-12-78, JOSÉ FERNANDO TREVISO, mat. 163.431, ocupante do emprego de Agente Administrativo, Ref. 24, da Tabela do extinto FUNRURAL, regido pela Legislação Trabalhista, lotado na Agência da Previdência Social em São Carlos, ficando rescindido de pleno direito, o contrato de trabalho celebrado entre este Instituto e o empregado.

PT IAPAS/SPMP-nº 127, de 4-1-79 - Dispensar, a pedido, a contar de 16-8-78, EDILSON ISIDORO, mat. 864.056, Agente Administrativo, Ref. 24, admitido a título precário no INPS originário, regido pela Legislação Trabalhista, lotado na Agência da Previdência Social em São Paulo-Centro, ficando rescindido, de pleno direito, o contrato de trabalho celebrado, à época.

PT IAPAS/SPMP-nº 128, de 4-1-79 - Dispensar, a pedido, a contar de 26-8-78, ANA CECILIA MARCILIO, mat. 866.154, Agente Administrativa, Ref. 24, admitida a título precário no INPS originário, regida pela Legislação Trabalhista, lotada na Agência da Previdência Social em São Paulo-Pinheiros, ficando rescindido, de pleno direito, o contrato de trabalho celebrado à época.

PT IAPAS/SPMP-nº 131, de 11-1-79 - Dispensar, a pedido, a contar de 4-10-78, SOLANGE MASSIH, mat. 864.488, Datilógrafa, Ref. 16, admitida a título precário no INPS originário, regida pela Legislação Trabalhista, lotada na Agência da Previdência Social em São Paulo-Ipiranga, ficando rescindido, de pleno direito, o contrato de trabalho celebrado à época.

PT IAPAS/SPMP-nº 132, de 11-1-79 - Dispensar, a pedido, a contar de 1º-11-78, MARCIA MARIA COSTA, mat. 864.293, Agente Administrativa, Ref. 24, admitida a título precário no INPS originário, regida pela Legislação Trabalhista, lotada na Agência da Previdência Social em São Roque, ficando rescindido, de pleno direito, o contrato de trabalho celebrado à época.

PT IAPAS/SPMP-nº 133, de 11-1-79 - Dispensar, a pedido, a contar de 1º-11-78, TANIA MARIA ROSSI SIQUEIRA, mat. 867.834, Agente Administrativa, Ref. 24, admitida a título precário no INPS originário, regida pela Legislação Trabalhista, lotada na Agência da Previdência Social em Dramacena, ficando rescindido, de pleno direito, o contrato de trabalho celebrado à época.

PT IAPAS/SPMP-nº 134, de 11-1-79 - Dispensar, a pedido, a contar de 8-8-78, SONIA APARECIDA MACHADO MODES, mat. 867.159, Agente Administrativa, Ref. 24, admitida a título precário no INPS originário, regida pela Legislação Trabalhista, lotada na Agência da Previdência Social em Ribeirão Preto, ficando rescindido, de pleno direito, o contrato de trabalho celebrado à época.

PT IAPAS/SPMP-nº 135, de 11-1-79 - Dispensar, a pedido, a contar de 1º-11-78, MASSAD KOGA, mat. 867.570, Agente Administrativo, Ref. 24, admitido a título precário no INPS originário, regido pela Legislação Trabalhista, lotado na Agência da Previdência Social em Santos, ficando rescindido, de pleno direito, o contrato

SECRETARIA REGIONAL DE ARRECAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

ATO DO SECRETÁRIO

PT IAPAS/RSPA-nº 378, de 17-1-79 - O SECRETÁRIO REGIONAL DE ARRECAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, no Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições, na forma do art. 115, inciso I do Regimento Interno do IAPAS aprovado pela PT/MPAS nº 1.132, de 29-6-78, RESOLVE: Dispensar a servidora MERCEDES DEL RIO LEMBO, mat. 64.727, ocupante do cargo de Agente Administrativo, Ref. 32, da função de Encarregada de Análise, Código DAI-111.1, nº 21.71.434, na Região Fiscal Lapa, tendo em vista sua aposentadoria, conforme publicação no DO nº 5, de 8-1-79, BSL nº 8, de 11-1-79.

ATOS DE AGENTES DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

SÃO PAULO-SANTANA

PORTARIAS:

PT IAPAS/GSPAN/421-202-nº 249, de 8-1-79 - O AGENTE EM SÃO PAULO-SANTANA, no Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições, na forma do art. 123, alínea "d", do Regimento Interno do IAPAS aprovado pela PT/MPAS nº 1.132, de 29-6-78, RESOLVE: Designar o servidor ALCIDES TADEU RODRIGUES BARBOSA, mat. 866.620, ocupante do emprego de Agente Administrativo, da Tabela Permanente do INPS originário, para exercer, nesta Agência, a função de Chefe de Seção, Código DAI-111.1, nº 11.18.907, mantida na estrutura originária pelo item 5, da PT/MPAS nº 1.124, de 23-6-78. Fazer cessar em consequência, a contar da data da publicação deste Ato qualquer designação anterior.

PT IAPAS/GSPAN/421-202-nº 250, de 12-1-79 - O AGENTE EM SÃO PAULO-SANTANA, no Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições, na forma do art. 123, alínea "e", do Regimento Interno do IAPAS aprovado pela PT/MPAS nº 1.132, de 29-6-78 e na forma do disposto no item 5, da IN/DASP nº 46/75, RESOLVE: Designar a servidora MARIA HELENA CORDEIRO NICOLI, mat. 846.180, ocupante do emprego de Agente Administrativo, da Tabela Permanente do INPS originário, para exercer a função de Chefe de Seção, Código DAI-111.1, nº 11.18.87, mantida na estrutura originária pelo item 5, da PT/MPAS nº 1.124, de 23-6-78, em caráter provisório, enquanto houver insuficiência de servidores ocupantes de cargos ou empregos integrantes da lotação da categoria funcional de Técnico de Contabilidade. Fazer cessar, em consequência, a contar da data da publicação deste Ato, qualquer designação anterior.

ITU

PT IAPAS/GSPIT-nº 24, de 8-1-79 - O AGENTE EM ITU, no Estado de São Paulo, na forma da PT/MPAS nº 1.132, art. 123, inciso III, alínea "d", RESOLVE: Designar o servidor MOACYR DE OLIVEIRA LOMBARDI, mat. 14.954, ocupante do cargo de Técnico de Administração, do Quadro Permanente do INPS originário, para exercer, nesta Agência, a função de Assistente, Código DAI-112.2, nº 12.17.284, mantida na estrutura originária pelo item 5, da PT/MPAS nº 1.124, de 23-6-78.

JABOTICABAL

PT IAPAS/GSPJB-nº 28, de 18-1-79 - O AGENTE EM JABOTICABAL, no Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições, na forma conferida pelo inciso III, alínea "d", do art. 123, da PT/MPAS nº 1.132, de 29-6-78, RESOLVE: Designar MARLI PEREIRA BARBOSA, mat. 56.661, ocupante do cargo de Agente Administrativo, para exercer a função de Chefe dos Serviços Gerais, Patrimônio e Pessoal, do Grupo DAI-110, Código DAI-111.2, nº 12.18.694, mantida na estrutura originária pelo item 5, da PT/MPAS nº 1.124, de 23-6-78, cessando, em consequência, na data do início do exercício, os efeitos da PT COLETIVA/GSPJB-nº 3, de 11-3-76, publicada no BSL/RSRP nº 63/76, na parte relativa à mesma servidora.

JUNDIAÍ

PT IAPAS/GSPJU-nº 41, de 3-1-79 - O AGENTE EM JUNDIAÍ, no Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições, na forma do disposto no art. 123, inciso III, alínea "d", do Regimento Interno do IAPAS aprovado pela PT/MPAS nº 1.132, de 29-6-78, e na forma do item 5, da IN/DASP nº 46/75, RESOLVE: Designar o servidor GALDINO NANO, mat. 30.077, ocupante do cargo de Agente Administrativo, do Quadro Permanente do INPS originário, para exercer, nesta Agência, a função de Assistente, Código DAI-112.2, nº 22.17.321, mantida na estrutura originária pelo item 5, da PT/MPAS nº 1.124, de 23-6-78, em caráter provisório, enquanto houver insuficiência de servidores de cargos ou empregos integrantes da lotação da categoria funcional de Técnico de Administração, correlata com a referida função, de acordo com o Decreto nº 77.112/76, cessando, em consequência, os efeitos da Portaria que designou o mesmo servidor para responder pela referida função.

MOGI DAS CRUZES

PT IAPAS/GSPMC-nº 53, de 15-1-79 - O AGENTE SUBSTITUTO EM MOGI DAS CRUZES, no Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123, inciso III, alínea "d", do Regimento Interno aprovado pela PT/MPAS nº 1.132, de 29-6-78, RESOLVE: Designar a servidora KAYOKO MOCHIAZUKI, matrícula 161.804, ocupante do emprego de Agente Administrativo, para exercer, na Subprocuradoria Local, a função de Chefe de Expediente, Código DAI-111.1, nº 11.17.480, mantida na estrutura originária pelo item 5 da PT/MPAS nº 1.124, de 23-6-78.

PIRASSUNUNGA

PORTARIAS:

O AGENTE EM PIRASSUNUNGA, no Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 do Regimento Interno aprovado pela PT/MPAS nº 1.132, de 29-6-78,

R E S O L V E:

PT IAPAS/GSPPN-nº 55, de 9-1-79 - Dispensar a contar de 3-4-78, o servidor WALTER DA LUZ SANTOS, mat. 38.296, ocupante do cargo de Agente Administrativo, do Quadro Permanente do INPS originário, da função de Chefe do Serviço de Arrecadação, Código DAI-111.2, nº 12.18.085, mantida na estrutura originária pelo item 5 da PT/MPAS nº 1.124, de 23-6-78, tendo em vista sua remoção "ex-officio".

PT IAPAS/GSPPN-nº 56, de 9-1-79 - Dispensar a contar de 7-3-78, o servidor HORÁCIO LUCAS, mat. 24.553, ocupante do cargo de Agente Administrativo, do Quadro Permanente do INPS originário, da função de Chefe do Serviço Financeiro, Código DAI-111.2, nº 12.18.095, mantida na estrutura originária pelo item 5 da PT/MPAS nº 1.124, de 23-6-78, tendo em vista sua aposentadoria.

PT IAPAS/GSPPN-nº 57, de 9-1-79 - Dispensar, a contar de 16-10-78, o servidor MARCOS ANTONIO MEDEIROS, mat. 807.051, ocupante do emprego de Agente Administrativo, da Tabela Permanente do INPS originário, da função de Chefe da Seção de Benefícios, Código DAI-111.1, nº 11.18.092, mantida na estrutura originária pelo item 5 da PT/MPAS nº 1.124, de 23-6-78, tendo em vista que naquela data, passou a exercer a função de Chefe do Serviço de Seguros Sociais, Código DAI-111.2, nº 12.18.091, tornando sem efeito a PT IAPAS/GSPPN-nº 21, de 4-8-78, publicada no BS/IAPAS nº 133, de 11-10-78.

PT IAPAS/GSPPN-nº 58, de 9-1-79 - Designar o servidor JOSÉ LUIS DE CARVALHO, mat. 808.292, ocupante do emprego de Agente Administrativo da Tabela Permanente do INPS originário, para exercer, nesta Agência, a função de Chefe do Serviço Financeiro, Código DAI-111.2, nº 12.18.095, mantida na estrutura originária pelo item 5 da PT/MPAS nº 1.124, de 23-6-78, ficando o mesmo servidor, em consequência, dispensado da função de Chefe da Seção de Recebimentos e Pagamentos, Código DAI-111.1, nº 11.18.096.

PT IAPAS/GSPPN-nº 59, de 9-1-79 - Designar a servidora JÚLIA APARECIDA BALDIN MANTOAN, mat. 49.867, ocupante do cargo de Agente Administrativo, do Quadro Permanente do INPS originário, para exercer, nesta Agência, a função de Chefe do Serviço de Arrecadação, Código DAI-111.2, nº 12.18.085, mantida na estrutura originária pelo item 5 da PT/MPAS nº 1.124, de 23-6-78, ficando a mesma servidora, em consequência, dispensada da função de Chefe da Seção de Arrecadação, Código DAI-111.1, nº 11.18.086.

PT IAPAS/GSPPN-nº 60, de 9-1-79 - Designar o servidor LUIS CARLOS DA SILVA, mat. 807.226, ocupante do emprego de Agente Administrativo, da Tabela Permanente do INPS originário, para exercer, nesta Agência, a função de Chefe da Seção de Arrecadação, Código DAI-111.1, nº 11.18.086, mantida na estrutura originária, pelo item 5 da PT/MPAS nº 1.124, de 23-6-78.

PT IAPAS/GSPPN-nº 61, de 9-1-79 - Designar a servidora VERA LÚCIA ANDREOTTI, mat. 894.660, ocupante do emprego de Agente Administrativo, da Tabela Permanente do INPS originário, para exercer, nesta Agência, a função de Chefe da Seção de Recebimentos e Pagamentos, Código DAI-111.1, nº 11.18.096, mantida na estrutura originária, pelo item 5 da PT/MPAS nº 1.124, de 23-6-78.

SÃO BERNARDO DO CAMPO

PT IAPAS/GSPSB-nº 51, de 8-1-79 - O AGENTE EM SÃO BERNARDO DO CAMPO, no Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições, na forma do art. 123, inciso III, alínea "d" do Regimento Interno do IAPAS aprovado pela PT/MPAS nº 1.132, de 29-6-78, RESOLVE: Designar ELIANE SUAREZ, mat. 867.336, ocupante do emprego de Agente Administrativo, da Tabela Permanente do INPS originário, para exercer, no

Serviço Financeiro, a função de Chefe da Seção de Registro e Controle de Recebimentos, Código DAI-111.1, nº 11.18.018, mantida na estrutura originária pelo item 5, da PT/MPAS nº 1.124, de 23-6-78.

EXTRATO CONVÊNIO FNDU Nº 11/79

TERMOS DE CONTRATO

MINISTÉRIO DA FAZENDA

SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS — SERPRO

Extrato do Ajuste firmado entre o Ministério da Fazenda através do Fundo Especial de Treinamento e Desenvolvimento-FUNTREDE e o Serviço Federal de Processamento de Dados-SERPRO.

Ajuste de prestação de serviços firmado entre o Ministério da Fazenda, através do Fundo Especial de Treinamento-FUNTREDE e o Serviço Federal de Processamento de Dados - SERPRO. **OBJETO:** prestação pelo SERPRO em proveito da ESAF, de serviços, através de sistemas eletrônicos e/ou eletromecânicos de processamento de dados e suporte técnico, especialmente aos Cursos de Mestrado. **VALOR ESTIMADO:** O valor dos serviços que o SERPRO se propõe realizar para a ESAF é fixado em Cr\$ 20.000.000,00 (Vinte milhões de cruzeiros). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** A despesa com a execução do presente Ajuste correrá no presente exercício a conta de recursos do Fundo Especial de Treinamento e Desenvolvimento - FUNTREDE. **EMPENHO DE DESPESA:** Foi emitida pela FUNTREDE, a Nota de Empenho nº 20, de 31 de janeiro de 1979, no valor de Cr\$ 20.000.000,00 (Vinte milhões de cruzeiros). **VIGÊNCIA:** A partir da data de publicação no Diário Oficial até 31 de dezembro de 1979, podendo ser prorrogado por mais 365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias, mediante termo aditivo.

Por: FUNDO ESPECIAL DE TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO - FUNTREDE

MANOEL ORLANDO FERREIRA

Pelo: SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO

MOACYR ANTONIO FIORAVANTE

(OF. 86/79-12 - SERPRO)

MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES

EMPRESA BRASILEIRA DE TRANSPORTES URBANOS

EXTRATO CONVÊNIO FNDU Nº 32/79

Convênio que entre si fazem a Secretaria de Planejamento da Presidência da República, o Ministério dos Transportes, o Estado do Pará e o Município de Belém com a intervenção da Secretaria Executiva da Comissão Nacional de Regiões Metropolitanas e Política Urbana, da Empresa Brasileira dos Transportes Urbanos, da Secretaria de Planejamento e Coordenação Geral do Estado do Pará.

OBJETO: Alocação de recursos para pagamentos das obras já concluídas, de ampliação da Rodovia Augusto Montenegro, integrantes do Programa de Investimentos para a Região Metropolitana de Belém e de acordo com a EM nº 04/79, de 11 de janeiro de 1979.

ORIGEM DOS RECURSOS: Do Fundo Nacional de Apoio ao Desenvolvimento Urbano, subconta Fundo de Desenvolvimento dos Transportes Urbanos - FNDU/FDTU, do Orçamento da EBTU para o exercício de 1979 (1º Semestre).

PRAZO DE VALIDADE: Serão de 180 (Cento e oitenta) dias a contar da data da publicação no D.O.U.

VALOR GLOBAL: Cr\$ 35.000.000,00 (Trinta e cinco milhões).

ASSINARAM: Newton Cyró Braga, pelo MT; Elcio Costa Couto, pela SEPLAN/PR; Militão de Moraes Ricardo, pelo CNPU; Jorge Guilherme de Magalhães Francisconi e Gil César Moreira de Abreu, pela EBTU; Clovis Silva de Moraes Rego, pelo Estado do Pará; Luiz Felipe Machado de Sant'anna, pelo Município de Belém e Fernando Coutinho Jorge, pela SEPLAN/PA.

(Ofício Nº 12/79)

Convênio que entre si fazem a Empresa Brasileira dos Transportes Urbanos e o Município de Serafina Correa - RS.

OBJETO: Execução de projetos, obras e serviços a serem executados no primeiro semestre de 1979, integrantes do Programa de Investimentos Urbanos para as cidades de Pequeno Porte do Estado do Rio Grande do Sul, de acordo com a Exposição de Motivos nº 482, de 08 de novembro de 1978.

ORIGEM DOS RECURSOS: Do Fundo Nacional de Apoio ao Desenvolvimento Urbano, subconta Fundo de Desenvolvimento dos Transportes Urbanos-FNDU/FDTU.

PRAZO DE VALIDADE: Até 30 de junho de 1979.

VALOR GLOBAL: Cr\$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Cruzeiros).

ASSINARAM: Jorge Guilherme de Magalhães Francisconi e Gil César Moreira de Abreu, pela EBTU e Egidio Chiarello, pelo Município. (Ofício Nº 13/79)

EXTRATO CONVÊNIO FNDU Nº 12/79.

Convênio que entre si fazem a Empresa Brasileira dos Transportes Urbanos - EBTU e o Município de Três Coroas - RS:

OBJETO: Execução de projetos, obras e serviços a serem executados no primeiro semestre de 1979, integrantes do Programa de Investimentos Urbanos para as Cidades de Pequeno Porte do Estado do Rio Grande do Sul, de acordo com a EM nº 482, de 08 de novembro de 1978.

ORIGEM DOS RECURSOS: Do Fundo Nacional de Apoio ao Desenvolvimento Urbano, subconta Fundo de Desenvolvimento dos Transportes Urbanos - FNDU/FDTU.

PRAZO DE VALIDADE: Até 30 de junho de 1979.

VALOR GLOBAL: Cr\$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Cruzeiros).

ASSINARAM: Jorge Guilherme de Magalhães Francisconi e Gil César Moreira de Abreu, pela EBTU e Otmar Alfredo Otto, pelo Município. (Ofício Nº 14/79)

EXTRATO CONVÊNIO FNDU Nº 13/79

Convênio que entre si fazem a Empresa Brasileira dos Transportes Urbanos - EBTU e o Município de Nova Araçá - RS.

OBJETO: Execução de projetos, obras e serviços a serem executados no primeiro semestre de 1979, integrantes do Programa de Investimentos Urbanos para as Cidades de Pequeno Porte do Estado do Rio Grande do Sul, de acordo com a EM nº 482, de 08 de novembro de 1978.

ORIGEM DOS RECURSOS: Do Fundo Nacional de Apoio ao Desenvolvimento Urbano, subconta Fundo de Desenvolvimento dos Transportes Urbanos - FNDU/FDTU.

PRAZO DE VALIDADE: Até 30 de junho de 1979.

VALOR GLOBAL: Cr\$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Cruzeiros).

ASSINARAM: Jorge Guilherme de Magalhães Francisconi e Gil César Moreira de Abreu, pela EBTU e Celso Andreazza, pelo Município. (Ofício Nº 15/79)

EXTRATO CONVÊNIO FNDU Nº 14/79

Convênio que entre si fazem a Empresa Brasileira dos Transportes Urbanos e o Município de Paraí - RS.

OBJETO: Execução de projetos, obras e serviços a serem executados no primeiro semestre de 1979, integrantes do Programa de Investimentos Urbanos para as Cidades de Pequeno Porte do Estado do Rio Grande do Sul, de acordo com a EM nº 482, de 08 de novembro de 1978.

ORIGEM DOS RECURSOS: Do Fundo Nacional de Apoio ao Desenvolvimento Urbano, subconta Fundo de Desenvolvimento dos Transportes Urbanos-FNDU/FDTU.

PRAZO DE VALIDADE: Até 30 de junho de 1979.

VALOR GLOBAL: Cr\$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Cruzeiros).

ASSINARAM: Jorge Guilherme de Magalhães Francisconi e Gil César Moreira de Abreu, pela EBTU e Neri Pedro Trevisan, pelo Município. (Ofício Nº 16/79)

EXTRATO CONVÊNIO FNDU Nº 16/79

Convênio que entre si fazem a Empresa Brasileira dos Transportes Urbanos e o Município de Nova Bassano-RS.

OBJETO: Execução de projetos, obras e serviços a serem executados no primeiro semestre de 1979, integrantes do Programa de Investimentos Urbanos

para as cidades de Pequeno Porte do Estado do Rio Grande do Sul, de acordo com a EM nº 482, de 08 de novembro de 1978.

ORIGEM DOS RECURSOS: Do Fundo Nacional de Apoio ao Desenvolvimento Urbano, subconta Fundo de Desenvolvimento dos Transportes Urbanos-FNDU/FDTU.

PRAZO DE VALIDADE: Até 30 de junho de 1979.

VALOR GLOBAL: Cr\$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Cruzeiros).

ASSINARAM: Jorge Guilherme de Magalhães Francisconi e Gil César Moreira de Abreu, pela EBTU e Tranquilo Zanetti, pelo Município. (Ofício Nº 17/79)

EXTRATO CONVÊNIO FNDU Nº 17/79

Convênio que entre si fazem a Empresa Brasileira dos Transportes Urbanos - EBTU e o Município de Casca-RS.

OBJETO: Execução de projetos, obras e serviços a serem executados no primeiro semestre de 1979, integrantes do Programa de Investimentos Urbanos para as cidades de Pequeno Porte do Estado do Rio Grande do Sul, de acordo com a EM nº 482, de 08 de novembro de 1978.

ORIGEM DOS RECURSOS: Do Fundo Nacional de Apoio ao Desenvolvimento Urbano, subconta Fundo de Desenvolvimento dos Transportes Urbanos - FNDU/FDTU.

PRAZO DE VALIDADE: Até 30 de junho de 1979.

VALOR GLOBAL: Cr\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros).

ASSINARAM: Jorge Guilherme de Magalhães Francisconi e Gil César Moreira de Abreu, pela EBTU e Luiz Gheller, pelo Município. (Ofício Nº 18/79)

EXTRATO CONVÊNIO FNDU Nº 18/79

Convênio que entre si fazem a Empresa Brasileira dos Transportes Urbanos e o Município de Sertão - RS.

OBJETO: Execução de projetos, obras e serviços a serem executados no primeiro semestre de 1979, integrantes do Programa de Investimentos Urbanos para as cidades de Pequeno Porte do Estado do Rio Grande do Sul, de acordo com a Exposição de Motivos nº 482, de 08 de novembro de 1978.

ORIGEM DOS RECURSOS: Fundo Nacional de Apoio ao Desenvolvimento Urbano, subconta Fundo de Desenvolvimento dos Transportes Urbanos - FNDU/FDTU.

PRAZO DE VALIDADE: Até 30 de junho de 1979.

VALOR GLOBAL: Cr\$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Cruzeiros).

ASSINARAM: Jorge Guilherme de Magalhães Francisconi e Gil César Moreira de Abreu, pela EBTU e Gilberto Capovani, pelo Município. (Ofício Nº 19/79)

EXTRATO CONVÊNIO FNDU Nº 19/79

Convênio que entre si fazem a Empresa Brasileira dos Transportes Urbanos e o Município de Gaurama - RS.

OBJETO: Execução de projetos, obras e serviços a serem executados no primeiro semestre de 1979, integrantes do Programa de Investimentos Urbanos para as cidades de Pequeno Porte do Estado do Rio Grande do Sul, de acordo com a Exposição de Motivos nº 482, de 08 de novembro de 1978.

ORIGEM DOS RECURSOS: Fundo Nacional de Apoio ao Desenvolvimento Urbano, subconta Fundo de Desenvolvimento dos Transportes Urbanos - FNDU/FDTU.

PRAZO DE VALIDADE: Até 30 de junho de 1979.

VALOR GLOBAL: Cr\$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Cruzeiros).

ASSINARAM: Jorge Guilherme de Magalhães Francisconi e Gil César Moreira de Abreu, pela EBTU e Ruy Joaquim Ramos, pelo Município. (Ofício Nº 20/79)

EXTRATO CONVÊNIO FNDU Nº 20/79

Convênio que entre si fazem a Empresa Brasileira dos Transportes Urbanos e o Município de Ibiraiaras - RS.

OBJETO: Execução de projetos, obras e serviços a serem executados no primeiro semestre de 1979, integrantes do Programa de Investimentos Urbanos para as cidades de Pequeno Porte do Estado do Rio Grande do Sul, de acordo com a EM nº 482, de 08 de novembro de 1978.

ORIGEM DOS RECURSOS: Do Fundo Nacional de Apoio ao Desenvolvimento Urbano, subconta Fundo de Desenvolvimento dos Transportes Urbanos.

PRAZO DE VALIDADE: Até 30 de junho de 1979.

VALOR GLOBAL: Cr\$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Cruzeiros).

ASSINARAM: Jorge Guilherme de Magalhães Francisconi e Gil César Moreira de Abreu, pela EBTU e Idarci Rech, pelo Município. (Ofício Nº 21/79)

EXTRATO CONVÊNIO FNDU Nº 21/79

Convênio que entre si fazem a Empresa Brasileira dos Transportes Urbanos e o Município de Anta Gorda - RS.

OBJETO: Execução de projetos, obras e serviços a serem executados no primeiro semestre de 1979, integrantes do Programa de Investimentos Urbanos para as cidades de Pequeno Porte do Estado do Rio Grande do Sul, de acordo com a EM nº 482, de 08 de novembro de 1978.

ORIGEM DOS RECURSOS: Do Fundo Nacional de Apoio ao Desenvolvimento Urbano, subconta Fundo de Desenvolvimento dos Transportes Urbanos-FNDU/FDTU.

PRAZO DE VALIDADE: Até 30 de junho de 1979.

VALOR GLOBAL: Cr\$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Cruzeiros).

ASSINARAM: Jorge Guilherme de Magalhães Francisconi e Gil César Moreira de Abreu, pela EBTU e Aldemir João Bisleri, pelo Município. (Ofício Nº 22/79)

EXTRATO CONVÊNIO FNDU Nº 22/79

Convênio que entre si fazem a Empresa Brasileira dos Transportes Urbanos - EBTU e o Município de Augusto Pestana-RS.

OBJETO: Execução de projetos, obras e serviços a serem executados no primeiro semestre de 1979, integrantes do Programa de Investimentos Urbanos para as cidades de Pequeno Porte do Estado do Rio Grande do Sul, de acordo com a EM nº 482, de 08 de novembro de 1978.

ORIGEM DOS RECURSOS: Do Fundo Nacional de Apoio ao Desenvolvimento Urbano, subconta Fundo de Desenvolvimento dos Transportes Urbanos - FNDU/FDTU.

PRAZO DE VALIDADE: Até 30 de junho de 1979.

VALOR GLOBAL: Cr\$ 200.000,00 (Duzentos mil cruzeiros).

ASSINARAM: Jorge Guilherme de Magalhães Francisconi e Gil César Moreira de Abreu, pela EBTU e Alfredo Schmidt, pelo Município. (Ofício Nº 23/79)

EXTRATO CONVÊNIO FNDU Nº 23/79

Convênio que entre si fazem a Empresa Brasileira dos Transportes Urbanos - EBTU e o Município de Feliz - RS.

OBJETO: Execução de projetos, obras e serviços a serem executados no primeiro semestre de 1979, integrantes do Programa de Investimentos Urbanos para as cidades de Pequeno Porte do Estado do Rio Grande do Sul, de acordo com a EM nº 482, de 08 de novembro de 1978.

ORIGEM DOS RECURSOS: Do Fundo Nacional de Apoio ao Desenvolvimento Urbano, subconta Fundo de Desenvolvimento dos Transportes Urbanos - FNDU/FDTU.

PRAZO DE VALIDADE: Até 30 de junho de 1979.

VALOR GLOBAL: Cr\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros).

ASSINARAM: Jorge Guilherme de Magalhães Francisconi e Gil César Moreira de Abreu, pela EBTU e Egídio Reinher, pelo Município. (Ofício Nº 24/79)

EXTRATO CONVÊNIO FNDU Nº 24/79

Convênio que entre si fazem a Empresa Brasileira dos Transportes Urbanos - EBTU e o Município de Santo Augusto - RS.

OBJETO: Execução de projetos, obras e serviços a serem executados no primeiro semestre de 1979, integrantes do Programa de Investimentos Urbanos para as cidades de Pequeno Porte do Estado do Rio Grande do Sul, de acordo com a EM nº 482, de 08 de novembro de 1978.

ORIGEM DOS RECURSOS: Do Fundo Nacional de Apoio ao Desenvolvimento Urbano, subconta Fundo de Desenvolvimento dos Transportes Urbanos - FNDU/FDTU.

PRAZO DE VALIDADE: Até 30 de junho de 1979.

VALOR GLOBAL: Cr\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Cruzeiros).

ASSINARAM: Jorge Guilherme de Magalhães Francisconi e Gil César Moreira de Abreu, pela EBTU e Alecrides Santana de Moraes, pelo Município. (Ofício Nº 25/79).

EXTRATO CONVÊNIO FNDU Nº 25/79

Convênio que entre si fazem a Empresa Brasileira dos Transportes Urbanos - EBTU e o Município de Igrejinha-RS.

OBJETO: Execução de projetos, obras e serviços a serem executados no primeiro semestre de 1979, integrantes do Programa de Investimentos Urbanos para as cidades de Pequeno Porte do Estado do Rio Grande do Sul, de acordo com a EM nº 482, de 08 de novembro de 1978.

ORIGEM DOS RECURSOS: Do Fundo Nacional de Apoio ao Desenvolvimento Urbano, subconta Fundo de Desenvolvimento dos Transportes Urbanos - FNDU/FDTU.

PRAZO DE VALIDADE: Até 30 de junho de 1979.

VALOR GLOBAL: Cr\$ 1.200.000,00 (Um Milhão e Duzentos Mil Cruzeiros).

ASSINARAM: Jorge Guilherme de Magalhães Francisconi e Gil César Moreira de Abreu, pela EBTU e Jahir Arthur Wallauner, pelo Município. (Ofício Nº 26/79)

EXTRATO CONVÊNIO FNDU Nº 30/79

Convênio que entre si fazem a Empresa Brasileira dos Transportes Urbanos - EBTU e o Município de Marcelino Ramos-RS.

OBJETO: Execução de projetos, obras e serviços a serem executados no primeiro semestre de 1979, integrantes do Programa de Investimentos Urbanos para as cidades de Pequeno Porte do Estado do Rio Grande do Sul, de acordo com a Exposição de Motivo nº 482, de 08 de novembro de 1978.

ORIGEM DOS RECURSOS: Do Fundo Nacional de Apoio ao Desenvolvimento Urbano, subconta Fundo de Desenvolvimento dos Transportes Urbanos - FNDU/FDTU.

PRAZO DE VALIDADE: Até 30 de junho de 1979.

VALOR GLOBAL: Cr\$ 400.000,00 (Quatrocentos Mil Cruzeiros).

ASSINARAM: Jorge Guilherme de Magalhães Francisconi e Gil César Moreira de Abreu, pela EBTU e Attila Schneider Finger, pelo Município. (Ofício Nº 27/79)

EXTRATO CONVÊNIO FNDU Nº 04/79

(REPUBLICADO POR TER SAÍDO COM INCORREÇÕES NO D.O.U. DE 01.02.79)

Convênio que entre si fazem a Secretaria de Planejamento da Presidência da República, o Ministério dos Transportes e o Município de Araraquara, com a interveniência da Secretaria Executiva da Comissão Nacional de Regiões Metropolitanas e Política Urbana e da Empresa Brasileira dos Transportes Urbanos.

OBJETO: Execução de projetos, obras e serviços e aquisição de equipamentos, referentes ao Programa de Revitalização dos Sistemas de Trólebus, na cidade de Araraquara-SP, para o período de 1978/1979, de acordo com a EM nº 574, de 5 de dezembro de 1978.

ORIGEM DOS RECURSOS: Do FNDU/FDTU no valor de Cr\$ 72.000.000,00, do Orçamento da EBTU. Do Município de Araraquara no valor de Cr\$ 3.000.000,00.

PRAZO DE VALIDADE: Até 31 de dezembro de 1980.

VALOR GLOBAL: Cr\$ 75.000.000,00 (Setenta e cinco milhões de cruzeiros).

ASSINARAM: Newton Cyro Braga, pelo MT; Elcio Costa Couto, pela SEPLAN; Milton de Moraes Ricardo, pela CNPU; Jorge Guilherme de Magalhães Francisconi e Gil César Moreira de Abreu, pela EBTU e Waldemar de Santi, pelo Município. (Ofício Nº 28/79)

EXTRATO CONVÊNIO FNDU Nº 27/79

Convênio que entre si fazem a Empresa Brasileira dos Transportes Urbanos e o Município de São Pedro do Sul-RS.

OBJETO: Execução de projetos, obras e serviços a serem executados no primeiro semestre de 1979, integrantes do Programa de Investimentos Urbanos para as cidades de Pequeno Porte do Estado do Rio Grande do Sul, de acordo com a EM nº 482, de 08 de novembro de 1978.

ORIGEM DOS RECURSOS: Do Fundo Nacional de Apoio ao Desenvolvimento Urbano,

subconta Fundo de Desenvolvimento dos Transportes Urbanos-FNDU/FDTU.

PRAZO DE VALIDADE: Até 30 de junho de 1979.

VALOR GLOBAL: Cr\$ 800.000,00 (Oitocentos mil cruzeiros).

ASSINARAM: Jorge Guilherme de Magalhães Francisconi e Gil César Moreira de Abreu, pela EBTU e Lavo Alberto Gutheil, pelo Município. (Ofício Nº 29/79)

EXTRATO CONVÊNIO FNDU Nº 15/79

Convênio que entre si fazem a Empresa Brasileira dos Transportes Urbanos e o Município de Sananduva-RS.

OBJETO: Execução de projetos, obras e serviços a serem executados no primeiro semestre de 1979, integrantes do Programa de Investimentos Urbanos para as cidades de Pequeno Porte do Estado do Rio Grande do Sul, de acordo com a EM nº 482, de 08 de novembro de 1978.

ORIGEM DOS RECURSOS: Do Fundo Nacional de Apoio ao Desenvolvimento Urbano, subconta Fundo de Desenvolvimento dos Transportes Urbanos - FNDU/FDTU.

PRAZO DE VALIDADE: Até 30 de junho de 1979.

VALOR GLOBAL: Cr\$ 300.000,00 (Trezentos mil cruzeiros).

ASSINARAM: Jorge Guilherme de Magalhães Francisconi e Gil César Moreira de Abreu, pela EBTU e Waldemar Nenon, pelo Município. (Ofício Nº 30/79)

EXTRATO CONVÊNIO FNDU Nº 28/79

Convênio que entre si fazem a Empresa Brasileira dos Transportes Urbanos e o Município de Faxinal do Saturno-RS.

OBJETO: Execução de projetos, obras e serviços a serem executados no primeiro semestre de 1979, integrantes do Programa de Investimentos Urbanos para as cidades de Pequeno Porte do Estado do Rio Grande do Sul, de acordo com a EM nº 482, de 08 de novembro de 1978.

ORIGEM DOS RECURSOS: Do Fundo Nacional de Apoio ao Desenvolvimento Urbano, subconta Fundo de Desenvolvimento dos Transportes Urbanos-FNDU/FDTU.

PRAZO DE VALIDADE: Até 30 de junho de 1979.

VALOR GLOBAL: Cr\$ 200.000,00 (Duzentos mil cruzeiros).

ASSINARAM: Jorge Guilherme de Magalhães Francisconi e Gil César Moreira de Abreu, pela EBTU e Eusébio Roque Busanello, pelo Município. (Ofício Nº 31/79)

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato de Prestação de Serviços Técnicos - Profissionais especializados que entre si fazem, de um lado a Empresa Brasileira dos Transportes Urbanos - EBTU, e de outro, a Sociedade Brasileira de Instrução - Comissão de Estudos sobre Alternativas para o Desenvolvimento - SBI - CEAD.

OBJETO: Execução de prestação de serviços técnico - profissionais especializados, necessários à elaboração do Projeto denominado "Programa de Revitalização de Áreas Urbanas em Trechos Ferroviários", conforme proposta.

ORIGEM DOS RECURSOS: Recursos próprios da EBTU, de acordo com a Categoria Econômica 3.1.3.2.

VALOR GLOBAL: Cr\$ 3.789.856,00 (Três milhões, setecentos e oitenta e nove mil, oitocentos e cinquenta e seis cruzeiros), irrecorrível.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 07 de fevereiro de 1979.

ASSINARAM: Jorge Guilherme de Magalhães Francisconi e Geraldo Roberto Orlandi, pela EBTU e Cândido José Francisco Mendes de Oliveira, pela SBI-CEAD. (Ofício Nº 32/79)

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

INSTITUTO BRASILEIRO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL

R E S U M O

Contrato de prestação de serviços que entre si fazem o INSTITUTO BRASILEIRO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL - IBDF e a Firma TRANSPORTES FINK S/A.

OBJETO: Transporte de móveis, equipamentos e objetos diversos.

VALOR : CR\$ 568.000,00 (quinhentos e sessenta e oito mil cruzeiros).

RECURSOS : Coordenação de Política de Desenvolvimento Florestal, conforme Nota de Empenho nº 103

FUNDAMENTO LEGAL : Tomada de Preços nº 01/79 de 29.01.79.

ASSINAM : JOAQUIM FALCO URIARTE NETTO
Secretário Geral do IBDF

MILTON MENEZES MACHADO
Gerente Comercial da FINK
(Nº 1485 - 8-2-79 - Cr\$370,00)

RETIFICAÇÃO
No extrato de Convênio celebrado entre o Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal e a Fundação Universidade de Brasília publicado no Diário Oficial da União de 29/Jan/79, pág. 592, onde se lê: VALOR: Cr\$ 510.000,00 (quinhentos mil cruzeiros), leia-se: VALOR: 510.000,00 (quinhentos e dez mil cruzeiros).

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DO RIO DE JANEIRO

TERMO ADITIVO AO AJUSTE FIRMADO ENTRE O CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DO RIO DE JANEIRO E O SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS.

OBJETO: Prorrogação da vigência do Ajuste firmado em 05 de maio de 1978, e a modificação parcial das cláusulas III e V, referente a volumes, prazos, preços e condições de pagamento.

PERÍODO: 12 (doze) meses, a partir de 1º de janeiro de 1979.

VALOR DO AJUSTE: Cr\$ 225.120,00 (duzentos e vinte e cinco mil cento e vinte cruzeiros), de acordo com os termos do Empenho-Estimativa nº 28/79, de 22 de janeiro de 1979.

FORMA DE PAGAMENTO: Mensal, de acordo com as condições preestabelecidas.
(Ofício Nº 24/79)

ESCOLA TÉCNICA FEDERAL DE GOIÁS

EXTRATO DE CONTRATO celebrado entre a ESCOLA TÉCNICA FEDERAL DE GOIÁS e a firma CORAL - ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA., em Goiânia, Estado de Goiás.

OBJETO: Prestação de serviços de limpeza e conservação do prédio onde funciona a ESCOLA TÉCNICA FEDERAL DE GOIÁS.

VALOR: Estimado em Cr\$ 598.233,00 (quinhentos e noventa e oito mil, duzentos e trinta e três cruzeiros).

LICITAÇÃO: Tomada de Preços nº 01/79.

DESPESA: À conta da Categoria Econômica 3.0.0.0 - Despesas Correntes; 3.1.0.0 - Despesas de Custeio; 3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos, do Orçamento relativo ao exercício de 1979 e, nos futuros exercícios, à conta das dotações orçamentárias previstas para atender a despesas de mesma natureza (Empenho nº

112, de 01/02/79).

VIGÊNCIA: De 1º de fevereiro de 1979 a 31 de janeiro de 1980, inclusive, podendo ser prorrogada, por igual período, se houver interesse das partes contratantes.

Manoel Virgílio Vimentel Côrtes
(Nº 1494 - 8-2-79 - Cr\$370,00)

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO

INSTITUTO BRASILEIRO DO CAFÉ

EXTRATO DO CONTRATO CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO BRASILEIRO DO CAFÉ COMO CONTRATANTE E A POLÍCIA DO CAIS DO PORTO-POCAPO - COMO CONTRATADA.

- a) ESPECIE: Contrato por instrumento particular para prestação de serviços especializados.
- b) OBJETO: Prestação dos serviços de guarda e vigilância em diversos postos da Administração Central/RJ, do CONTRATANTE, localizados - na Av. Rodrigues Alves nº 129, Rua Equador nº 613, Rua Cordeiro da Graça nº 156.
- c) CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA: Verba da Categoria Econômica "Outros Serviços de Terceiros" Rubrica: 04.313.200.029.1
- d) NÚMERO E DATA DO EMPENHO DA DESPESA: 0146.5 de 18 de janeiro de 1979.
- e) VALOR DO CONTRATO: Cr\$ 1.684.800,00
- f) PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (Doze) meses - iniciado em 01 de janeiro de 1979.

talão nº 12292-6/2/79 Cr\$459,00

SUPERINTENDÊNCIA DA BORRACHA

EXTRATO

- a) Espécie - Primeiro Termo Aditivo ao Convênio SAD/BsB/Nº 02/78, de 29.09.78, celebrado entre o Ministério da Indústria e do Comércio e a Superintendência da Borracha-SUDHEVEA.
- b) Resumo do objeto do Convênio - Aprovação do Plano de Aplicação do valor do Convênio, para o exercício de 1979, conforme prevê a Cláusula Oitava.
- c) Crédito pelo qual correrá a despesa - Função: Indústria e Comércio e Serviços; Programa: Comércio; Subprograma: Administração Geral; Atividade - 2001: Coordenação e Execução da Política Nacional da Borracha; Categoria Econômica: 3.0.0.0 - Despesas Correntes, 3.1.0.0 - Despesas de Custeio; Elemento de Despesa: 3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos; Subelemento da Despesa: 22.00 - Demais Serviços de Terceiros e Encargos.
- d) Empenho - Nº 0140/79
- e) Valor do Termo Aditivo - Cr\$915.000,00 (novecentos e quinze mil cruzeiros).

f) Prazo de Vigência - 12 meses

Assinaram este Aditivo os Senhores: JOSÉ CEZARIO MENEZES DE BARROS, pela SUDHEVEA e DANIEL GONÇALVES, pelo MIC. (Ofício Nº 294/79)

MINISTÉRIO DO INTERIOR

SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO SUL

ESPÉCIE: Ordem de Serviço nº 50/79, firmada em 06-02-79.

PARTES: Superintendência do Desenvolvimento da Região Sul e Universidade Federal do Rio Grande do Sul.

OBJETO: Prestação de serviços técnicos e atividades especializadas na área de Economia e Planejamento Regional da SUDESUL, segundo as regras e condições estabelecidas no Convênio nº 07/77 - SUDESUL/UFRGS.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: OP/79 da SUDESUL (Lei nº 6597, de 01 de dezembro de 1978); FUNÇÃO: Desenvolvimento Regional; PROGRAMA: Planejamento Governamental; SUBPROGRAMA: Planejamento e Orçamento; ATIVIDADE: 07.09.040.2.546 - Coordenação do Desenvolvimento Regional; ELEMENTO DE DESPESA: 3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos.

NOTAS DE EMPENHO Nºs: 188 - Cr\$ 2.250.000,00 (Dois milhões, duzentos e cinquenta mil cruzeiros) e 189 - Cr\$ 70.000,00 (Setenta mil cruzeiros), de 31 de janeiro de 1979.

VALOR DESTE INSTRUMENTO: Cr\$ 2.320.000,00 (Dois milhões, trezentos e vinte mil cruzeiros).

VIGÊNCIA: 9 (nove) meses contados a partir da data da assinatura.

DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nos termos do artigo 126, § 2º, letra "f", do Decreto-lei nº 200, de 25-02-67. (Nº 1489 - 8-2-79 - Cr\$370,00)

ESPÉCIE: Ordem de Serviço nº 48/79, firmada em 06-02-79.

PARTES: Superintendência do Desenvolvimento da Região Sul - SUDESUL e a Universidade Federal do Rio Grande do Sul - UFRGS.

OBJETO: Prestação de serviços técnicos e atividades especializadas na área de Planejamento junto à Coordenação de Informática da SUDESUL, segundo as regras e condições estabelecidas no Convênio nº 07/77 - SUDESUL/UFRGS.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: OP/79 da SUDESUL (Lei nº 6597, de 01-12-78); FUNÇÃO: Desenvolvimento Regional; PROGRAMA: Planejamento Governamental; SUBPROGRAMA: Planejamento e Orçamento; ATIVIDADE: 07.09.040.2.546 - Coordenação do Desenvolvimento Regional; ELEMENTO DE DESPESA: 3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos.

NOTAS DE EMPENHO Nºs 178 - Cr\$ 890.000,00 (Oitocentos e noventa mil cruzeiros) e 179 - Cr\$ 200.000,00 (Duzentos mil cruzeiros), de 30 de janeiro de 1979.

VALOR DESTE INSTRUMENTO: Cr\$ 1.090.000,00 (Um milhão e noventa mil cruzeiros).

VIGÊNCIA: 10 (dez) meses contados a partir da data da assinatura.

DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nos termos do artigo 126, § 2º, letra "f", do Decreto-lei nº 200, de 25-02-67.

(Nº 1488 - 8-2-79 - Cr\$370,00)

ESPÉCIE: Termo Aditivo e de Re-Ratificação Número Um à Ordem de Serviço nº 32/78, firmado em 06 de fevereiro de 1979.

PARTES: Superintendência do Desenvolvimento da Região Sul - SUDESUL e Universidade Federal do Rio Grande do Sul - UFRGS.

OBJETO: Retificar a letra "b" do item VII da Classificação Orçamentária da Ordem de Serviço nº 32/78, bem como retificar o prazo de vigência estipulado no item X.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: a) Cr\$ 710.000,00 (Setecentos e dez mil cruzeiros) já classificados na Ordem de Serviço nº 32/78, publicada no D.O.U. de 27-06-78; b) Cr\$ 190.000,00 (Cento e noventa mil cruzeiros) OP/79 da SUDESUL (Lei nº 6597, de 01-12-78); FUNÇÃO: Desenvolvimento Regional; PROGRAMA: Programas Integrados; SUBPROGRAMA: Estudos e Pesquisas Econômico-Sociais; PROJETO: 07.04.045.1.582 - Estudos e Projetos para o Desenvolvimento Regional; ELEMENTO DE DESPESA: 3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos.

NOTA DE EMPENHO Nº 163, de 26-01-79.

VIGÊNCIA: 10 (dez) meses contados da data da assinatura da Ordem de Serviço 32/78, ou seja, a partir de 21-06-78.

DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nos termos do artigo 126, § 2º, letra "f", do Decreto-lei nº 200, de 25-02-67. (Nº 1487 - 8-2-79 - Cr\$370,00)

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO VALE DO SÃO FRANCISCO

EXTRATO DO CONTRATO

Nº 22/79

ESPÉCIE: CONTRATO que entre si fazem a Companhia de Desenvolvimento - CODEVASF e a firma Milder Kaiser Engenharia S.A.

OBJETIVO: O objetivo deste contrato é a elaboração dos projetos básicos da barragem de Mirorós e da Adutora do Feijão, localizado nas cercanias dos povoados de Mirorós e Alto da Boa Vista, no Estado da Bahia.

VALOR: O valor global objeto do presente contrato é de Cr\$ 7.049.077,00 (sete milhões, quarenta e nove mil e setenta e sete cruzeiros), obedecidos os preços da proposta da CONTRATADA.

RECURSOS: As despesas decorrentes da execução dos serviços objeto deste contrato correrão à conta dos recursos do POLONORDESTE.

PRAZO: O prazo para conclusão dos serviços contratados é de 150 (cento e cinquenta) dias para elaboração do Projeto Básico da Barragem de Mirorós e de 210 dias (duzentos e dez), para elaboração do Projeto Básico da Adutora do Feijão, contado a partir da data da expedição da Ordem de Execução dos Serviços pela CODEVASF. (Nº 1437 - 7-2-79 - Cr\$380,00)

MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

SISTEMA NACIONAL DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

Instituto Nacional de Assistência Médica da Previdência Social

Extrato do contrato n.º 004-79 - Processo n.º SRDI-01776-78 - TP-36-78. Na

forma da decisão exarada às fls. 24 do processo citado, foi firmado em 22 de janeiro de 1979 o contrato n.º 004-79, entre o INAMPS e a firma Lavanderia Copacabana Ltda., para a prestação dos serviços de lavagem e passagem de roupas hospitalares e afins dos Postos de Assistência Médica, Brasília-DF, pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado automaticamente por igual período. A despesa, no valor de Cr\$ 255.000,00 mensais e anual de Cr\$ 3.060.000,00 (três milhões e sessenta mil cruzeiros), correrá à conta da dotação orçamentária

própria, tendo sido emitida a Nota de Empenho n.º 2.006-5.132-313-15-07, de 190.179.

(Ofício n.º 34-79).

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Ref.: Proc. INAMPS n.º 317-000-017.761-78

Contrato assinado entre o Instituto Nacional de Assistência Médica da Previdência Social — INAMPS e a firma Anki — Serviços e Segurança Ltda.

Data: 12 de janeiro de 1979.

Espécie: Execução de Serviços.

Objeto do Contrato: Serviço de Custódia de Vigilância Armada em um total de 149.472 (cento e quarenta e nove mil, quatrocentos e setenta e duas) horas mensais em diversas áreas da Superintendência Regional do INAMPS no Estado do Rio de Janeiro.

Modalidade da Licitação: Concorrência n.º 04-78.

Crédito Orçamentário: Atividade 2005-5.134 e 2.006-5.132.

Empenho: Rubrica 313-99; Nota de Empenho n.º 39 e 79-78.

Valor do Contrato: Cr\$ 85.432.216,32 (oitenta e cinco milhões, quatrocentos e trinta e dois mil e dezesseis cruzeiros e trinta e dois centavos).

Prazo: 12 (doze) meses.

(Ofício n.º 188-79).

Instituto de Administração Financeira da Previdência e Assistência Social

RESUMO DE CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO, ADAPTAÇÃO, REPAROS — PINTURAS E OUTROS

O Agente da Previdência Social em Santos, faz saber que foi celebrado o seguinte Contrato:

Extrato do Contrato número 1-79 — Processo número 421-041 -4 422-78 de 27 de novembro de 1978, correspondente a Tomada de Preços número 16-78. Na forma da decisão exarada às folhas 78, do citado processo foi firmado em 16 de janeiro de 1979, o Contrato número 1-79, entre o Instituto de Administração Financeira da Previdência e Assistência Social e a firma Con-Serv Limitada, para execução de serviços de conservação, adaptação, reparos, pinturas e outros, no prédio do IAPAS, nesta cidade de Santos, Estado de São Paulo, no prazo de 90 (noventa) dias. A despesa no valor total de Cr\$ 613.588,00 (seiscientos e treze mil, quinhentos e oitenta e oito cruzeiros), correrá por conta da dotação orçamentária própria, tendo sido emitida a Nota de Empenho número 7 de 1979.

(Ofício n.º 37-78)

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO

INSTITUTO BRASILEIRO DO CAFÉ
Agência Regional em São Paulo

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 02-79

De ordem do Senhor Chefe da Agência Regional do Instituto Brasileiro do Café, em São Paulo, a Comissão de Concorrência torna público que às treze (13) horas, do dia vinte (20) de março de 1979, na Sede da Agência Regional do Instituto Brasileiro do Café, à rua Treze de maio, 1.558 — 5º andar — Sala número 54, cidade de São Paulo, fará realizar Concorrência Pública para alienação de veículos, no estado em que se encontram, cujas características se acham descritas no citado Edital, que está afixado no saguão do 5º andar — Sala número 54, onde serão prestadas informações pormenorizadas, nos dias úteis no horário das 9:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

São Paulo, 13 de fevereiro de 1979. — Antonio Adrónico da Silva — Presidente da Comissão.

(Dias: 13, 14 e 15.2.79).

(Ofício n.º 35-79 Ag. Nacional)

pé do Pau e Kaxinawá — Município de Peijó — Acre; Kulina da Aldeia Santo Amaro, Kulina da Aldeia Maronawá e Kaxinawá da Aldeia da Fronteira — Município de Manoel Urbano — Acre; Nukini e Jaminawa — Município de Cruzeiro do Sul — Acre.

Informações complementares e documentação referente à concorrência poderão ser adquiridas nos seguintes endereços:

PRIMEIRA DELEGACIA REGIONAL

Rua dos Andradas, número 473
Manaus — AM

SEGUNDA DELEGACIA REGIONAL

Avenida Nazaré, número 489
Belém — PA

TERCEIRA DELEGACIA REGIONAL

Rua Marcos Amorim número 234
Recife — PE.

SETIMA DELEGACIA REGIONAL

Rua 261-B, número 207, Quadra 109, Lote 5.
Setor Universitário.
Goiânia — GO.

OITAVA DELEGACIA REGIONAL

Avenida Getúlio Vargas, número 1001
Porto Velho — RO.

DECIMA DELEGACIA REGIONAL

Avenida Consolata número 919
Boa Vista — RR.
Ajuda do Acre
Rua Francisco Ribeiro número 93
Rio Branco — AC
Escritório de Representação Rio de Janeiro.

Avenida Presidente Wilson número 164 — 11º andar.

Rio de Janeiro — RJ.
Departamento Geral do Patrimônio

Indígena.
Setor de Autarquias Sul — Quadra 1 — Bloco "A" — 6º andar.
Ministério do Interior.

Brasília — DF — Doutora Laila Mattar e Rodrigues — Presidente C.P.D.T.

(Dias: 12, 13 e 14.2.79)
Ofício n.º 4-79

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

CONVITE PARA CADASTRAMENTO

A Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, Diretoria Regional do Rio Grande do Sul, torna público que, a partir de 29 de janeiro de 1979, estará procedendo ao Cadastro de Firms Prestadoras de Serviços, com a finalidade de constituir o seu Registro Cadastral de Habilitação.

Os formulários para inscrição, bem como maiores informações, encontram-se à disposição dos interessados, das 14:00 às 17:30 horas, na rua Siqueira de Campos, 1.100 — 4º andar — Sala 409 — Nesta Capital.

Porta Alegre, 29 de janeiro de 1979.
Comissão de Contratação de Serviços.
Flávio Kroll.

Dias 13 — 14 e 15.2.79

MINISTÉRIO DAS MINAS E ENERGIA
COMPANHIA DE PESQUISA DE RECURSOS MINERAIS

CGC N.º 00091652
AVISO AOS ACIONISTAS

Acham-se à disposição dos Senhores Acionistas da Companhia de Pesquisa de Recursos Minerais — CPRM, em sua Sede, no Setor de Autarquias Norte — Edifício Petrobrás, 5º andar — em Brasília, DF, os documentos a que se refere o artigo 133 da Lei n.º 6404, de 15 de dezembro de 1976, relativos ao exercício de 1978.

Brasília, em 06 de fevereiro de 1979.
— Ivan Barreto de Carvalho.

Dias: 12, 13 e 14.2.79.
(N.º 01.500 — 8.2.79 — Cr\$ 330,00).

MINISTÉRIO DO INTERIOR

FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 001-79
AVISO

A Comissão Permanente de Demarcação de Terras, designada pela Portaria número 189P, de 12 de março de 1975, do Senhor Presidente da Fundação Nacional do Índio, torna público para o conhecimento dos interessados que às 9 horas do dia 14 de março do corrente ano, se reunirá no 7º andar do Bloco "A" — Setor de Autarquias Sul — Quadra 1 — Ministério do Interior — Brasília — Distrito Federal, para recebimento e abertura de propostas para execução dos trabalhos de medição e demarcação das seguintes áreas indígenas: Lauro Sodré e Uma Iaqu — Município de Benjamin Constant — Amazonas; Bau-Menkrantire — Município de Altamira — Pará; Munduruku (complementação) — Município de Itaituba — Pará; Kiriki — Município de Ribeira do Pombal — Bahia; Massacará — Município de Euclides da Cunha — Bahia; Funil — Município de Tocantina — Goiás; Kaxarari — Municípios de Porto Velho — Roraima e Labre Amazonas; Mangueira, Anta, Pium, Boqueirão, Trua u, Serra da Moça, Sucuba, Taba Lascada, Malacacheta, Manoá Plum, Jagamim e Canaunim — Município de Boa Vista — RR; Kaxinawá do Igarapé Paranoá — Município de Envira — Amazonas; Poyanawá — Municípios de Cruzeiro do Sul — Acre e Ipixuna — Amazonas; Kampa, Kulina, Kulina de Igará-

EDITAIS E AVISOS

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

Diretoria do Pessoal

Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento

EDITAL N.º 01-79-DDP

A Universidade Federal Fluminense torna público que, tendo em vista a autorização da Coordenadoria de Recrutamento e Seleção do DASP, abrirá inscrições para concurso público destinado ao preenchimento de empregos vagos, regidos pela legislação trabalhista, nas seguintes Categorias Funcionais:

I — Auxiliar Operacional de Serviços Diversos — código LT-NM-006, classe A, na especialidade de limpeza e conservação.

II — Agente de Portaria — código ... LT-TP-1.202, classe A.

2 — Das Inscrições:

2.1 — Prazo: 5 a 9 de março de 1979.

2.2 — Horário: de 13 às 17 horas.

2.3 — Local: Reitoria — Rua Miguel de Frias n.º 9 térreo — Icarai.

2.4 — Requisitos para Inscrições:

O candidato deverá, no ato da inscrição, comprovar:

— ser brasileiro e estar em dia com as obrigações eleitorais e militares.

— ter idade mínima de 18 anos e máxima de 50 anos.

— ter concluído a 4ª série do 1º grau (antigo primário)

— pagar a taxa de inscrição no valor de Cr\$ 125,00 (Cento e vinte e cinco cruzeiros) a ser paga no Banco do Brasil S. A. (Agência Centro), em Niterói, mediante guia fornecida no ato da inscrição.

— 2 fotografias 3 x 4.

— preenchimento da ficha de inscrição

2.5 — Não será aceita inscrição Condicional.

3.1 — O concurso será constituído de duas provas de seleção ;

a) Avaliação da Ficha de Informação Profissional mediante Entrevista — que consiste na avaliação da experiência profissional, escolaridade e demais dados de interesse para o desempenho das funções do emprego a que concorre, segundo critérios objetivos estabelecidos de acordo com as tarefas discriminadas nas Instruções Específicas

b) Prova Escrita na qual constarão questões relacionadas às tarefas inerentes ao emprego e uma redação.

3.2 — A data, horário e o local da realização da entrevista e da prova, serão dados a conhecer ao candidato no dia da inscrição e da Prova Escrita serão dados no dia da Entrevista.

3.3 — O candidato deverá comparecer ao local designado para as provas, com antecedência de 15 minutos, munido de Cartão de Identificação, documento de Identidade e caneta esferográfica.

3.4 — Não haverá, sob qualquer pretexto, segunda chamada para qualquer das provas.

3.5 — O candidato poderá apresentar apenas um pedido de revisão, dirigido ao Diretor da Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento, num prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir da data da divulgação dos resultados.

4 — A classificação final obedecerá as normas previstas nas Instruções Específicas do concurso.

5 — O concurso será válido por 1 (um) ano, a contar da data da homologação do processo seletivo, prazo que poderá ser prorrogado a critério da Administração.

6 — O candidato assume integral responsabilidade pelas declarações feitas na ficha de inscrição, ficando ciente de que terá sua inscrição cancelada a qualquer tempo e anulados todos os atos dela decorrentes, no caso de ficar provado ser falsa ou inexistente qualquer declaração firmada.

7 — Os casos omissos serão resolvidos pelo Diretor do Departamento de Pessoal. Niterói, 7 de fevereiro de 1979. — Darcia Motta Monteiro, Diretora de Pessoal.